

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Sociologia



Dissertação

A Construção Social e Jurídica do Assédio Moral na Modernidade Reflexiva

Mateus Bender

Pelotas, 2015

Mateus Bender

A Construção Social e Jurídica do Assédio Moral na Modernidade Reflexiva

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Attila Magno e Silva Barbosa

Coorientador: Prof. Dr. Pedro Alcides Robertt Niz

Pelotas, 2015

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

B458c Bender, Mateus

A construção social e jurídica do assédio moral na modernidade reflexiva / Mateus Bender ; Attila Magno e Silva Barbosa, orientador ; Pedro Alcides Robertt Niz, coorientador. — Pelotas, 2015.

154 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2015.

1. Assédio moral. 2. Modernidade reflexiva. 3. Construção social. 4. Construção jurídica. 5. Tribunal Regional do Trabalho. I. Barbosa, Attila Magno e Silva, orient. II. Niz, Pedro Alcides Robertt, coorient. III. Título.

CDD : 341.6

Mateus Bender

A Construção Social e Jurídica do Assédio Moral na Modernidade Reflexiva

Dissertação apresentada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 26 de Agosto de 2015.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Áttila Magno e Silva Barbosa (Orientador)
Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR).

Prof. Dr. Pedro Alcides Robertt Niz (Coorientador)
Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Prof. Dr. Elísio Guerreiro do Estanque
Doutor em Sociologia pela Universidade de Coimbra (Portugal).

Prof. Dr. José Alcebiádes de Oliveira Junior
Doutor em Direito - Filosofia do Direito e da Política - pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Prof. Dr. Willian Silva Barros
Doutor em Genética e Melhoramento pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Prof. Dr. Francisco Eduardo Beckenkamp Vargas
Doutor em Sociologia pela Université de Versailles-Saint-Quentin-en-Yvelines (França).

Aos meus pais, com quem aprendi desde muito cedo que com esforço e coragem, conseguimos conquistar nossos objetivos.

AGRADECIMENTOS

A educação possui um papel determinante na construção de uma sociedade. Se por um lado a sociedade oportuniza aos indivíduos condições de acesso a uma educação de qualidade, essa, por sua vez, será influenciada por novas ações oriundas de tal oportunidade. Em um ciclo, ou melhor, em uma dualidade, as mudanças sociais irão inevitavelmente ocorrer. Portanto, oportunidades educacionais oriundas de pessoas ou instituições devem ser destacadas e reconhecidas.

Durante o meu percurso na graduação e, agora, na Pós Graduação, ambas cursadas em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), necessitei direta e indiretamente de recursos Federais oriundos de todos os cidadãos brasileiros. As oportunidades oferecidas através das instituições educacionais proporcionaram a conclusão desta dissertação e contribuíram diretamente para a disseminação do conhecimento, um dos objetivos desta obra. Além disso, cabe destacar o papel das agências de fomento, em especial a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que possibilitou o meu afastamento das atividades profissionais durante quatorze meses através da concessão de bolsa de estudos, fator determinante para a qualidade do presente trabalho.

A Universidade Federal de Pelotas, e em especial ao Programa de Pós Graduação em Sociologia devo agradecer pela estrutura disponibilizada para a conclusão do trabalho. A todos os Professores do referido Programa serei sempre grato pela incansável e paciente contribuição acadêmica. Obviamente, devo destacar o acompanhamento, as sugestões, indicações e tantas outras ajudas ao longo dessa caminhada oriundas do Professor Orientador Dr. Áttila Magno e Silva Barbosa, que foram fundamentais para a conclusão desta obra. Além disso, devo agradecer ao Professor Coorientador Dr. Pedro Robertt, que além de ministrar a disciplina de Metodologia, auxiliou na pesquisa empírica, sugerindo leituras, indicadores e corrigindo a extensa base de dados analisados nessa investigação. Além do PPGS/UFPEL, o Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul também deve ser lembrada neste espaço. Durante cinco meses tive oportunidade de cursar a disciplina de Sociologia da Moral com a Professora Dra. Raquel Andrade Weiss, contribuindo para a construção desta dissertação. Ao PPGS/UFRGS e à Professora Dra. Raquel os meus sinceros agradecimentos.

As instituições escolares não são constituídas apenas de Professores. Desde o faxineiro, segurança até o Reitor, todos contribuem de alguma forma para a construção do debate acadêmico. Entre estas figuras escolares, devo agradecer também aos colegas das disciplinas cursadas, em especial à Ramão Correa, Juliani Orben, Ranieri Garcia, Gabriel Coelho, Rafaella Egues, Fernando Freitas, Éverton Garcia, Pedro Marchioro, Rubens Velinho, entre outros. Além destes, os colegas e companheiros de viagens Mariele Vasconcellos e Rodrigo Hinz da Silva merecem

destaque, não apenas em virtude de nossa ida ao Congresso da Associação Latino Americana de Sociologia em Santiago, mas aos mais de 500km semanais realizados entre Pelotas e Porto Alegre para cursar a disciplina de Sociologia da Moral na UFRGS.

Todos estes agradecimentos, porém, não seriam possíveis se meus pais não se privassem de inúmeras situações para proporcionar as melhores opções de educação possíveis para a nossa realidade. Mesmo possuindo apenas o Ensino Fundamental, meu pai, Elói Bender, repetiu inúmeras vezes que a maior herança é a educação. Juntamente com minha mãe, Dárci Bender, meus pais sempre buscaram e me orientaram para a importância da educação. Mesmo diante de minhas notas desagradáveis no Ensino Médio, sempre apostaram e incentivaram a minha curiosidade pelo conhecimento. Talvez até surpresos, tenho certeza que estão orgulhosos do caminho percorrido até essa Pós Graduação, agora com níveis avaliativos um pouco mais satisfatórios. As suas vidas difíceis, iniciadas no campo com muito suor e com pouco acesso à educação, são contrastes das possibilidades proporcionadas em minha vida. Assim, discordo em parte da lição paterna, pois a afetividade e o amor incondicional, inclusive nas pequenas situações cotidianas, são as mais valiosas heranças que, juntamente com a educação, proporcionam inúmeras situações exitosas, como a possibilidade de apresentação desta dissertação.

O relacionamento familiar entre irmãos favorece o desenvolvimento de ambos em uma relação de reciprocidade e complementaridade. Os caminhos trilhados e as escolhas tomadas até o momento em minha vida devem-se em grande parte aos meus irmãos: Lucas Bender, que sabiamente orienta as difíceis decisões profissionais e educacionais e Letícia Bender, que pacientemente acompanhou minhas privações pelos dias e noites dedicados a esta dissertação. Além deles, devo o agradecimento à cunhada Lidiane Vieira e ao pequeno afilhado Artur Bender.

As influências sobre atitudes, pensamentos e sentimentos não são oriundos apenas da construção histórico-familiar: as relações de amizade tornam-se cada vez mais importantes em nossa modernidade. Apesar de algumas situações não possuir o contato físico, as relações de amizade ganham espaço diante da diminuição do convívio familiar, em contraste com outros períodos históricos. Diante disso, a formação subjetiva dos indivíduos é orientada pelas relações de amizade de nosso cotidiano. No meu caso, não foi diferente. Neste trabalho, verdadeiros amigos foram responsáveis por algumas construções, devendo destacar pelos debates filosóficos o Matheus Sehn Korting; pelas verdadeiras aulas trabalhistas e sociais do Dr. Cássio Cardoso da Silva; aos cozinheiros Marcos Gaité e Rômulo Madruga Furtado; ao grande amigo colorado Vicente Antonacci; ao amigo de infância Pedro Henrique de Menezes e ao Rafael Pinto Berwanger pela paciência às minhas recusas boêmias. Especialmente, devo agradecer aos meus amigos e colegas de trabalho: Flávio Augusto da Costa Braga Filho, Fabiano Mello Aozani, Rafael Fogaccia e José Constantino Dalmás Júnior. Além do incentivo constante pela busca de meus sonhos acadêmicos, os intensos debates e os casos práticos surgidos no escritório de advocacia serviram de base para a construção desta obra. Sem a anuência de

vocês, não conseguiria concluir de maneira satisfatória uma Pós Graduação em outra cidade.

A vida moderna proporciona encontros (e desencontros) efêmeros, mas na maioria das vezes são responsáveis por memórias eternas para os indivíduos. Algumas atitudes e conhecimentos sobre diversos aspectos da vida são originados, muitas vezes, por pessoas que passam por nossas vidas rapidamente, sem falar nas pessoas que não possibilitam contatos físicos, como professores, escritores ou até ídolos do esporte. Algumas atitudes, comportamentos, ideologias e pensamentos, mesmo de pessoas “anônimas”, foram responsáveis de alguma forma por este trabalho, como também, pela oportunidade de eu alcançar este momento único, devendo receber essa recordação.

Poucos leitores devem imaginar as dificuldades encontradas durante o percurso para se chegar até este momento. Se por um lado o lapso temporal de uma Pós Graduação *stricto sensu* seja sucinto, por outro, impõe aos interessados uma enorme disposição para vencer os desafios encontrados. Porém, os sucessos não são alcançados individualmente, não pertencem a uma pessoa. Nessa árdua, porém prazerosa caminhada, encontrei pessoas especiais que me auxiliaram a enfrentar diversos desafios, de modo que sou eternamente grato por todas elas.

[...]

*“Em vão sofrera o operário
Sua primeira agressão
Muitas outras se seguiram
Muitas outras seguirão.
Porém, por imprescindível
Ao edifício em construção
Seu trabalho prosseguia
E todo o seu sofrimento
Misturava-se ao cimento
Da construção que crescia.*

[...]

*E um grande silêncio fez-se
Dentro do seu coração
Um silêncio de martírios
Um silêncio de prisão.
Um silêncio povoado
De pedidos de perdão
Um silêncio apavorado
Com o medo em solidão.*

*Um silêncio de torturas
E gritos de maldição
Um silêncio de fraturas
A se arrastarem no chão.
E o operário ouviu a voz
De todos os seus irmãos
Os seus irmãos que morreram
Por outros que viverão.
Uma esperança sincera
Cresceu no seu coração
E dentro da tarde mansa
Agigantou-se a razão
De um homem pobre e esquecido
Razão porém que fizera
Em operário construído
O operário em construção.”*

(O Operário em Construção – Vinicius de Moraes, 1959).

RESUMO

BENDER, Mateus. **A Construção Social e Jurídica do Assédio Moral na Modernidade Reflexiva**. 2015. 155f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Instituto de Filosofia, Sociologia e Política. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2015.

A presente dissertação teve como problema de pesquisa analisar a construção social e jurídica do assédio moral no trabalho, diante da teoria social da modernidade reflexiva, através da análise das decisões judiciais do Tribunal regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul (4ª Região). O objetivo foi investigar as mudanças sociais que ocorreram durante a modernidade e que tornaram atos aceitáveis em um momento histórico anterior, em ações imorais na radicalidade da modernidade, originando uma demanda social pela participação do Estado na efetivação de seus direitos. Neste trabalho, a revisão bibliográfica foi utilizada com ênfase na teoria social da modernização reflexiva, proposta pelos autores Anthony Giddens, Scott Lash e Ulrich Beck, embora outros autores tenham sido apropriados à análise. Empiricamente, analisou-se todas as 9.858 decisões do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul (4ª Região), desde a pioneira em 2001 até o fim da pesquisa, em dezembro de 2014, sendo distribuídas entre 55 (cinquenta e cinco) municípios gaúchos avaliados. Diante da taxa de decisões por município foi realizada a correlação com 90 (noventa) indicadores socioeconômicos municipais, com objetivo de avaliar questões relativas à educação, ao trabalho, às condições de vida e saúde, à renda e acesso a informações e comunicações. Assim, objetivou-se analisar as transformações sociais em uma modernidade radicalmente reflexiva, que originou disputas judiciais por situações habituais nas relações de trabalho em um período histórico recente, demonstrando empiricamente estas transformações.

Palavras chave: Assédio Moral. Modernidade Reflexiva. Construção social. Construção Jurídica. Tribunal Regional do Trabalho.

ABSTRACT

BENDER, Mateus. **The Social and Legal Construction of Harassment Moral in Modernity Reflective**. 2015. 155f. Dissertation (Master in Sociology) – Post-Graduate Program in Sociology. Institute of Philosophy, Sociology and Politics. Federal University of Pelotas, Pelotas, 2015.

This dissertation had as problem research to analyze the social and legal construction of bullying at work, in front of the social theory of reflexive modernity, through analysis of judgments of the Regional Labor Court of Rio Grande do Sul (4th District). The goal was to investigate the social changes that happened during the modernity and became like acceptable acts in an earlier historical moment, in immoral actions on radical modernity, resulting in a social demand over the state participation in the enforcement of their rights. In this work, the literature review was used with an emphasis on social theory of reflexive modernization, proposed by the authors Anthony Giddens, Scott Lash and Ulrich Beck, although other authors were appropriate for the analysis. Empirically, it was examined all 9.858 decisions of the Regional Labor Court of Rio Grande do Sul (4th District), since the pioneer in 2001 until the end of the survey, in December 2014, being distributed between 55 (fifty-five) evaluated gauchos municipalities. Front of the decision's rate by the municipality, it was performed a correlation with 90 (ninety) municipal socioeconomic indicators, to evaluate issues related to education, work, living conditions and health, income and access to information and communications. The objective was to analyze the social changes in a radically reflexive modernity, which was originated litigation by usual situations in labor relations in the recent historical period, empirically demonstrating these transformations.

Keywords: Bullying. Reflexive modernity. Social construction. Legal Construction. Regional Labor Court.

Lista de Gráficos

Gráfico 1	Crescimento Anual do Número de Decisões do TRT-4 que utilizam o termo exato “assédio moral” nos acórdãos.....	117
-----------	---	-----

Lista de Tabelas

Tabela 1	Tipos de Violências Psicológicas no Trabalho	85
Tabela 2	Número de Decisões Anuais do TRT-4 que utilizam o termo exato “assédio moral” nos acórdãos	116
Tabela 3	Índice de decisões por Habitante (x10mil) – 10 Municípios com maior e menor incidência	121
Tabela 4	Correlação de Pearson (r) para Indicadores Educacionais	124
Tabela 5	Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Trabalho	128
Tabela 6	Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Condições de Vida e Saúde	130
Tabela 7	Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Renda	132
Tabela 8	Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Acesso à Informação e Comunicação	135

Lista de Figuras

Figura 1	Formas de violência no trabalho	81
Figura 2	Assédio Moral no Trabalho como espécie de Violência	83

Lista de Anexos

ANEXO 1	Número de Decisões do TRT-4 com o termo “Assédio Moral” anualmente por Jurisdição	149
ANEXO 2	Correlações de Pearson: Taxas de Assédio Moral x Indicadores Socioeconômicos	151

Lista de Abreviaturas

TRT-4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL (4ª REGIÃO)
OIT	ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
CF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
OMS	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE
ISMA-BR	INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL
CLT	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS
RO	RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA
TST	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
r	CORRELAÇÃO DE PEARSON
CTPS	CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
FEE	FUNDAÇÃO ECONOMIA E ESTATÍSTICA
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PNAD	PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA
IDH	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
INSS	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
POF	PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1 MODERNIZAÇÃO REFLEXIVA E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO ASSÉDIO MORAL	24
1.1 MODERNIDADE OU PÓS-MODERNIDADE?.....	24
1.2 MODERNIDADE REFLEXIVA.....	29
1.3 SOCIEDADE DE RISCO.....	37
1.4 TEORIA DA ESTRUTURAÇÃO	39
1.5 TRADIÇÃO E MODERNIDADE: TEMPO E ESPAÇO.....	41
1.5.1 Desencaixe.....	45
1.5.2 Guardiões, Sistemas Peritos e Especialistas	46
1.5.3 A Trajetória do <i>Self</i>	51
1.5.4 Segurança e confiança	52
1.5.5 Hábitos, Rotinas e Situações Críticas	54
1.5.6 Saúde Psicológica e a (auto) Identidade	57
1.6 A CONSTRUÇÃO SOCIAL REFLEXIVA DO ASSÉDIO MORAL.....	60
2 O ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO E SUA REFLEXIVIDADE JURÍDICA.....	69
2.1 A MORAL	71
2.2 O MAL-ESTAR NO TRABALHO	76
2.3 ORIGENS TERMINOLÓGICAS DO ASSÉDIO MORAL: DISTINÇÕES, DEFINIÇÕES E APROPRIAÇÕES REFLEXIVAS	83
2.4 CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS.....	88
2.4.1 Assediado - “ <i>Self</i> ”.....	89
2.4.2 Empresa	92
2.4.3 Sociedade	94
2.5 RECONHECIMENTO REFLEXIVO E A CONSTRUÇÃO JURÍDICA DO ASSÉDIO MORAL NO BRASIL.....	95
3 ASSÉDIO MORAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RIO GRANDE DO SUL).....	107
3.1 PERCURSO METODOLÓGICO	108
3.1.1 A Pesquisa na Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.....	109
3.1.2 Análise de Correlação de Pearson.....	110
3.2 PRIMEIRAS DECISÕES DE ASSÉDIO MORAL NO TRT-4	112
3.3 ASSÉDIO MORAL NO TRT-4 EM NÚMEROS.....	115
3.3.1 Número Total de Decisões e Crescimento Anual	115

3.3.2 Decisões por Município	119
3.3.3 Taxa de Decisões por Habitantes	121
3.4 CORRELAÇÕES DE PEARSON: INCIDÊNCIA DE DECISÕES X INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	123
3.4.1 Educação	124
3.4.2 Trabalho	127
3.4.3 Condições de Vida e Saúde.....	130
3.4.4 Renda	132
3.4.5 Acesso à Informação e Comunicação	134
CONSIDERAÇÕES FINAIS	139
REFERÊNCIAS.....	144
ANEXOS	151

INTRODUÇÃO

Todas as gerações acreditam que estão vivendo uma grande mudança no estilo de vida. Assim como acreditamos que a tecnologia da informação e a digitalização provavelmente transformarão nossas vidas, as gerações anteriores acreditaram que o avião, a eletricidade ou a máquina a vapor fariam o mesmo por elas: e estavam certas. Ainda, se achamos que o ritmo de mudança social é de tirar o fôlego, a transformação torna-se cada vez mais radical em todos os aspectos de nosso cotidiano. Mas não somos os únicos a presenciar as mudanças (GIDDENS & HUTTON, 2004).

Independente dos acontecimentos em uma geração precedente, ainda é verdade que este século iniciou em um momento em que tudo parece ser questionado. O que proporciona à mudança contemporânea poder e ímpeto são as modificações econômicas, políticas e culturais resumidas sob a denominação “globalização”. É a interação entre a extraordinária inovação tecnológica e o alcance mundial promovido por um capitalismo global que resultam em mudanças radicais. As alterações sociais modernas possuem uma rapidez, uma inevitabilidade e uma força que nunca possuiu em períodos históricos anteriores (GIDDENS & HUTTON, 2004).

As práticas sociais, atividades culturais, a convivência, as relações comerciais e a educação são cada vez mais orientadas por novas tecnologias de informação e comunicação. A ciência, ou, como afirma Giddens (2000), o conjunto de saberes especializado nas mais diversas áreas do conhecimento, juntamente com a tecnologia gerou uma nova perspectiva para o contexto social, que está em construção e que se diferencia do período tradicional, ou seja, da sociedade industrial. A superação de barreiras geográficas (no sentido das distâncias) e temporais nas relações de sociabilidade, no contato entre pessoas e nas trocas comerciais, cada vez mais globais, modifica a noção do espaço e do tempo social. A ciência e a tecnologia tornaram-se elas próprias globalizadas. Assim, o processo de modernização torna radical a dinamicidade das relações sociais, ou seja, as mudanças abrangem diversas áreas em uma grande extensibilidade (GIDDENS, 1991).

As reflexões propostas pelos sociólogos Anthony Giddens, Scott Lash e Ulrich Beck, parceiros na publicação de “Modernização Reflexiva”, em 1994, questionam nosso momento histórico e apresentam propostas para a caracterização de nosso tempo (GIDDENS, LASH, & BECK, 2012). A análise destes autores servirá de base teórica para esta pesquisa, pois apresentam concepções diversas acerca das transformações do mundo atual, o processo de crise e as consequências advindas delas. Destacam a ideia de que vivemos em um mundo cada vez mais reflexivo, que estimula a crítica ativa e autoconfrontação. A teoria social da modernidade reflexiva envolve um processo de individualização e de destradicionalização em que a tradição muda seu status, sendo constantemente contestada. Deste modo, embora “*Giddens concentra-se na desincorporação e na reincorporação, Beck na individualização, [...] e Lash se concentra na estetização e nas formações comunitárias*” (BECK, 2012, p. 176), os autores convergem suas linhas de trabalho caracterizando uma teoria social para a modernidade (GIDDENS, LASH, & BECK, 2012).

A modernidade deve ser entendida em um nível institucional, no entanto as mudanças introduzidas pelas instituições modernas influenciam de maneira direta na vida individual e, portanto, com a sua subjetividade. Os autores remetem a ideia de que o mundo social está influenciado pela reflexividade das instituições, dando origem a uma ideia de crise institucional, de imprevisibilidade e de risco instaurado nas relações sociais (BECK, 2011). Uma das características da modernidade atual é a crescente interligação entre os dois “extremos” de extensividade e intensividade: influências globalizadoras de um lado, e tendências pessoais, por outro (GIDDENS, 2001).

É errado pensar que a globalização afeta unicamente os grandes sistemas, como a ordem financeira mundial. A globalização não diz respeito apenas ao que está “lá fora”, afastado e muito distante do indivíduo. É também um fenômeno que se dá “aqui dentro”, influenciando aspectos íntimos e pessoais de nossas vidas particulares. A identidade do indivíduo está sendo modificada crescentemente e radicalmente ao longo dos últimos séculos. A individualização e a crescente instauração da insegurança diante do imprevisível originam novas situações de riscos à saúde psicológica do indivíduo (GIDDENS, 2001).

A “crise da civilização”, utilizada por Dejours (2013) para designar uma série

de contestações da sociedade, testemunha preocupações surgidas em uma nova ordem social, que se radicalizou na segunda metade do século XX. A perda da confiança na capacidade da sociedade industrial em trazer a felicidade, o desenvolvimento de um inegável cinismo, no nível dos órgãos dirigentes, resultou numa contestação do modo de vida como um todo. A sensibilidade às cargas intelectuais e subjetivas impostas no ambiente de trabalho preparou o terreno para as preocupações com a saúde mental dos trabalhadores (DEJOURS, 2013).

Na medida em que, na sociedade atual, a violência física já não é mais aceita como em um período precedente, quando um sujeito objetiva agredir outro, a agressão psicológica torna-se frequente. Além disso, a violência física é mais chocante e de fácil configuração, ao passo que a violência psicológica é de difícil caracterização e, por vezes, silenciosa (THOME, 2009). Nesse contexto, inúmeras pesquisas caracterizaram espécies de violências psicológicas, embora existentes desde o início das relações de trabalho. Objetiva-se, portanto, analisar a construção do assédio moral no trabalho – sendo essa uma das espécies de violência psicológica – diante das mudanças sociais propostas pela modernização reflexiva.

Desde os primeiros estudos na Europa, nas décadas de 1970 e 1980, muitos livros, textos e artigos já foram publicados abordando a questão do assédio moral. Inicialmente com ênfase nos campos do conhecimento da psicologia e da medicina, essa temática reflexivamente ingressou em outras áreas, como o direito e a administração. Além disso, diversos termos foram desenvolvidos para caracterizar espécies de violência psicológica: assédio moral, *mobbing*, *bullying*, *acoso*, entre outros, que, grosso modo, refletem a mesma situação. Deste modo, este estudo empregará preferencialmente a terminologia “assédio moral” para discorrer sobre o tema¹. No entanto, as demais nomenclaturas poderão ser empregadas pontualmente quando sejam de preferência do autor analisado.

Buscando analisar a estrutura social responsável pela construção do assédio moral na modernidade, objetiva-se afastar-se do debate recorrente de outras áreas do conhecimento e da identificação dual entre o assediador e assediado, prevalecendo uma visão sociológica do projeto reflexivo que culminou com a

¹ Na doutrina brasileira o uso da expressão “assédio moral” tornou-se corrente e dominante, razão pela qual é utilizado nesta dissertação. Embora termos como terror psicológico ou assédio organizacional sejam aceitos, estes obrigatoriamente remetem à definição de assédio moral. Deste modo, quando esses últimos são desenvolvidos teoricamente, a definição de assédio moral no trabalho resta imprescindível.

mudança nas regras morais. Deste modo, propõe-se apresentar as alterações sociais que passaram a condenar uma prática social já existente no ambiente de trabalho.

A relevância da análise social do assédio moral como uma espécie de violência psicológica no trabalho não diz respeito apenas às pessoas diretamente engajadas no processo de trabalho. Com efeito, a divisão entre espaço de trabalho e espaço privado só é eventualmente pertinente na análise econômica, mas torna-se inconsistente a partir do instante em que se trata das relações sociais e das questões de saúde. Toda a família é requisitada pelo trabalhador em seu esforço para enfrentar dificuldades no trabalho (DEJOURS, 2013). Deste modo, propõe-se evidenciar a construção do assédio moral sob uma perspectiva teórica social.

O caminho traçado nesta pesquisa será a construção do fenômeno de assédio moral na modernização reflexiva. Como atentado à dignidade do trabalhador e aos direitos de personalidade, esse fenômeno fere os direitos fundamentais do homem, ensejando, por tal razão, uma resposta multilateral com várias formas de coerção e de ressarcimento.

Inicialmente, no primeiro capítulo, serão apresentados os aspectos teóricos sociais que modificaram a identidade do indivíduo moderno. Analisando as teorias sociais da estruturação, de Anthony Giddens, e a teoria da sociedade do risco, de Ulrich Beck, que fundamentam a modernização reflexiva, utilizada nesta pesquisa, serão abordadas as diferenças da ordem tradicional precedente e a atual modernidade. Além disso, será investigado como estas mudanças influenciam na subjetividade do indivíduo. Sentimentos considerados modernos (inexistentes em outros períodos históricos), como medo, insegurança, ansiedade, depressão, entre outros, encontram raízes na crescente individualização e na ascensão da autoidentidade. Neste sentido, a psicologia – como campo do conhecimento – surge na modernidade a partir da reflexividade instaurada sobre a filosofia, ao aplicar métodos científicos às questões filosóficas. Como será observado no decorrer do trabalho, diferentemente da filosofia, que se preocupa com raciocínios e ideias, a psicologia passou a diferenciar-se reflexivamente da filosofia ao investigar como o raciocínio individual ocorre e como é o funcionamento de nossa mente. Todos estes aspectos irão construir socialmente a ideia de uma ação contrária à ordem moral nos casos de violência psicológica no trabalho, o que transforma um fenômeno

tradicional em uma denominação moderna.

Em um segundo momento, já no segundo capítulo, será analisado como as mudanças sociais e das regras dispostas em um ambiente acarretam na participação do Estado para a mediação dos conflitos, influenciando nas alterações da estrutura social. Diante de uma crescente mudança nas ações individuais em consonância com a moralidade, encontramos ações tradicionais que colidem com as regras impostas pela maioria dos indivíduos. A demanda social originada pela crescente modificação das regras morais requer a participação do Estado como regulador das pretensões e conflitos entre ações tradicionais e modernas que, por sua vez, a autoridade competente do Estado irá criar formalmente instrumentos jurídicos para proteção e regulação dos atos.

A evolução das condições de vida e de trabalho e, portanto, de saúde dos trabalhadores não pode ser dissociada do desenvolvimento das lutas e das reivindicações dos indivíduos. Assim, será demonstrado que este caminho é fruto de luta por reconhecimento, apropriações reflexivas e muito sofrimento no ambiente de trabalho.

Ratificando a análise teórica apresentada nos dois primeiros capítulos, o terceiro irá demonstrar empiricamente as mudanças nas regras morais do ambiente de trabalho a partir dos conflitos judiciais julgados através das decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT-4. Cabe salientar desde já, que as decisões oriundas da 1ª instância do Poder Judiciário Trabalhista, distribuídas no Estado do Rio Grande do Sul por cinquenta e cinco municípios, poderão ser recorridas ao TRT-4 para modificar as decisões preliminares. Ao ingressar nesse Tribunal, as decisões são disponibilizadas por sua mídia eletrônica através do site, que irá informar publicamente o teor da decisão. Deste modo, após uma análise da construção social e jurídica em âmbito global e nacional, a pesquisa se limitará ao Estado do Rio Grande do Sul, na análise dos municípios que originaram as decisões julgadas no Tribunal, a partir da busca jurisprudencial disponibilizada publicamente no site desse Tribunal, ou seja, com a definição exata do termo “assédio moral” coletou-se no site dessa Instituição os dados referentes às suas decisões.

A pesquisa empírica possibilitou mapear 9.858 decisões que citam o termo “assédio moral” nos julgamentos do TRT-4, entre o ano de 2001 e 2014. Diante deste número, as decisões foram separadas por data e municípios de origem, que

por sua vez, foram correlacionados a indicadores socioeconômicos dos cinquenta e cinco municípios avaliados. Assim, no terceiro capítulo, objetiva-se compreender primeiramente a construção desse fenômeno no Poder Judiciário, analisando as primeiras decisões, a reflexividade sobre o tema e o seu crescimento ao longo do período avaliado. Posteriormente, será verificada a relação das decisões com os municípios, de acordo com o número de decisões por habitantes. Por último, esse índice de decisões por habitantes será correlacionado com indicadores socioeconômicos divididos por cinco grupos: educação, trabalho, condições de vida e saúde, renda e acesso a informações e comunicações.

A análise e interpretação dos dados empíricos fortalecerão o entendimento do processo de modernização reflexivo. Por fim, nas considerações finais, serão ratificados os elementos essenciais que alteraram as regras morais dispostas no ambiente de trabalho e passaram a condenar práticas psicologicamente violentas, como o assédio moral.

A ansiedade e a necessidade de segurança do indivíduo moderno foram também responsáveis pela realização desta pesquisa especializada. Ela é fruto da angústia decorrente da necessidade de enfrentamento concreto de um número crescente de práticas abusivas que tem exposto indivíduos a situações vexatórias e humilhantes, de forma coletiva, difusa, individualizada, de sorte a requerer uma reflexão sobre as mudanças sociais que alteram a relação entre trabalho e saúde em indivíduos que dependem do trabalho para a sua sobrevivência.

A pesquisa apresentada possui relevância social uma vez que, mesmo com a notoriedade de resultados obtidos por outros autores, de diversos campos do conhecimento, não foram encontrados trabalhos que descrevessem o aspecto da construção do assédio moral em nossa modernidade. Além disso, é relevante ao descrever as características de incidência de decisões do TRT-4 nos municípios gaúchos avaliados, tratando-se, portanto, de imperativo da visibilidade social e jurídica do assédio moral. As alterações na subjetividade dos indivíduos no processo de modernização reflexiva e as mudanças no conjunto de regras sociais que tornaram violências recorrentes em moralmente condenatórias, contrárias às regras, devem ser analisadas a partir de uma análise da sociedade, o que se propõe a partir de agora.

1 MODERNIZAÇÃO REFLEXIVA E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO ASSÉDIO MORAL

1.1 MODERNIDADE OU PÓS-MODERNIDADE?

“O mundo está numa correria, e está chegando perto do fim” – assim falou um certo arcebispo Wulfstan, num sermão proferido em Iorque, na Inglaterra, no ano de 1014.” (GIDDENS, 2000, p. 13). Embora esta breve passagem remeta para uma época distante, os mesmos sentimentos estão presentes no período histórico o qual estamos inseridos, podendo facilmente ser reeditada para a contemporaneidade. Mas há alguma diferença nos sentimentos entre o período histórico citado e o início do século XXI?

Muitos pensadores iluministas dos séculos XVII e XVIII se opuseram à influência da religião nas ciências, substituindo-a por abordagens racionais para compreender a vida cotidiana. Com o objetivo de prever e controlar o futuro, diversos pensadores romperam com os preceitos tradicionais do passado para compreender racionalmente o mundo. Assim, acreditava-se que quanto maior o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, o mundo em que vivemos iria se tornar mais estável e ordenado. (GIDDENS, 2000)

Observa-se, porém, que essas previsões não se refletiram plenamente em nosso cotidiano, pois a possibilidade de prever ou controlar o futuro como objetivavam os pensadores racionalistas é uma tarefa extremamente complicada de se realizar a contento. Os avanços tecnológicos converteram-se necessariamente em maior segurança e previsibilidade sobre o futuro, em certo sentido produziu-se o efeito contrário, visto que novos riscos e novas situações de insegurança e de medo foram introduzidos (GIDDENS, 2000).

Há fortes indícios de que estejamos atravessando um período histórico de mudanças significativas em nosso cotidiano. Situações inesperadas e constantemente renovadas, como aquecimento global e riscos de pandemias², por

² Diferentemente de endemias (doenças localizadas em um espaço limitado) ou de epidemias (doenças infecciosas e transmissíveis que ocorrem em uma região e podem se espalhar para outras localidades, por exemplo, a gripe do frango), a pandemia de doenças infecciosas pode atingir um ou

exemplo, influenciam conseqüentemente em outros eventos e, inclusive, na vida cotidiana de indivíduos geograficamente distantes. A tentativa de definir o atual momento histórico surge a partir de um amplo debate teórico entre o que é moderno e o que é pós-moderno.

O período moderno iniciou a partir de uma nova ordem social, econômica, política e cultural, em face da estrutura feudal desgastada no final da Idade Média. As graduais transformações trouxeram mudanças sociais, desenvolvendo movimentos de caráter artístico, intelectual e científico. O humanismo, movimento artístico e intelectual do século XIV, centralizou o homem no universo, onde a sua existência passou a ser atrelada à sua racionalidade. O paradigma da racionalidade, iniciada neste período, liberta o indivíduo das crenças e superstições tradicionais, fundando-se na própria subjetividade, em contraste à autoridade, seja do poder político ou da religião. Culturalmente, surge o movimento renascentista, que ao encontro do humanismo, influenciam as ciências, dando início ao chamado Renascimento Científico. Valorizando a razão, os novos cientistas apresentavam uma atitude crítica, desenvolvendo uma nova mentalidade diante da passividade e do tradicionalismo remanescentes do medievalismo. Deste modo, a modernidade é analisada em contraste com o período anterior, na oposição entre o antigo e o moderno (BOBBIO & BOVERO, 1996).

O advento da modernidade é referido por Karl Marx (1818-1883) em sua obra *Manifesto Comunista*, referindo-se mais precisamente ao nascimento e desenvolvimento da “sociedade burguesa moderna”, resultado das “ruínas da sociedade feudal”. Corresponderia ao período de conflito entre o desenvolvimento das forças produtivas, incentivadas e criadas pela burguesia e as relações de produção e propriedade que fundamentam e caracterizam o sistema de vida burguês (MARX, 1997).

Nessa tentativa de buscar uma definição e caracterizar o período histórico do final do século XIX, a sociologia converteu-se em uma espécie de crônica da modernidade. Através da consolidação da sociologia como disciplina universitária, por volta de 1890³, Émile Durkheim (1858-1917) enfatiza a discussão da

mais continentes, ou ainda, todo o mundo, como, por exemplo, a AIDS, tuberculose, gripe espanhola, entre outras.

³ Émile Durkheim fundou o primeiro departamento de sociologia da Universidade de Bordeaux, em 1890.

modernidade a partir da ética e da moralidade, observando estes fenômenos do ponto de vista social (IANNI, 1989).

Contrariando o entendimento que a modernidade é marcada pela incerteza quanto às possibilidades de vigência da solidariedade entre os homens, Durkheim analisa o fenômeno moral da modernidade em sua obra *A divisão do trabalho social*, publicada em 1893. A sociedade antiga (ou nesse caso, tradicional) era marcada pela consciência coletiva, forte, unitária e homogeneizadora, onde os homens pouco se diferenciavam entre si, sendo a coesão social classificada pelo autor como “solidariedade mecânica”.

Nesses tipos de sociedade, a divisão do trabalho seria rudimentar, baseada principalmente na divisão sexual. Diferentemente, na modernidade, a divisão do trabalho tornou-se mais intensa, diversificando e especializando as tarefas. O autor conclui então que estas novas características geram uma maior interdependência entre os membros da sociedade, desenvolvendo uma coesão social baseada na diferenciação e complementaridade, diferentemente do período tradicional, com ênfase na consciência coletiva. Assim, a “solidariedade mecânica” dá lugar à “solidariedade orgânica”, como afirma Durkheim. Portanto, as sociedades ditas avançadas ou diferenciadas não são resultados de uma ruptura das organizações sociais homogêneas, mas sim, de um lento processo social caracterizado pelo esvanecimento dos fortes laços morais típicos das sociedades tradicionais, e na medida inversa, pelo desenvolvimento da individualidade (VARES, 2012).

Através da perspectiva sociológica Alemã do final do século XIX e início do século XX, a modernidade é da mesma forma contraposta à ordem tradicional, implicando na progressiva racionalização e diferenciação, econômica e administrativa do mundo social, através de Max Weber (1854-1920) e Georg Simmel (1858-1918), que originaram o moderno Estado capitalista industrial. (Taschner, 1999).

Na obra *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, publicada em 1905, Weber caracteriza a modernidade como uma época de organização capitalista racional assentada no trabalho formalmente livre. Em seu contexto emergiu a “organização industrial racional”, intensificando-se o processo de racionalização das diversas esferas de sociabilidade humana, na medida em que o capitalismo teve sua dinâmica societal atrelada à ciência moderna e à técnica, o que acarretou no avanço

historicamente sem precedentes da produção. A racionalização, indicada por Weber, abrange todos os campos das atividades humanas, principalmente no Estado, que passa a ser administrado por funcionários especializados e assalariados, criando a burocracia independente (WEBER, 1987).

No decorrer do século XX, as mudanças sociais assinaladas pelos autores clássicos em relação às formas tradicionais de organização social intensificaram-se e, por vezes, assumiram formas distintas daquelas que eles descreveram, tornando as suas leituras sobre a modernidade incompleta aos olhos de muitos pensadores sociais a partir da segunda metade do século XX. Foi nesse sentido que emergiu as discussões sobre a pós-modernidade, como contraponto ao período antecedente, portanto, moderno. Da mesma forma que houve a transição do tradicional para o moderno, a pós-modernidade caracterizaria o atual estágio da história, tornando tradicional a modernidade apontada pelos clássicos.

A incorporação do prefixo “pós” sugere, obviamente, a ruptura com o tradicional remetendo a um evento futuro. Deste modo, ainda mais incisivo, a pós-modernidade sugere um contraponto com o moderno, envolvendo a emergência de uma nova ordem social, com novos princípios e organizações (FEATHERSTONE, 1996). Diante de tantas mudanças, deste modo, o debate sobre a crise da modernidade iniciado no campo artístico passa, a partir da década de 70, para o âmbito das ciências sociais. Se nas artes a crise do modernismo referia-se a perda da capacidade de inovação (diante da mercadorização de peças em ambientes privados, como galerias de arte), na sociologia a discussão advém da preocupação com o processo de desordenamento da sociedade capitalista (BAUMGARTEN, 2005). O debate sobre a pós-modernidade origina-se da percepção que estamos presenciando uma série de mudanças que nos afetam direta ou indiretamente.

Baumgarten (2005) indica quatro questões centrais generalizadas nas teorias acerca da pós-modernidade.

- a) O fim das certezas - ruptura com o paradigma da modernidade (sua possibilidade de prever como se estrutura o futuro). O futuro é visto como incerto e não previsível.
- b) O fim das ilusões - a história e o progresso não têm mostrado andarem junto com a moral. O progresso não se faz acompanhar por valores éticos ou por novas formas de solidariedade.
- c) O fim dos determinismos: tecnológico, econômico, político - o que prevalece são as escolhas individuais - libido, desejo, busca da felicidade. Indeterminação social.

d) Era do pós-dever - predomínio do hedonismo, da cultura individualista. As escolhas são determinadas por decisões individuais. Privilegiam-se não mais as escolhas racionais e sim ativa-se o desejo (felicidade, aventura, consumo), busca-se melhorar a vida através do consumo. A ideologia fordista do dever do trabalho e a ética calvinista do empresariado moderno rompem-se. Com a criação do cartão de crédito não é mais necessário postergar a satisfação dos desejos e a inadimplência (antes impedida pelo dever da honestidade), generaliza-se, dados os crescentes apelos do consumo e as facilidades de crédito (BAUMGARTEN, 2005, p. 47).

Os diferentes autores que desenvolvem suas teorias sociais diante da modernidade buscam compreender as mudanças nebulosas e imprevisíveis no cotidiano dos indivíduos. Os pensadores clássicos são paradigmas de um período no qual o mundo norteava-se pela construção e consolidação do poder dos Estados nacionais e pela noção de progresso linear. Porém, a sociedade atual não parece possuir um rumo passível de ser previamente definido, isto é, uma linearidade, tampouco uma definição exata sobre o próprio período atual. A pós-modernidade, seja em seus variáveis conceitos, carece de um consenso quanto à sua definição e posição teórica. A única certeza, porém, é que a terminologia só faz sentido se interligada à modernidade, seja em sua extensão ou sua ruptura (GIDDENS, 1991).

Lyotard (2008) entende que a condição pós-moderna é caracterizada pelo fim das metanarrativas, ou seja, as grandes teorias explicativas estariam em crise, não havendo certezas e garantias, já que a ciência não poderia mais ser considerada como fonte única da verdade. Para autores como Ernest Mandel, na obra “*O capitalismo tardio*” (1982), Frederic Jameson em “*A vida cultural: reflexões sobre o pós-moderno*” (2006) e David Harvey, “*Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*” (1992), a pós-modernidade corresponde na verdade à terceira fase⁴ do capitalismo, definido como capitalismo tardio ou acumulação flexível. Há ainda, autores que preferem eliminar o prefixo “pós”, pois não consideram que houve a ruptura instantânea da pós-modernidade com a modernidade. Nesse sentido, por exemplo, o sociólogo polonês Zygmunt Bauman utiliza⁵ o termo “modernidade líquida” para definir o atual momento vivido, onde tudo é volátil e as relações humanas deixam de ser tangíveis, perdendo consistência e estabilidade. Além de Bauman, Anthony Giddens (1991, p.63) compreende que “*não vivemos ainda num universo social pós-moderno, mas podemos ver mais do que*

⁴ Segundo estes autores, a Primeira fase do capitalismo é representada pelo capitalismo comercial ou pré-capitalismo. A segunda fase é caracterizada pelo capitalismo industrial.

⁵ Embora em suas primeiras obras Bauman tenha utilizado o termo “pós-modernidade”, como por exemplo, em “*O mal-estar da Pós-Modernidade*” (BAUMAN, 1998)

uns poucos relances da emergência de modos de vida e normas de organização social que divergem daquelas criadas pelas instituições modernas". Deste modo, para estes autores estaríamos apenas em uma extensão da modernidade (HARVEY, 1992).

Diante de particularidades que caracterizam um novo período histórico, Giddens, Lash e Beck propuseram o fim dessa incansável – e por muitas vezes repetitiva – discussão entre o que é modernidade e o que é pós-modernidade na sociologia⁶. Situando-nos em um período transitório, sem sobreposição ou sentido de algo novo, estes autores propõe uma relativização do conhecimento a partir das práticas sociais, ou seja, não buscam tratar da superação do conhecimento tradicional por meio da razão, tampouco colocar em segundo plano todo o conhecimento científico. Deste modo, a racionalidade das práticas sociais pode ser entendida como reflexiva.

Alicerçada na obra conjunta intitulada “Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna” (2012), o tema da reflexividade (embora compreendida de modo distinto nos três autores) permite uma convergência das suas análises a partir de uma nova concepção sobre as características do atual estágio da modernidade. Segundo Giddens (1991, p. 62), “nós não nos deslocamos para além da modernidade, porém estamos vivendo precisamente através de uma fase de sua radicalização”, ou seja, estamos presenciando um período de transição denominado de modernidade reflexiva, modernidade tardia ou, ainda, alta modernidade.

1.2 MODERNIDADE REFLEXIVA

A partir do final do século XX muitas teorias surgiram para argumentar sobre o limiar de uma nova era. Diversos termos têm sido sugeridos para a transição, alguns dos quais se referem positivamente à emergência de um novo tipo de

⁶ Giddens (1991) diferencia pós-moderno do termo pós-modernismo. A pós-modernidade é destinada a ordem social, ou seja, “se estamos nos encaminhando para uma fase de pós-modernidade, isto significa que a trajetória do desenvolvimento social está nos tirando das instituições da modernidade rumo a um novo e diferente tipo de ordem social” (p.56). Já pós-modernismo refere-se a estilos ou movimentos no interior da literatura, artes plásticas e arquitetura. Diz respeito a aspectos da reflexão estética sobre a natureza da modernidade.

sistema social, como por exemplo, sociedade de informação⁷, sociedade de consumo⁸, porém, a maior parte dessas expressões sugere que houve ou ainda está havendo um encerramento, uma conclusão de um período precedente, para ingresso em um novo período, denominando de pós-modernidade, pós-modernismo, sociedade pós- industrial.

O filósofo francês Jean-François Lyotard, autor da obra “A condição Pós-moderna” (1993) escrito em 1979, foi um dos primeiros a tematizar a pós-modernidade, ao definir esta como um deslocamento das tentativas de fundamentar a epistemologia e a crença em uma ideia de progresso que possa ser previamente planejado. Nesse diapasão, a condição pós-moderna é caracterizada por uma evaporação da narrativa ou do enredo dominante por meio do qual estamos inseridos na história como seres com passado definitivo e um futuro previsível. Na perspectiva pós-moderna, a ciência não possui um lugar privilegiado diante da pluralidade de reivindicações heterogêneas de conhecimento (GIDDENS, 1991).

Discordando da concepção de Lyotard acerca do fim da previsibilidade e da certeza na ciência, ocasionando o seu fim, Habermas (2002) acredita que uma epistemologia coerente é possível e que a busca por um conhecimento generalizável sobre a vida social e padrões de desenvolvimento social podem ser alcançados. A sensação de impossibilidade de obtenção do conhecimento sistemático sobre a organização da vida social é oriunda de um universo de eventos que não são compreendidos plenamente, e que parecem em grande parte estarem fora de nosso controle (GIDDENS, 1991). Diante disso, Giddens, Lash e Beck (2012) defendem que a gestação de uma nova terminologia explicativa a partir do conceito de pós-modernidade ou quaisquer outros termos para substituir o termo modernidade, não seria suficiente, pois diferentemente de estarmos entrando em um período de pós-modernidade, Giddens (1991) defende que estaríamos ingressando em um período em que as consequências da modernidade estão se tornando mais radicalizadas e universalizadas do que antes.

⁷ Um dos primeiros autores a desenvolver o conceito de sociedade da informação foi o economista Fritz Machlup, em 1933.

⁸ Uma das referências no assunto é o autor Jean Baudrillard, através de seu livro “A Sociedade do Consumo”.

A controvérsia entre modernidade e pós-modernidade pode ser superada por um terceiro caminho⁹: a modernização reflexiva. Quanto mais as sociedades tornam-se modernas, mais os seus agentes (sujeitos, indivíduos) adquirem a capacidade de refletir sobre as condições sociais de sua existência e, assim, modificá-las. Diante dessa tese elementar, Giddens, Lash e Beck (2012) apresentam respectivamente as consequências para as teorias da mudança social nas áreas da cultura e da tradição, da estetização e da economia e da política e subpolítica. Apesar de possuírem teorias sociais próprias, como a teoria da estruturação proposta por Giddens ou a teoria da sociedade de risco de Beck, a reflexividade da modernidade é um tema convergente para esses três autores.

A teoria da modernização reflexiva se alicerça sobre as transformações do mundo cotidiano, o processo de crise e suas consequências. Os modos de vida modernos, segundo essa teoria, diferenciam-se de todos os tipos tradicionais de ordem social, de uma maneira sem precedentes:

As instituições modernas diferem de todas as formas de ordem social precedentes no que diz respeito ao seu dinamismo, ao grau de erosão dos hábitos e costumes tradicionais e ao seu impacto global. Todavia, não se trata apenas de transformações em extensão: a modernidade altera radicalmente a natureza da vida social quotidiana e afeta os aspectos mais pessoais da nossa experiência. A modernidade deve ser compreendida a um nível institucional, no entanto as transmutações introduzidas pelas instituições modernas entrecruzam-se de forma direta com a vida individual e, portanto, com o self. Uma das características distintivas da modernidade é, de fato, uma crescente interligação entre os dois “extremos” de extensividade e intensividade: influências globalizadoras, por um lado, e tendências pessoais, por outro (GIDDENS, 2001, p. 1).

O extremo dinamismo da modernidade, ocorrido durante os últimos três ou quatro séculos, e em constante intensificação, são definidas por Giddens (1991; 2000; 2001; 2012; 2013) como as descontinuidades da modernidade, pois separam as instituições sociais modernas das ordens sociais tradicionais. O mundo moderno é considerado por este autor como um “mundo desenfreado”: não só o ritmo da mudança social é muito mais rápido do que em qualquer outro sistema anterior, mas também o seu âmbito ou profundidade com que afeta as práticas sociais e os modos de comportamento preexistentes (GIDDENS, 2001)

⁹ Não está mais em questão aqui a justaposição direta e dicotômica da tradição e da modernidade, cara aos papas da teoria sociológica clássica – Weber, Durkheim, Simmel e Tönnies. Em vez disso, está em questão uma concepção de três estágios da mudança social – da tradição para a (simples) modernidade e desta à modernidade reflexiva (LASH, 2012, p. 172).

Ao contrário do que consideram os pensadores pós-modernos, a modernidade reflexiva é entendida por esses autores como um avanço (radical) da modernidade, pois ainda possuímos características tradicionais¹⁰. Segundo Giddens (1991; 2000; 2001; 2012; 2013), ainda não estamos inseridos totalmente em uma modernidade reflexiva ou pós-moderna, pois convivemos ainda com a tradição¹¹, com o moderno, caracterizando um processo de modernização reflexiva permanente. Assim, a terminologia “modernização” oferece uma ideia de continuidade, desconstruindo também a ideia iluminista do fim da tradição (GIDDENS, 2000).

Nessa perspectiva teórica, a tradição estaria em constante modificação, pois a modernidade incorpora a tradição, ressignificando-a e modificando-a, caracterizando dessa forma a condição de reflexividade moderna. Essas mudanças sociais seriam intensificadas em mundo que estimula a crítica e a autocomfrontação, reincorporando ações e modificando-as. Essa nova modernidade envolveria um processo de individualização e de destradicionalização, no qual a tradição é constantemente contestada e modificada.

A condição de auto-reflexividade da modernidade é considerada por Lash (2012) muito mais que a adiada vitória da “vontade livre” sobre as forças do “determinismo”, é um desenvolvimento imanente do próprio processo de modernização. Seria uma condição do desenvolvimento de pré-requisitos funcionais para uma maior modernização. Portanto, a reflexividade é indispensável para o avanço da modernidade, atuando, inclusive, na identidade do indivíduo. Supõe o autor que a (atual) exigência moderna no mercado de trabalho por novos conhecimentos gera a individualização, a qual considera como o motor da mudança social. Desse modo, os indivíduos seriam menos controlados pela tradição e pela convenção, sendo cada vez mais livres também para estar em oposição heterodoxa às consequências distópicas da modernização (GIDDENS, 2012).

¹⁰ Giddens (1999) exemplifica diversos modos de vida e situações cotidianas em que estamos convivendo com a tradição: desde procedimentos acadêmicos em disciplinas como economia, sociologia, filosofia, até às tradições religiosas. “O que os outros chamam de pós-moderno é para mim a radicalização da modernidade no sentido em que vimos falando. Os princípios dinâmicos da modernidade ainda estão aí: a expansão do capitalismo, os efeitos transformadores da ciência e da tecnologia, a expansão da democracia de massa. Por isso prefiro falar de modernização reflexiva.” (GIDDENS & PIERSON, 2000)

¹¹ “As tradições são necessárias, e persistirão sempre, porque dão continuidade e forma à vida.” (GIDDENS, 1999, p.54)

A modernização plena de um setor da modernidade, segundo Lash, só acontece quando uma maior individualização liberta a ação dos agentes das estruturas sociais (simplesmente) modernas, ou seja, quando a reflexividade das ações dos indivíduos são incorporadas e ressignificadas, libertando-se das estruturas tradicionais. Essa individualização maior na segunda fase (reflexiva) da modernidade foi responsável pela libertação dos indivíduos também das estruturas coletivas e abstratas, como por exemplo, classe, nação, família nuclear e crença incondicional na validade da ciência. Assim, prossegue o autor, a modernidade reflexiva só é alcançada com a crise da família nuclear e a concomitante auto-organização das narrativas de vida; com o declínio da influência das estruturas de classe sobre os agentes – seja na escolha do comportamento, seja nos padrões de consumo; com o deslocamento da produção limitada por regras pela flexibilidade no trabalho e crítica à ciência institucionalizada (GIDDENS, 2012).

A individualização, característica marcante da modernidade reflexiva, significa a desincorporação e a conseguinte reincorporação dos modos de vida da sociedade industrial por outros modos novos, nos quais os indivíduos devem cada vez mais por si mesmos produzir, representar e acomodar suas próprias biografias. Assim, o atual estágio da modernidade, em virtude do seu intenso dinamismo e associado a novas formas de individualização, colocam em xeque as formas tradicionais de sexualidade, de organização familiar, agricultura, setores empresariais, assim como também os pré-requisitos e as formas contínuas do progresso técnico-econômico. Segundo Beck, o novo estágio de radicalização da modernidade, no qual o progresso por vezes se transforma em autodestruição, em que um tipo de modernização destrói outro e o modifica, seria uma expressão da modernização reflexiva (GIDDENS, LASH, & BECK, 2012).

Mas o que pode ser considerado “reflexividade”? Primeiramente, há a reflexividade estrutural, em que a ação, libertada das restrições da estrutura social, reflete as “regras” e os “recursos” dessa estrutura, ou seja, reflete-se nas condições sociais da existência. Segundo, há a autorreflexividade em que a ação reflete-se a si mesma. Neste caso, o controle heterônomo dos agentes é substituído pelo autocontrole individual. Por sua vez, esses dois tipos de reflexividade podem ocorrer. Exemplificando, as obras “*Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade*” (2011) de Beck e “*As consequências da modernidade*” (1991) de

Giddens, referem-se principalmente à reflexividade estrutural. Enquanto o primeiro salientou a reflexividade sobre as instituições da ciência na estrutura da crítica ecológica, Giddens focou a reflexividade de maneira mais abrangente quanto às regras e aos recursos da sociedade. Já nas obras *“El normal caos Del amor: lãs nuevas formas de la relación amorosa”* (2001) de Beck e *“A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas”* (2003) de Giddens, versam principalmente quanto à autorreflexividade, sobre as transformações das narrativas de vida e dos relacionamentos amorosos em direção ao monitoramento autônomo.

Para Giddens, a reflexividade na estrutura ocorre por intermédio de uma hermenêutica dupla, onde o primeiro meio de interpretação é o agente social e o segundo meio de interpretação é o sistema especialista.

Um especialista é qualquer individuo que pode utilizar com sucesso habilidades específicas ou tipos de conhecimento que o leigo não possui. “Especialista” e “leigo” tem de ser entendidos como termos contextualmente relativos. Há muitos tipos de especializações, e o que conta em qualquer situação em que o especialista e o leigo se confrontam é um desequilíbrio nas habilidades ou na informação que – para um determinado campo de ação – torna alguém uma “autoridade” em relação ao outro” (GIDDENS, 2012, p. 131).

Giddens aponta a própria sociologia como um sistema especialista fundamental na reflexividade da estrutura, onde, em nosso cotidiano, uma proporção crescente da população tem acesso (de forma diversa e diluída) a conceitos sociológicos como um meio hermenêutico de reflexão – potencializando-se como um ímpeto para a mudança social – nas regras e nos recursos da estrutura social. O discurso da sociologia e os conceitos, teorias e descobertas de outras ciências, continuamente circulam dentro e fora daquilo que se tratavam inicialmente, reestruturando reflexivamente seu objeto. Aqui, ele reforça sua ideia contrária aos iluministas, quando diz: “daí ser falsa a tese de que mais conhecimento sobre a vida social (mesmo que tal conhecimento esteja o mais empiricamente escorado) é igual ao maior controle sobre nosso destino. Ela é (discutivelmente) verdadeira no que tange ao mundo físico, mas não ao universo dos eventos sociais” (1991, p. 54). Nesse sentido, o autor defende que não há mais nas ciências e áreas acadêmicas, por exemplo, uma barreira ou um limite de sua influência, pelo contrário, há uma reflexão sobre a amplitude do conhecimento que influencia e é influenciado. Portanto, para Giddens, a autorreflexividade, ou a auto-organização das narrativas

de vida, ocorre em contradistinção, por intermédio de sistemas especialistas, como por exemplo, a psicologia e a psicanálise.

Os sistemas especialistas ou as especialidades são tratados por Giddens como uma das características do desencaixe de tempo e espaço na modernidade reflexiva, como será discutido posteriormente. Em breves palavras, os “desencaixes” da vida cotidiana de acordo com Giddens (1991), são relações, conexões e desconexões interlaçadas pelas denominadas fichas simbólicas e sistemas peritos. As fichas simbólicas corresponderiam aos meios de relações entre indivíduos e grupos, o dinheiro seria um exemplo, pois funciona como “um meio de distanciamento tempo-espaço. O dinheiro possibilita a realização de transações entre agentes amplamente separados no tempo e no espaço” (1991, p. 34). Dessa maneira, as fichas simbólicas conectam as ações entre indivíduos separados no tempo e espaço. Já os sistemas peritos referem-se às áreas de especificidade, ou seja, de excelência técnico-profissional, como as mais diversas especialidades da medicina. Caracterizam-se pelo reconhecimento da autenticidade dos saberes das diversas áreas técnicas e profissionais (*experts*).

Para que ocorra a plena satisfação das relações entre o indivíduo e os desencaixes da vida cotidiana por meio das fichas simbólicas ou dos sistemas peritos, faz-se necessária a existência da confiança. Assim, na modernidade reflexiva, Giddens (1991) entende que a confiança deixa de ser uma questão de envolvimento face a face, tornando-se uma questão de confiança nos desencaixes da vida social, ou seja, nos sistemas especialistas ou nas fichas simbólicas. Tanto na circulação de fichas simbólicas através de indivíduos ausentes no tempo e no espaço (desencaixe), como, por exemplo, nas transações financeiras entre empresas globais, a confiança está presente também no domínio do conhecimento dos especialistas, *experts*, ou, melhor dizendo, nos conhecimentos que eles possuem. A confiança é uma forma de “fé”, por meio da qual a segurança adquirida em resultados prováveis expressa mais um compromisso com algo do que apenas uma compreensão cognitiva. Conforme Giddens (1991), em todos os cenários de confiança, o risco aceitável está incluído sob a designação de “conhecimento indutivo fraco”, ou seja, a segurança baseada em alguma situação de domínio das circunstâncias nas quais a segurança se justifica, expõe uma situação de equilíbrio entre a confiança e o cálculo do risco. O risco aceitável racionalmente ou a

minimização de um perigo, varia de acordo com os contextos, mas é fundamental para a manutenção da confiança.

Pode-se observar que os sistemas peritos e as fichas simbólicas constituem as instituições que fundamentam a confiança, tornando possíveis as relações sociais modernas. No atual estágio da modernidade, a confiança é um recurso que possuímos para lidar com a ausência do outro, com a complexidade de saberes específicos que fazem funcionar a vida moderna e também para lidar com a impossibilidade da manipulação do tempo de acordo com nossos interesses. O tempo, a partir do deslocamento do espaço, torna-se cada vez mais impessoal, ou seja, o tempo não pertence ao indivíduo, visto que as ações humanas na modernidade são orientadas pelas instituições e relações sobre as quais o homem não tem o controle. A confiança nos outros indivíduos e no conhecimento *expert* são artifícios indispensáveis ante os desencaixes das relações modernas (GIDDENS, 1991; 1999; 2012).

A confiança nas relações, ou o seu oposto, a insegurança, exposta através das relações sociais modernas originam um debate ontológico nas obras de Giddens (1991; 1999; 2012). As questões observadas por ele remetem a problematização de como podemos enfrentar as ameaças psíquicas e sociais e, ao mesmo tempo, manter níveis razoáveis de ordem e estabilidade em nossas personalidades e na sociedade. A insegurança gerada pela quebra da confiança nos desencaixes (sistemas peritos ou fichas simbólicas) provoca o risco refletido através de sentimentos como medo, insegurança, ansiedade, entre outros radicalizados em nossa modernidade.

A conciliação teórica entre Giddens e Beck começa a perder força no posicionamento quanto aos sistemas especialistas. Para Beck, a reflexividade na modernidade implica uma crescente liberdade dos sistemas especialistas e uma crítica a eles. Para este autor, ao contrário de Giddens, a reflexividade não é baseada na confiança, mas na ausência de confiança nos sistemas especialistas. Enquanto Beck considera os sistemas especialistas também como obstáculos à obtenção de segurança, Giddens os considera instrumentos que justamente nos ajudam a obter essa segurança (LASH, 2012).

A reflexividade, baseada na ausência de confiança nos sistemas especialistas é o que gera o risco presente na modernidade reflexiva, segundo Beck (2012).

Pioneiro no desenvolvendo da teoria do risco, este autor entende que os riscos sociais, políticos, econômicos e individuais, tendem a escapar do poder das instituições para o controle e a proteção da sociedade industrial, formando uma verdadeira sociedade do risco, a qual passará ser debatida.

1.3 SOCIEDADE DE RISCO

O sociólogo alemão Ulrich Beck (2012) utiliza a teoria da modernização para analisar temas como terrorismo global, ameaça nuclear, crise ecológica e crises financeiras, a fim de compreender os seus efeitos globalizantes em uma sociedade caracterizada pelo risco¹². Apesar de Giddens também analisa-los, Beck vai além ao argumentar que a sociedade industrial, caracterizada pela produção e distribuição de bens, foi deslocada pela sociedade global de risco, onde a distribuição dos riscos não corresponde às diferenças sociais, econômicas e geográficas da modernidade tradicional. A sociedade de risco corresponderia a uma fase do desenvolvimento da sociedade moderna, em que os riscos econômicos, sociais, políticos e individuais tendem a escapar cada vez mais do controle das instituições. Segundo o autor, a sociedade de risco se divide em dois estágios:

Primeiro um estágio em que os efeitos e as auto-ameaças são sistematicamente produzidos, mas não se tornam questões públicas ou o centro dos conflitos políticos. Aqui, o autoconceito da sociedade industrial ainda predomina, tanto multiplicando como “legitimando” as ameaças produzidas por tomadas de decisão, como ‘riscos residuais’ (a sociedade de risco residual). Segundo, uma situação completamente diferente surge quando os perigos da sociedade industrial começam a dominar os debates e conflitos públicos, tanto políticos como privados. Nesse caso, as instituições da sociedade industrial tornam-se os produtores e legitimadores das ameaças que não conseguem controlar (BECK, 2012, p. 13).

Para este autor, o desenvolvimento da ciência e da técnica não é suficiente para responder pela predição e controle de todos os riscos criados (inclusive pela própria ciência) e que geram consequências de alta gravidade para a saúde humana e para o meio ambiente, desconhecidas em longo prazo, mas quando descobertas tendem a se tornar irreversíveis (GUIVANT, 2001).

¹² Segundo Robert Castel (2012, pp. 29-30) “Una sociedad que se convierte cada vez más en una “sociedad de los individuos” es también una sociedad en la cual la incertidumbre aumenta de una manera virtualmente exponencial porque las regulaciones colectivas para dominar todos los avatares de la existencia están ausentes. Por ese motivo, La referencia al riesgo se vuelve omnipresente y desemboca en una representación totalizadora de la sociedad contemporánea como una ‘sociedad del riesgo’, según Ulrich Beck.”

Os riscos estão presentes em nosso dia a dia, alterando-se reflexivamente e sendo criados pela própria sociedade moderna. Os riscos criados industrialmente, afirma Beck, como os riscos ecológicos, nucleares, genéticos, são externalizados economicamente, individualizados juridicamente, legitimados cientificamente e minimizados politicamente. Este novo conjunto de riscos criados artificialmente em nossa modernidade tem gerado, segundo Beck (2012), uma nova forma de capitalismo, uma nova forma de economia, uma nova forma de ordem global, uma nova forma de sociedade e uma nova forma de vida pessoal.

Diante de um diagnóstico pessimista da sociedade, ele argumenta que o “eu” (individual), não é mais inequívoco, pois se torna fragmentado em seu próprio discurso. A expectativa da sociedade é de que o indivíduo domine as “oportunidades arriscadas”, sem ser capaz de tomar as decisões necessárias em uma base bem fundamentada e responsável, ou seja, considerando as possíveis consequências existentes na complexa sociedade moderna (BECK, 2012).

(...) Noção do “risco”, que tanto Beck quanto Giddens estabeleceram em contraposição a um problema central, de fato uma ontologia central da insegurança, (...), agora podem ser compreendidos como perigos, mas na medida em que se presume que a sociedade atual aumenta a individualização, os riscos são especialmente coisas que os indivíduos assumem. Se eu quero inovar no trabalho, preciso não somente assumir responsabilidades, mas riscos (LASH, 2012, p. 215).

O risco é assumido pelo indivíduo e a sociedade supõe que este tenha a consciência do risco de suas ações, influenciando decisivamente sua subjetividade em casos de consequências adversas (não em fracassos, mas em resultados diversos do comum, do tradicional, do previsível). Assim, o risco interliga-se a aspectos e sentimentos característicos do ser humano reflexivo-moderno: medo, insegurança, ansiedade, etc., características subjetivas da modernidade, disseminando-se nas mais diversas áreas, como serão desenvolvidas no decorrer da dissertação.

Se por um lado a discussão sobre a sociedade de risco, desenvolvida por Beck, é analisada diante da problematização de questões globais que afetam todos os indivíduos conjuntamente, a análise do risco para o autor Giddens se desenvolve à luz da teoria da estruturação e também leva em conta as questões globais, mas considera de modo mais incisivo as dimensões ontológica e subjetiva nela implicadas.

1.4 TEORIA DA ESTRUTURAÇÃO

A intensificação dos sentimentos de medo e insegurança nas relações sociais em relação ao desconhecido é gerada pelas mudanças de nossa modernidade, pois não temos o controle de seus elementos. A reflexividade proporciona a reflexão sobre a implicação mútua de nossas ações e de outros agentes, afetando a vida pessoal e a constituição do “eu”, assim como da estrutura social.

O monitoramento reflexivo da atividade é uma característica da ação cotidiana e envolve a conduta não apenas do indivíduo, mas também de outros. Quer dizer, os atores não só controlam e regulam continuamente o fluxo de suas atividades e esperam que os outros façam o mesmo por sua própria conta, mas também monitoram rotineiramente aspectos, sociais e físicos, dos contextos em que se movem. Por racionalização da ação entendo que os atores – também rotineiramente e, na maioria dos casos, sem qualquer alarde – mantêm um contínuo ‘entendimento teórico’ das bases de sua atividade.

A ação é um processo contínuo, um fluxo, em que a monitoração reflexiva que o indivíduo mantém é fundamental para o controle do corpo que os atores mantêm até o fim de suas vidas diariamente. “*Sou o ator de muitas coisas que não tenho a intenção de fazer e que posso não querer realizar, mas que, não obstante, faço*” (GIDDENS, 2013, p. 11). As ações cotidianas influenciam o meio, e este, influencia a vida pessoal dos indivíduos e suas ações, o que Giddens caracteriza de dualidade da estrutura.

Segundo a teoria da estruturação de Giddens, a ação executada por um indivíduo é um processo contínuo de estruturação e reestruturação. Diferentemente da sociologia estrutural (da estrutura), a qual entende que as propriedades estruturais da sociedade formam influências coercitivas sob a ação, a teoria da estruturação postula que a estrutura é também coercitiva, mas, além disso, é facilitadora da ação, visto que corresponderia ao conjunto das regras e dos recursos recursivamente utilizados na reprodução de sistemas sociais. As regras são consideradas como elementos normativos e códigos de significação. Já os recursos, podem ser impositivos, derivados ou alocativos da ação dos agentes, procedentes de aspectos materiais do mundo. Assim, pode-se concluir que a estrutura se relaciona às ações desenvolvidas pelos indivíduos no tempo e espaço, de forma padronizada e recorrente, e a estruturação se refere à reprodução dessas ações.

A estrutura tem de ser pensada em termos da recursividade da vida social. Não é algo que esteja lá simplesmente, ela passa pela ação dos indivíduos, e nesse sentido há semelhanças interessantes entre as estruturas de sistemas e a estrutura da linguagem, pois esta só existe na medida em que as pessoas falam, mas tem continuidade dentro de comunidades, através do tempo e do espaço. E as pessoas falam uma determinada língua enquanto sabem as formas e regras para fazê-lo. (...) A estrutura tem dois sentidos: é tanto habilitadora como coercitiva (GIDDENS, 2013, pp. 15-16).

Deste modo, o autor ratifica:

A estrutura, como conjunto de regras e recursos recursivamente organizados, está fora do tempo e do espaço, exceto em suas exemplificações e coordenação como traços mnêmicos, e é marcada por uma "ausência do sujeito". Os sistemas sociais em que a estrutura está recursivamente implicada, pelo contrário, compreendem as atividades localizadas de agentes humanos, reproduzidas através do tempo e do espaço. Analisar a estruturação de sistemas sociais significa estudar os modos como tais sistemas, fundamentados nas atividades cognitivas de atores localizados que se apoiam em regras e recursos na diversidade de contextos de ação, são produzidos em interação (GIDDENS, 2012, p. 30).

As motivações e razões para as ações individuais se desenvolverem de uma determinada maneira estão relacionadas com as características da ação social (racionalidade, reflexividade e intenção) e com os elementos da estrutura (instituições práticas no tempo e no espaço, sendo a agência e contingência). Na ação social os indivíduos possuem o poder de agir de uma maneira ou de outra, através da racionalidade, na qual o agir social é contrário a um hábito mecânico, da reflexividade, em que os agentes são construtores e produtos de sua própria ação ou mediante a sua própria intenção, o que corresponde ao elemento não premeditado da ação, mas que possibilita o alcance do objetivo desejado. Já em relação à estrutura, o elemento da agência significa a ação humana que faz a diferença, a não contingência, que se refere às consequências não premeditadas da ação. A materialização da estrutura decorre dos elementos descritos, padronizando as relações sociais pelas práticas reproduzidas.

A estrutura está vinculada à ação dos indivíduos, pois no momento que o indivíduo age, é também um momento em que são reproduzidos os diversos contextos do cotidiano da vida social. Segundo Giddens (2012), é na conduta cotidiana dos indivíduos que a sociedade, a identidade e a intimidade são moldadas e transformadas.

A dualidade da estrutura é sempre a base principal das continuidades na reprodução social através do espaço-tempo. Por sua vez, pressupõe a monitoração reflexiva (e a integração) de agentes na *durée* da atividade social cotidiana. Mas a cognoscitividade humana é sempre limitada. O fluxo da ação produz continuamente consequências que não estavam nas intenções dos atores, e estas também podem formar condições não reconhecidas de ação, nos moldes de um *feedback*. A história humana é criada por atividades intencionais, mas não constitui um projeto deliberado; ela se esquia persistentemente dos esforços para colocá-la sob direção consciente. Contudo, essas tentativas são continuamente feitas por seres humanos, que agem sob ameaça e a promessa da circunstância de serem únicas criaturas que fazem sua “história” no conhecimento desse fato (GIDDENS, 2013, p. 32).

Tomemos como exemplo, para efeito de ilustração, às transformações ocorridas na situação das mulheres na modernização reflexiva. A partir delas podemos observar que a estrutura precede a existência dos indivíduos, porém, esta estrutura de regras e recursos é modificada reflexivamente do mesmo modo que também o modifica. A instituição do casamento de uma mulher inserida na modernidade tradicional, como citado anteriormente, era relacionado ao interesse financeiro ou pelo parentesco familiar, sendo modificado pela influência romancista que, por conseguinte, alterou-se ainda mais no século XX. No discurso atual, fala-se sobre envolvimento emocional como relacionamentos e não mais como casamento. Assim como a identidade da mulher, a tradição institucional do casamento é, portanto, reflexivamente alterada e ressignificada durante o processo de modernização, ao passo que para indivíduos situados em nossa modernidade, são imorais situações que antes eram comuns, como a constituição de casamentos através de laços sanguíneos, por exemplo.

1.5 TRADIÇÃO E MODERNIDADE: TEMPO E ESPAÇO

A modernização reflexiva cria e ressignifica diversos termos, como o próprio caso da tradição. Segundo Giddens (1999), a noção geral de tradição não existia nos tempos medievais, pois não havia necessidade de caracterização em virtude da tradição e dos costumes estarem presentes em toda parte. O termo foi concebido nos últimos duzentos anos na Europa, sendo criado, portanto, já na modernidade. O próprio sentido do termo é constantemente ressignificado e criado pela modernidade reflexiva, pois, segundo o autor, todas as tradições são tradições inventadas, incorporadas de poder, de maneiras deliberadas ou não, e provavelmente reinventadas posteriormente (GIDDENS, 2012).

A fase da “modernização reflexiva”, marcada pelos processos concomitantes da globalização e da busca de contextos de ação mais tradicionais, altera esse equilíbrio entre a tradição e a modernidade. Aparentemente, a globalização é um fenômeno “externo”, de relações sociais de um tipo global bem afastado das preocupações da vida cotidiana. Por globalização, Giddens (1991, p. 76) entende “a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distancia e vice-versa”.

Porém, a globalização é uma questão que afeta o local, inclusive em nossa intimidade e nas relações mais pessoais. A conexão entre a globalização e a busca por contextos de ações mais tradicionais são as consequências desincorporadoras resultantes dos sistemas abstratos. Assim como a globalização, a tradição se refere à organização do tempo e, portanto, também de espaço, porém em sentidos contrários. Enquanto a tradição controla o espaço mediante seu controle de tempo, a globalização é essencialmente a “ação à distância”, onde a ausência predomina sobre a presença, não na sedimentação do tempo, mas devido à reestruturação do espaço (GIDDENS, 2012).

As transformações da sociedade, que estão separando as instituições sociais modernas das ordens sociais tradicionais, são identificadas por Giddens (1991) através de três discontinuidades básicas: 1º) o *ritmo da mudança* que a era moderna põe em movimento. As civilizações tradicionais podem ter sido consideravelmente mais dinâmicas que outros sistemas pré-modernos, mas a intensidade da mudança nas condições modernas atuais é extrema, não apenas no campo tecnológico, mas em todas as outras esferas; 2º) o *escopo da mudança*, que se refere às diferentes áreas do globo postas em interconexão, ondas de transformação social penetram virtualmente em toda a superfície da terra; 3º) a *natureza intrínseca das instituições modernas*, que se referem às algumas formas sociais modernas que não se encontram em períodos históricos precedentes, como por exemplo, o sistema político do Estado-nação, a dependência por atacado da produção de fontes de energia inanimadas, e pela completa transformação em mercadoria de produtos e trabalho assalariado. Assim, Giddens demonstra que a sociedade moderna está se tornando radicalmente reflexiva, alterando suas estruturas (de regras e recursos), sendo perceptíveis nos mais diversos campos.

Poucas pessoas, em qualquer lugar do mundo, podem continuar sem consciência do fato de que suas atividades locais são influenciadas, e às vezes até determinadas, por acontecimentos ou organismos distantes. [...] Por exemplo, o capitalismo durante séculos teve fortes tendências à expansão, [...] durante o período posterior à Segunda Guerra Mundial, no entanto, e particularmente em torno dos últimos quarenta anos, o padrão do expansionismo começou a se alterar. Tornou-se muito mais descentralizado, assim como mais abrangente. O movimento geral aponta para uma interdependência muito maior. No plano puramente econômico, por exemplo, a produção mundial aumentou de forma dramática, com várias flutuações e quedas; e o comércio internacional – um indicador melhora da inter-relação – cresceu ainda mais. Mas foi o ‘comércio invisível’ – nos serviços e nas finanças – o que mais cresceu. (GIDDENS, LASH, & BECK, 2012, p. 91)

Na ordem pós-tradicional, mesmo na mais moderna das sociedades atuais, as tradições não desaparecem totalmente, podendo, inclusive, por outro lado, florescer. As tradições defendidas sucumbentes do diálogo podem se transformar em “fundamentalismo”, em contraposição a um contexto de prevalência de dúvida radical, sendo compreendido por Giddens (2012) como uma asserção da verdade formular sem levar em conta suas consequências.

Com o advento da globalização, as transformações das comunidades locais atingiram o seu apogeu. Tradições que sobreviveram ou foram ativamente criadas durante as fases anteriores do desenvolvimento da modernidade sucumbem ante a força do esvaziamento cultural. O lugar em que vivemos torna-se cada vez mais remodelado em razão das influências remotas trazidas para a área local. Por isso, os costumes locais que continuam a existir tendem a desenvolver significados alterados, tornando-se relíquias ou hábitos (GIDDENS, 2012).

A crescente especialização dos indivíduos, aliada à globalização, características da modernidade reflexiva, radicalizaram-se nos decênios, modificando diversos costumes, em diferentes regiões geograficamente distantes. O hábito de fumar, por exemplo, era comum em ambientes fechados, incluindo os ambientes de trabalho. Através de pesquisas realizadas por especialistas, demonstraram-se os efeitos negativos para a saúde dos trabalhadores e, conseqüentemente, para as empresas. Antes considerado como um símbolo de *status* social, hoje os prejuízos à saúde são conhecidos: é relacionada à cerca de 50 tipos de doenças, complicações na gravidez, envelhecimento precoce, impotência

sexual etc. No ambiente empresarial, de acordo com a pesquisa de Marcelo Maron¹³ (2014), um empregado que fuma pode estar desperdiçando 20% do seu dia de trabalho com o vício, o que equivale a um quinto de sua jornada diária, normalmente de oito horas.

A especialização ou a radicalização das pesquisas também contribuíram para “criar” a denominação “fumante passivo”, ou seja, após pesquisas na área médica, observaram-se os malefícios de estar próximos de fumantes. Em uma modernidade globalizada, essas conclusões foram sendo aos poucos disseminadas e transmitidas por empresas multinacionais, que passaram a proibir o fumo em suas filiais ao redor do mundo. Deste modo, a partir de 1994, o Estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América, proibiu legalmente o fumo nos locais de trabalho, após amplas pesquisas que comprovavam o prejuízo econômico para as empresas e para a saúde do trabalhador (Portal G1, 2014). Posteriormente, a essa primeira legislação antifumo, diversos países foram sancionando leis de proibição (não apenas no ambiente de trabalho ou fechado, mas em ambientes públicos) alterando a tradição e os costumes locais – no caso do Brasil, a lei antifumo¹⁴ entrou em vigor em dezembro de 2014, proibindo em todo território nacional, entre outras coisas, fumar em ambientes fechados, públicos e privados. Apesar disso, a tradição de fumar (no Brasil, agora, apenas em tabacarias, na rua, ou na própria casa) permanecerá presente por tempo indeterminado, juntamente com a nova tradição moderna de não fumar, popularizado pelos novos estilos de vida modernos, em contraste com a tradição anterior. Deste modo, pode-se observar a ação reflexiva sobre a tradição em nossa modernidade globalizada, onde, no caso apresentado, estudos internacionais comprovaram o malefício do cigarro e influenciaram em um contexto local. Esse é um exemplo característico da globalização e do dinamismo de nossa modernidade.

As características de tempo e espaço são alteradas na modernização reflexiva. Em um aeroporto (moderno), em outro exemplo, o painel de horários de chegadas e partidas pode parecer meramente um mapa temporal. Mas é na verdade um dispositivo de ordenação tempo-espaço, indicando quando e onde chegam os aviões. Como tal, é possível uma ordenação no tempo e no espaço para a

¹³ Diretor-executivo do Grupo PAR, que reúne corretoras e faz a gestão de planos de saúde corporativos,

¹⁴ Aprovada em 2011, mas regulamentada em 2014, a Lei 12.546 proíbe o ato de fumar cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos em locais de uso coletivo, públicos ou privados, como halls e corredores de condomínios, restaurantes e clubes – mesmo que o ambiente esteja parcialmente fechado por uma parede, divisória, teto ou toldo.

coordenação de passageiros e cargas através de uma extensão de tempo e espaço. Podemos caracterizar nesse exemplo a importância do tempo e do espaço no dinamismo da modernidade radicalizada. É uma condição do processo denominado por Giddens (1991; 1999) de desencaixe: *“A separação entre tempo e espaço e sua formação em dimensões padronizadas, “vazias”, penetram as conexões entre atividade social e seus “encaixes” nas particularidades dos contextos de presença”* (GIDDENS, 1991, p. 30). Este fenômeno serve para abrir múltiplas (dinamismo) possibilidades de mudanças, liberando das restrições dos hábitos e das práticas locais (tradicionais).

1.5.1 Desencaixe

O desencaixe dos sistemas sociais modernos corresponde “ao “deslocamento” das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo e espaço” (GIDDENS, 1991, p. 31). A partir desse conceito, Giddens distingue dois mecanismos de desencaixe intrinsecamente envolvidos no desenvolvimento das instituições sociais modernas: as fichas simbólicas e os sistemas peritos.

As fichas simbólicas referem-se aos meios de intercâmbio que podem ser “circulados” sem ter em vista as características específicas dos indivíduos ou grupos que lidam com eles em qualquer conjuntura particular. Utilizando o exemplo do dinheiro, pode-se relacioná-lo intimamente ao tempo:

O dinheiro é um modo de adiamento, proporcionando os meios de conectar crédito e dívida em circunstâncias em que a troca imediata de produtos é impossível. O dinheiro, pode-se dizer, é um meio de retardar o tempo e assim separar as transações de um local particular de troca. [...] O dinheiro é um meio de distanciamento tempo-espaço. O dinheiro possibilita a realização de transações entre agentes amplamente separados no tempo e no espaço (GIDDENS, 1991, p.34).

O desencaixe proporcionado pelas economias monetárias modernas é substancialmente maior do que em qualquer das civilizações pré-modernas em que existia dinheiro. Atualmente, o “dinheiro propriamente dito” independente dos meios pelos quais é representado, transformando-se em uma informação armazenada como números eletrônicos. Apesar de haver circulação de notas ou moedas, na ordem econômica moderna a maior parte das transações monetárias não assume

essa forma. O dinheiro não se relaciona ao tempo e espaço como um fluxo, mas como um meio de vincular tempo e espaço associando instantaneidade e adiamento, presença e ausência.

O outro mecanismo de desencaixe vinculado ao desenvolvimento das instituições sociais modernas são os *sistemas peritos*. Eles referem-se aos “sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje” (GIDDENS, 1991, p. 39).

A contratação de profissionais especializados em uma determinada área está se dinamizando e se radicalizando na mesma velocidade da modernização reflexiva. Essa natureza não se resume à relação visível entre leigos e profissionais (por exemplo, entre cliente e advogado ou arquiteto), mas transforma-se de maneira contínua em nosso cotidiano.

Os sistemas peritos são mecanismos de desencaixe porque, em comum com as fichas simbólicas, eles removem as relações sociais das imediações do contexto. [...] Um sistema perito desencaixa da mesma forma que uma ficha simbólica, fornecendo “garantias” de expectativas através de tempo-espaço distanciados. Este “alongamento” de sistemas sociais é conseguido por meio da natureza impessoal de testes aplicados para avaliar o conhecimento técnico e pela crítica pública (sobre a qual se baseia a produção do conhecimento técnico), usado para controlar sua forma (GIDDENS, 1991, p. 39).

1.5.2 Guardiões, Sistemas Peritos e Especialistas

Em culturas tradicionais a “sabedoria” em relação a um assunto ou campo do conhecimento é passada de uma geração a outra de forma hereditária, determinada por um “guardião” da tradição. Nas palavras de Giddens, tal figura seria “*a pessoa detentora do saber ou sábia é o repositório da tradição, cujas qualidades especiais originam-se daquele longo aprendizado que cria habilidades e estados de graça*” (2012, p. 130). Com forte influência de Max Weber, Giddens exemplifica a relação dos guardiões, que fornecem interpretações¹⁵, e dos governantes ou funcionários que dão as ordens, embora frequentemente fundidos em uma mesma pessoa. A autoridade em uma sociedade tradicional é designada segundo regras tradicionais e obedecida em razão do *status* tradicional. Neste caso, a confiança na relação social

¹⁵ “As tradições em geral tem guardiões – feiticeiros, sacerdotes, sábios. [...] Eles conquistam sua posição e poder graças ao fato de serem os únicos capazes de interpretar a verdade ritual da tradição.” (GIDDENS, 2000, p. 52)

de autoridade é baseada não apenas nas regras, mas na lealdade pessoal. Deste modo, nas sociedades tradicionais os guardiões da sabedoria são autoridades em determinada área, assim como os governantes (GIDDENS, 2012).

No advento da modernização reflexiva, a autoridade é ressignificada:

A dominação do especialista é, em grande parte, comparável à substituição do patrimonialismo pela burocracia. O protótipo do especialista é o funcionário burocrático, realizando os deveres especializados de sua função; a versão puritana da vocação é parte integrante nessa tradição. Esta interpretação dá origem ao pesadelo de Weber de um mundo aprisionado na “jaula de ferro” da dominação burocrática. (GIDDENS, 2012, p. 130)

As formas de autoridade tradicional transformam-se na nossa modernidade em meras “autoridades” entre outras, partes de um pluralismo indefinido do conhecimento pericial. O especialista, perito ou ainda *expert*, é muito diferente da “autoridade”, quando este termo é entendido no sentido tradicional. À exceção dos casos em que é sancionada pelo uso da força (as “autoridades” do estado e a autoridade legal), ela equivale essencialmente ao conselho do especialista.

Na sociedade moderna, não há “autoridade” (nos termos da sociedade tradicional) que consiga abarcar todos os campos do conhecimento; os especialistas são autoridades apenas em sua área, onde nas demais, tornam-se simplesmente leigos. Segundo Giddens (2012, p. 131), “um especialista é qualquer indivíduo que pode utilizar com sucesso habilidades específicas ou tipos de conhecimento que o leigo não possui.” Deste modo, diante das mais diversas especializações, o que diferencia o especialista do leigo é um desequilíbrio nas habilidades ou na informação que – apenas em um determinado campo de ação – torna alguém uma “autoridade” em relação ao outro.

Giddens diferencia a tradição da especialização e os guardiões dos especialistas através de cinco pontos, a saber:

Primeiro, a especialização é desincorporadora; em contraste com a tradição, em um sentido fundamental não tem local determinado e é descentralizada. Segundo, a especialização não está ligada à verdade formular, mas a uma crença na possibilidade de correção do conhecimento, uma crença que depende de um ceticismo metódico. Terceiro, o acúmulo de conhecimento especializado envolve processos intrínsecos de especialização. Quarto, a confiança em sistemas abstratos, ou em especialistas, não pode ser imediatamente gerada por meio de sabedoria esotérica. Quinto, a especialização interage com a reflexividade institucional crescente, de tal forma que ocorrem processos regulares de perda e reapropriação de habilidades e conhecimento do dia a dia (GIDDENS, 2012, pp. 146-147).

A influência de um sistema perito não se restringe à atuação entre o leigo e o especialista, mas também entre outros sistemas que irão se alimentar do seu conhecimento. Portanto, os sistemas peritos são utilizados e confiados por indivíduos leigos, mas também por outros sistemas (peritos em outras áreas). Por exemplo, em processos judiciais é comum a requisição, pelas partes envolvidas, de uma perícia médica ou técnica realizada por profissional alheio à justiça. Deste modo, um especialista de determinada área do conhecimento o qual está se discutindo juridicamente, é “chamado” para contribuir e sanar eventuais dúvidas acerca daquele assunto no qual os atores jurídicos envolvidos não possuem conhecimentos específicos. Outro exemplo pode ser retirado de outro sistema perito, a psicologia. Esta já influenciou na área médica, através da psicologia do desenvolvimento, comportamental ou cognitiva, na área veterinária, através do behaviorismo; da administração, com pesquisas comportamentais sobre trabalhadores, entre outros exemplos. Deste modo, a modernização reflexiva forma especialistas em determinadas áreas, permitindo a interação e apropriação de determinados assuntos alheios a uma especialidade.

A especialização é intrinsecamente reflexiva, visto que se dinamiza e se altera constantemente. O próprio processo de especialização que a especialidade realiza torna óbvio que não pode haver um especialista de todas as especialidades, mas que todas as afirmações cognitivas do especialista não são apenas muito específicas, mas com frequência, passíveis de sofrerem contestações internas – o fato de os especialistas muitas vezes discordarem entre si tornou-se comum em todos os campos. A especialização é, portanto, mutável, desincorporadora, porque se baseia em princípios impessoais que podem ser determinados e desenvolvidos independentemente do contexto. Além disso, os sistemas de especialização descontextualizam-se como consequência desse caráter impessoal e contingente de suas regras e aquisição de conhecimento; como sistemas descentrados, “abrem-se” a qualquer indivíduo que tenha tempo, recursos e talento para captá-los, podendo, dessa forma, estar alocados em qualquer lugar (GIDDENS, 2012).

Nas condições sociais modernas, todos os *experts* são especialistas, autoridades em determinados assuntos. A especialização é intrínseca a um mundo caracterizado pela alta reflexividade, onde o conhecimento local é informação

reincorporada, derivada de sistemas abstratos de um ou de outro tipo. Não há um movimento de uma só direção (diferentemente da visão iluminista, já tratado anteriormente) rumo à especialização; todos os tipos de generalismos se apoiam sobre a divisão do trabalho especializado.

Todos os especialistas transformam-se em membros do público leigo quando confrontados com a vasta série de sistemas abstratos e com as diversas arenas de especialidade que atualmente afetam nosso cotidiano. Isto vai além da simples expansão da divisão do trabalho em geral. Os guardiões da tradição em uma sociedade tradicional possuíam a sabedoria e a habilidade para desenvolver determinada atividade, dando-lhe um “*status*” distintivo dentro de sua sociedade. Diferentemente, na sociedade moderna os especialistas de um sistema perito possuem “competência”, limitada à sua especialidade, o que não confere o mesmo “*status*” a outras áreas (GIDDENS, 2012).

Esta relação entre leigo e especialista na modernidade reflexiva influencia a sua natureza de confiança. Não há mais o respeito pela “relação causal” que se acreditava existir entre o guardião e a verdade formular.

As habilidades ou o conhecimento possuído pelos especialistas só são esotéricos na medida em que expressam seu compromisso com o domínio de uma especialidade; o indivíduo que consulta um especialista poderia estar no lugar daquela pessoa se houvesse se concentrado no mesmo processo de aprendizagem. A confiança baseada apenas na suposição da competência técnica é passível de revisão por muitas das razões pelas quais também o é o conhecimento adquirido pelo ceticismo metódico; em princípio, ele pode ser retirado sem aviso prévio. Por isso, não surpreende que os detentores de especialidades frequentemente se sintam inclinados a determinar um preço especial para os serviços que tem para oferecer, ou a fazer esforços particulares para tranquilizar seus patronos. Por isso, os títulos e os diplomas pendurados na parede do consultório de um psicoterapeuta são mais que meramente informação; são um eco dos símbolos com os quais se cercam de figuras de autoridade tradicionais. (GIDDENS, 2012, p. 139)

A necessidade de confiança nas condições sociais modernas é intensificada nos sistemas abstratos. Conscientemente reconhecida pelos indivíduos ou não, a confiança em uma multiplicidade de sistemas abstratos é uma parte necessária em nossa vida cotidiana. Se na sociedade tradicional a confiança era baseada no trabalho visto, visível do guardião, as características desincorporadoras dos sistemas abstratos significam uma constante interação com os “outros ausentes” –

peças que nunca vimos ou encontramos, mas cujas ações afetam diretamente características da nossa vida.

A confiança nos sistemas abstratos do cotidiano está ligada aos padrões de estilo de vida coletivos, eles próprios sujeitos à mudança, característico da modernização reflexiva. Diferentemente das sociedades tradicionais, onde não havia significado a noção de “estilo de vida”, nas sociedades modernas as escolhas destes estilos são ao mesmo tempo constitutivas da vida cotidiana e ligadas a sistemas abstratos (GIDDENS, 2012).

A experiência globalizada da modernidade está interligada à penetração das instituições modernas do nosso cotidiano. As influências não ficam limitadas à comunidade local, mas também às características íntimas da vida pessoal e do “eu” tornam-se interligadas a relações de indefinida extensão no tempo e no espaço. As escolhas e os resultados de nossas ações são tão abertos quanto os que afetam a humanidade como um todo. As experiências do cotidiano refletem das tradições locais e também as influências no plano global. Ambas devem ser consideradas no contexto do deslocamento e da reapropriação de especialidades, sob o impacto da invasão dos sistemas abstratos. A esse respeito Giddens afirma:

Nestas circunstâncias, os sistemas abstratos tornam-se envolvidos de modo central não só na ordem institucional da modernidade, mas também na formação e continuidade do *self*. A socialização primária das crianças, por exemplo, tende progressivamente a depender mais do conselho e indicações de peritos (pediatras e educadores) do que da iniciação direta de uma geração pela outra” (GIDDENS, 2001, p. 30).

Viver em um mundo de sistemas abstratos e escolhas de estilos de vida “abertas” exige um envolvimento ativo do indivíduo moderno. O estilo de vida “pode ser definido como um conjunto mais ou menos integrado de práticas que um indivíduo adota não só porque essas práticas satisfazem necessidades utilitárias, mas porque dão forma material a uma narrativa particular de autoidentidade” (GIDDENS, 2001, p. 75).

As experiências do cotidiano dizem respeito a algumas questões fundamentais ligadas ao “eu” e à identidade do indivíduo, mas também envolvem uma multiplicidade de mudanças e adaptações na vida cotidiana. Através desta pluralidade, a confiança irá influenciar na subjetividade do indivíduo moderno.

1.5.3 A Trajetória do *Self*¹⁶

Na medida em que a tradição e o costume perdem força em nossa modernidade, de forma global, a própria base de nossa identidade altera-se. Em situações tradicionais, o senso de identidade é sustentado em grande parte pela estabilidade das posições sociais ocupadas pelos indivíduos na comunidade local. No momento em que a tradição declina e a escolha do estilo de vida se impõe ao indivíduo, a identidade não fica isenta (GIDDENS, 2001).

Nossa identidade se constrói progressivamente desde a infância e nunca está definitivamente formada. O senso de identidade tem de ser criado e recriado reflexivamente de forma mais ativa do que antes.

A autoidentidade (...) não é algo que é apenas dado, como resultado das continuidades do sistema de ação do indivíduo, mas algo que tem de ser rotineiramente criado e sustentado nas suas atividades reflexivas” (GIDDENS, 2001, p. 49).

As alterações da identidade dos indivíduos ao longo da modernidade tornam necessárias as buscas pela autoidentidade ou por uma forma de identidade “criada” ambiente social. A subjetividade do indivíduo torna-se central na modernidade, trazendo novas reflexões sobre a sua importância nos mais diversos campos. Isto explica, segundo Giddens (1999), porque as terapias e aconselhamentos de todos os tipos se tornaram tão populares nos países ocidentais (GIDDENS, 2000; 2001; HIRIGOYEN, 2012).

Diante da importância da subjetividade do indivíduo moderno, Giddens (2013) analisa e distingue três conceitos básicos: O “eu”, o “agente da ação” e o “*self*”. O “eu” é uma característica essencial no monitoramento reflexivo da ação, mas não deve ser identificado com o agente nem com o *self*. Por “agente” ou “ator”, ele entende o sujeito humano total, localizado no tempo-espaco corpóreo do organismo vivo; já o “eu” seria diferente do “*self*”, pois não tem imagem. Segundo o autor, o “*self*” é a soma daquelas formas de recordação por meio dos quais o agente caracteriza reflexivamente “o que” está na origem de sua ação. “O “*self*” é o agente enquanto caracterizado pelo agente. *Self*, corpo e memória estão, portanto, intimamente relacionados” (GIDDENS, 2013, p. 59).

¹⁶ Segundo Giddens (2001), a trajetória do *self* é a formação de um tempo de vida específico em condições de modernidade através do qual o autodesenvolvimento, organizado reflexivamente, tende a tornar-se internamente referencial.

O “*self*” torna-se figura central na modernização reflexiva. É exigido uma constante confiança dos agentes nos sistemas sociais modernos, como também uma permanente estabilidade psicológica para os relacionamentos sociais. Além disso, o “*self*” não é apenas uma entidade passiva, determinada por influências externas; ao forjarem as suas autoidentidades, e independentemente do caráter reduzido dos seus contextos de ações específicas, os indivíduos contribuem para (e promovem diretamente) influências sociais em consequências e implicações globais. Assim, o “*self*” forma uma trajetória de desenvolvimento do passado para o futuro antecipado; o indivíduo se apropria do seu passado, passando-o pelo crivo do que é antecipado para um futuro (organizado) (GIDDENS, 2001).

1.5.4 Segurança e confiança

A confiança é um fator crucial para o desenvolvimento da personalidade, assumindo uma relevância distinta e específica em um mundo de mecanismos de descontextualização e de sistemas abstratos. A vida comum do dia a dia – em maior ou menor grau, de acordo com o contexto e os caprichos da personalidade individual – envolve uma segurança ontológica que expressa uma autonomia do controle corporal no âmbito de rotinas previsíveis. As origens psicológicas da segurança ontológica aponta Giddens – a partir de apropriações teóricas do trabalho de Erikson¹⁷ – serão encontradas nos mecanismos de controle da ansiedade básica, hierarquicamente ordenadas como componentes da personalidade. A geração de sentimentos de confiança nas relações interpessoais, como elemento mais profundo do sistema de segurança básica, depende substancialmente de rotinas previsíveis e diligentes, estabelecidas inicialmente por figuras parentais. Assim, desde muito cedo a criança aprende a importância do que são os “dispositivos protetores”¹⁸, ou nos termos de Giddens, o “casulo protetor”¹⁹, o qual sustenta a mutualidade implícita na confiança através do tato e de outras fórmulas que preservam a aparência externa

¹⁷ A capacidade de “estar só” é a expressão prática de uma forma de autorrelação individual, como a que Erikson resumiu sob a denominação de “autoconfiança”: a criança pequena, por se tornar segura do amor materno, alcança uma confiança própria que lhe possibilita estar a sós despreocupadamente. (HONNETH, 2011)

¹⁸ Nesta análise dos “dispositivos protetores” Giddens (2013) apropria-se da ideia de Erving Goffman.

¹⁹ Segundo Giddens, significa: “A proteção defensiva que filtra os perigos potenciais que se intrometem a partir do mundo exterior e que se funda psicologicamente na confiança básica” (GIDDENS, 2001, p. 213).

dos indivíduos²⁰. A segurança ontológica, portanto, é protegida por estes dispositivos, mas mantida de modo mais fundamental pela própria previsibilidade da rotina, algo que é radicalmente perturbado em algumas situações críticas (GIDDENS, 1991; 2013).

A segurança ontológica, de acordo com Giddens, refere-se à:

crença que a maioria dos seres humanos tem na continuidade de sua autoidentidade e na constância dos ambientes de ação social e material circundante. Uma sensação da fidedignidade de pessoas e coisas, tão central à noção de confiança, é básica nos sentimentos de segurança ontológica; daí os dois serem relacionados psicologicamente de forma íntima (GIDDENS, 1991, pp. 104-105).

O sentimento de continuidade, de confiança e segurança ontológica permanece intimamente ligado na personalidade adulta. A confiança nos outros é uma necessidade psicológica persistente e recorrente. A confiança nas relações sociais entre pessoas do próprio grupo era de importância central nas sociedades tradicionais. Com exceção de algumas vizinhanças citadinas de Estados agrários, havia uma divisão clara entre pessoas ligadas à comunidade e fora, ou estranhos. Nestas circunstâncias, a amizade era frequentemente institucionalizada e vista como um meio para criar alianças duradouras com outros grupos externos potencialmente hostis. As relações pessoais de amizade eram na sociedade tradicional, baseadas em valores de sinceridade e honra (GIDDENS, 1991).

Diante de uma vasta extensão de sistemas abstratos associados à modernidade, a natureza da amizade transforma-se.

O oposto de “amigo” já não é mais o “inimigo”, nem mesmo “estranho”; ao invés disto é “conhecido”, “colega”, ou “alguém que não conheço”. Acompanhando esta transição, a honra é substituída pela lealdade que não tem outro apoio a não ser o afeto pessoal, e a sinceridade é substituída pelo que podemos chamar de *autenticidade*: a exigência de que o outro seja aberto e bem intencionado. Um amigo não é alguém que sempre fala a verdade, mas alguém que protege o bem-estar emocional do outro. O “bom amigo” – alguém cuja benevolência é disponível mesmo em tempos difíceis – é o substituto nos dias de hoje para o “honorável companheiro” (GIDDENS, 1991, p. 132).

²⁰ A ausência é crucial para a intersecção da confiança com a capacidade social emergente da criança. No caso do dispositivo protetor, por exemplo, há a formação da segurança na volta do protetor, ou no entendimento de que a ausência da mãe na significa uma retirada de amor. (GIDDENS, 1991)

A confiança pessoal da modernidade não é enfocada por conexões personalizadas no interior da comunidade local, nas redes de parentesco. A confiança pessoal torna-se um projeto do “eu” a ser trabalhado e desenvolvido pelas partes envolvidas, necessitando de uma “abertura” do indivíduo para o outro, ou seja, deve-se “ganhar” a confiança, e o meio para isso consiste na abertura e cordialidade demonstráveis. Os relacionamentos sociais são laços baseados na confiança, onde esta não é pré-datada, mas sim trabalhada; onde esse trabalho envolvido significa um processo mútuo de autorrevelação (GIDDENS, 1991).

A confiança gera a credibilidade e a perda dessa confiança impõe inúmeras questões para a consciência reflexiva do indivíduo. Assim, o risco pela ruptura da confiança interliga-se a aspectos e sentimentos característicos do ser humano reflexivo-moderno: medo, insegura, ansiedade, etc.

1.5.5 Hábitos, Rotinas e Situações Críticas

Na medida em que os caminhos do espaço e do tempo se mesclam nos contextos da vida cotidiana, as rotinas desenvolvidas pelos indivíduos constituem a vida como algo “normal” e “previsível”. A partir de uma rotinização do cotidiano, o indivíduo cria, nos termos de Giddens (2001), um “casulo protetor”, ou seja, uma capa de confiança que torna possível a manutenção desta em um mundo “sem acontecimentos”. Ao utilizar o avião, por exemplo, a confiança nos sistemas envolvidos em seu funcionamento torna a atividade algo comum em nosso cotidiano. Possuímos a segurança de que iremos chegar até o local ou espaço programado dentro de um tempo previsível. Apesar de a segurança estar institucionalizada nas rotinas e hábitos do cotidiano em nossa modernidade, há o risco do indivíduo encontrar-se em situações críticas, que põe em xeque a segurança e a confiança (GIDDENS, 2001).

Há muitos eventos indesejáveis que podem furar a capa protetora de segurança, ou o “casulo protetor”, “acionar o alarme” e impor uma verdadeira crise no indivíduo. As consequências do disparo do alarme para o indivíduo podem ser desde sintomas corporais, ansiedades, medos, inseguranças ou outros distúrbios psicológicos. Mais agravante que isso, é quando os alarmes coincidem com mudanças consequentes – os momentos decisivos. Confrontado com possibilidades

de riscos e oportunidades, o indivíduo é levado a questionar os hábitos rotinizados de tipo relevante, por vezes mesmo os mais integrados com a autoidentidade. As estratégias adotadas para enfrentar esta crise são diversas. Uma pessoa pode, por qualquer motivo, manter o comportamento, seus hábitos, rotinas, optando por não se perguntar se estes se conformam ou não às exigências da nova situação. Em outros casos, isto é impossível: alguém que tenha separado do cônjuge, por exemplo, não pode continuar do mesmo modo como quando estava casado. Assim, muitos momentos decisivos obrigam o indivíduo a mudar os seus hábitos e reajustar projetos (GIDDENS, 2001).

Os momentos de riscos podem ser consequências fatalistas do nosso cotidiano ou podem ser cultivadas e deliberadamente criadas. Em ambientes de risco institucionalizados e outras atividades de riscos individualizados, fornecem categorias de cenários em que a fatalidade é ativamente criada. Em situações do mercado econômico, por exemplo, possibilitam demonstrações de coragem, maleabilidade, habilidade e empreendimento sustentado, onde os indivíduos estão conscientes dos riscos que estão envolvidos, utilizando isso para criar algo que falta às circunstâncias rotineiras. A maior parte dos ambientes de riscos institucionalizados, incluindo o setor financeiro, são competições, espaços nos quais o ato de arriscar insere o indivíduo um contra o outro, ou coloca obstáculos no mundo físico. As competições apelam à ação comprometida, oportuna, que instigam os indivíduos a produzirem e competirem sempre mais. Assim, em instituições comerciais e financeiras, as metas ou competições por melhores resultados, por exemplo, visam aumentar a produtividade, mas conseqüentemente inserem o indivíduo em uma situação de risco para a capa protetora de segurança e confiança em relação à própria instituição e também às relações sociais (2001).

A rotina de segurança institucional ou a confiança nas relações pessoais são também construções que estão sujeitas a rompimentos ou abalos. Nas relações de intimidade, a confiança é ambivalente e a possibilidade de rompimento está sempre presente. Os laços pessoais podem ser rompidos, e os laços de intimidade podem voltar à esfera dos contatos impessoais²¹. Circunstâncias de disjunção radical de tipo imprevisível, que afetam uma quantidade substancial de indivíduos, são características de “situações críticas”, ou seja, são situações que ameaçam ou

²¹ Em casos amorosos, por exemplo, o rompimento das relações torna o “íntimo” subitamente estranho novamente (GIDDENS, 1991).

destroem as certezas de rotinas institucionalizadas. Atingir a segurança da fidedignidade ou integridade de um indivíduo é uma espécie de ranhura emocional que acompanha a experiência de ambientes familiares sociais e materiais. A confiança pessoal exige um nível de autoentendimento e autoexpressão que deve ser em si uma fonte de tensão psicológica. Neste aspecto, podemos relacionar o assunto às crescentes buscas por terapias para enfrentar situações críticas de ordem psicológica, como por exemplo, em fins de relacionamentos amorosos ou falecimento de pessoas próximas (GIDDENS, 1991).

A segurança ontológica e a rotina estão intimamente vinculadas através da influência difusa do hábito. A previsibilidade das rotinas, mesmo que aparentemente, sem importância na vida cotidiana está profundamente envolvida com um sentimento de segurança psicológica. Quando estas rotinas sofrem alterações, por quaisquer razões, sintomas psicológicos negativos, como medo, insegurança, ansiedade etc. tomam conta do indivíduo, e mesmo aspectos firmemente alicerçados de sua personalidade podem ser afetados e alterados.

A ruptura e o ataque deliberadamente sistemático às rotinas habituais da vida produzem um alto grau de ansiedade, uma eliminação das respostas socializadas associadas à segurança da administração do corpo e a uma estrutura previsível da vida social. Tal surto de ansiedade expressa-se em modos regressivos de comportamento, atacando os alicerces do sistema de segurança básica fundado na confiança manifestada em relação aos outros. Aqueles que estão mal equipados para enfrentar essa pressões sucumbem e afundam. Alguns são capazes de manter uma esfera mínima de controle e auto estima que lhes permite sobreviver por um período mais longo (GIDDENS, 2013, p. 74).

A rotina é psicologicamente relaxante, mas a continuidade das rotinas da vida diária só é conseguida através da vigilância constante das partes envolvidas – embora seja frequentemente realizado por uma consciência prática²². Esta prática deve ser renovada como um contrato entre os indivíduos. Assim como na perda de confiança nos sistemas abstratos e peritos analisados anteriormente, a ruptura desse contrato entre os indivíduos irá resultar uma suspensão da confiança no outro enquanto agente fidedigno e competente, e um transbordamento de ansiedade existencial que assume a forma de sentimentos de mágoa, perplexidade e traição, junto com suspeitas e hostilidade.

²² A consciência prática é fundamental para a teoria da Estruturação (ao contrário do estruturalismo), pois é uma característica do agente ou do sujeito humano a consciência de suas ações.

1.5.6 Saúde Psicológica e a (auto) Identidade

Diante do projeto reflexivo do *self* no atual estágio da modernidade, a narrativa da autoidentidade torna-se inerentemente frágil. A tentativa de forjar uma identidade distinta pode ser capaz de fornecer ganhos psicológicos distintos, mas há também, obviamente, um risco de prejuízo para sua subjetividade. Uma auto-identidade tem de ser criada e mais ou menos continuamente reordenada sobre um contexto de experiências cambiantes na vida do dia a dia e nas tendências fragmentadas das instituições modernas. A identidade formulada na infância é influenciada reflexivamente de acordo com o trajeto da narrativa do indivíduo ao longo de sua vida. Assim, a manutenção de uma narrativa afeta diretamente e, em certa medida, ajuda a construir a identidade do *self* (GIDDENS, 1991; 2001).

A reflexividade do “*self*”, juntamente com a influência dos sistemas abstratos, afeta de modo penetrante tanto o corpo quanto os processos psíquicos. O corpo é cada vez menos um “dado” extrínseco, funcionando fora dos sistemas internamente referenciais da modernidade; ao contrário, ele mesmo passa a ser reflexivamente mobilizado. O “culto” ao corpo perfeito e a sanidade psicológica estão intimamente ligadas a um estilo de vida proposto socialmente. Deste modo, a busca por esses valores está acima da própria autoidentidade.

Processos de mudanças, situações críticas ou crises existenciais, tão frequentes no atual estágio da modernidade, ligam-se intrinsecamente às influências globalizantes; o simples sentimento de “vítima” dessas transformações já é perturbador. A radicalidade, característica da modernização reflexiva, abrange também a subjetividade, penetrando cada vez mais no terreno próprio da atividade individual e da constituição do *self*. Alcançar o controle sobre as mudanças, no que concerne ao estilo de vida, exige um engajamento com o mundo social exterior e não uma retração diante dele. Todavia, em condições sociais modernas, as crises tornam-se endêmicas, tanto no nível individual quanto no coletivo. A “crise” existe sempre que as atividades ligadas aos objetivos importantes da vida de um indivíduo ou coletividade pareçam subitamente inadequadas. Portanto, as crises tornam-se uma parte “normal” da vida, mas por definição não podem ser rotinizadas (GIDDENS, 2001).

Os indivíduos inseridos na modernidade tardia podem agir de diversas maneiras diante de situações de crise. A formação contínua da autoidentidade do *self* é que irá determinar suas respostas. Porém, alguns sentimentos e reflexos subjetivos em nossa identidade, radicalizados com a modernidade, estarão presentes em algum momento de nossas vidas.

Na modernidade tardia, a ansiedade torna-se tão presente em nosso cotidiano que muitas vezes não percebemos. Ela é a contrapartida natural de qualquer tipo de perigo. A ansiedade deriva da capacidade ou da necessidade que o indivíduo tem de pensar prospectivamente, de antecipar possibilidades futuras de forma simulada em relação à ação presente. A ansiedade deve ser distinguida do medo. Embora também intensificado em nossa modernidade, o medo é uma resposta a uma ameaça específica, tendo, portanto, um objeto definido. Diferentemente, a ansiedade é um estado generalizado das emoções do indivíduo. A ansiedade é substitutiva, ou seja, um sintoma pode substituí-la, sendo “engolida” pelo padrão rígido de comportamento adotado. Podemos compreender a ansiedade essencialmente como um estado de medo organizado de forma inconsciente (GIDDENS, 2001).

A culpa é uma manifestação provocada pelas ansiedades assim estimuladas, é a ansiedade produzida pelo medo da transgressão, quando os pensamentos ou atividades do indivíduo não coincidem com expectativas de um tipo normativo. A culpa carrega a conotação de transgressão moral: é a ansiedade derivada de uma falha ou incapacidade de satisfazer certas formas de imperativo moral no curso de uma narrativa. Portanto, é uma forma de ansiedade proeminente em tipos de sociedade em que o comportamento social é governado de acordo com os preceitos morais estabelecidos (NAMIE & NAMIE, 2013).

Outro sentimento presente na modernidade é a vergonha, inexistente em sociedades tradicionais. Enquanto a culpa é sentida a partir de um erro, a vergonha é oriunda de uma crença que o próprio indivíduo é o erro. Ela remete diretamente para a autoidentidade, pois é essencialmente uma ansiedade sobre a adequação da narrativa com que o indivíduo sustenta uma biografia determinada diante de outro(s). A vergonha é estimulada por experiências nas quais são provocados sentimentos de desadequação ou humilhação. Apesar da possibilidade da vergonha ser um sentimento derivado ou conjunto com a culpa, ela depende de um sentimento de

insuficiência pessoal, relacionada à integridade do *self*, enquanto a culpa é derivada de sentimentos de infração (NAMIE & NAMIE, 2013).

Quanto mais o pulso da tradição se alargava, e quanto mais o projeto reflexivo do *self* surgia, tanto mais as dinâmicas da vergonha vieram a ocupar, em detrimento da culpa, o centro do palco psicológico. Naturalmente, mesmo na fase da modernidade tardia, os mecanismos da culpa permanecem importantes do mesmo modo que os envolvimentos morais centrais persistem – pois [...] a repressão institucional produzida pelas ordens internamente referenciais da modernidade está muito longe de ser completa. (GIDDENS, 2001, p. 143)

A confiança necessária para enfrentar o dia a dia da está ligada à noção de vergonha. Uma experiência de vergonha pode destruir ou ameaçar a confiança. Quando as expectativas são violadas, o resultado pode ser a perda da confiança nos outros indivíduos ou também no sistema envolvido. Diante de situações como essas:

tornamo-nos estranhos num mundo em que pensávamos estar em casa. Sentimos ansiedade ao percebermo-nos de que não podemos confiar nas nossas respostas às perguntas “quem sou eu?”, “onde pertencço?” ... com cada violação da confiança tornamo-nos de novo crianças inseguras de nós mesmas num mundo estranho. (LYND²³, citado por GIDDENS, 2001, p.61)

O isolamento do indivíduo e a depressão intensificam-se em nossa modernidade. Sentimentos de apatia, tristeza e desinteresse por seus próprios valores caracterizam quadros depressivos que podem emergir de situações críticas. Além disso, o indivíduo deprimido, muitas vezes, disfarça os sintomas, pois se sente culpado por não estar à altura das expectativas criadas por outros indivíduos (HIRIGOYEN, 2012b).

Como podemos observar, a desconfiança influencia as relações sociais modernas, gerando inúmeras consequências para a identidade do indivíduo. Diante de uma radicalização da individualidade, situações de violência, injúrias e humilhações nas relações pessoais mais próximas, tornam-se recorrentes, banais. A intensidade da modernidade coloca à prova a confiança nas relações, gerando situações de stress no trabalho ou na família. Todos os sentimentos emergidos com a reflexividade da modernidade estão ligados de algum modo à confiança, tanto nos sistemas abstratos como nas relações pessoais. Assim, a perda de confiança irá refletir na subjetividade do indivíduo, podendo gerar inúmeras consequências de ordem psicológica.

²³ LYND, Helen M. Shame and the search for identity. Londres:Routledge, 1958, pp.46-47.

Diante da radicalização desses sentimentos, a preocupação com a sanidade psíquica dos indivíduos avança para diversas áreas. Perante as inseguranças, medos das inúmeras possibilidades de escolhas e de suas consequências, a busca por um *expert*, um especialista psicanalítico aumenta. O crescimento da procura por terapias em toda a sociedade é fruto da reflexividade social institucionalizada. Individualmente, as terapias tornam-se eficazes quando há a reflexividade do próprio indivíduo. Portanto, podemos considerar que a terapia é uma experiência que envolve o indivíduo em reflexão sistemática acerca do curso do desenvolvimento da sua vida. Além disso, é um sistema pericial profundamente implicado no projeto reflexivo do *self* (GIDDENS, 2001).

1.6 A CONSTRUÇÃO SOCIAL REFLEXIVA DO ASSÉDIO MORAL

A preocupação generalizada dos indivíduos com a construção da identidade é característica intrínseca da modernização reflexiva. Os limites de estudos relacionados à existência, ao conhecimento, valores éticos e morais, característicos da filosofia, foram insuficientes, necessitando de novos campos de análise da identidade, do “*self*”, do indivíduo. Assim, a psicologia aparece no atual estágio da modernidade a partir da reflexividade instaurada sob a filosofia, aplicando-se métodos científicos às questões filosóficas. Diferentemente da filosofia, que se preocupa com raciocínios e ideias, a psicologia diferenciou-se reflexivamente da filosofia ao analisar como esses raciocínios e ideias nos ocorrem e o que nos dizem sobre o funcionamento da mente. Deste modo, apenas no século XIX que a psicologia se consolidou como uma disciplina científica independente²⁴ (BENSON et al, 2012).

Ao longo do século XX, a psicologia floresceu, ganhou notoriedade e reflexivamente alterou-se. No final do século XIX o behaviorismo (estudo sobre a influência do ambiente no comportamento do indivíduo) nascia nos Estados Unidos, por outro lado, na Europa, a teoria psicanalítica (alicerçada em memórias, desenvolvimento da infância, relações interpessoais e a influência do inconsciente

²⁴ Em algumas universidades, sobretudo nos Estados Unidos, departamentos de psicologia nasceram como divisões do departamento de filosofia, enquanto em outras instituições, especialmente as alemãs, faziam parte das faculdades de ciência. A fundação do primeiro laboratório mundial de psicologia experimental, em 1879, na Universidade de Leipzig, marca o reconhecimento da psicologia como uma disciplina científica, desbravando novos territórios em áreas de pesquisa inexploradas anteriormente (BENSON et al, 2012).

para determinar o comportamento dos indivíduos), de Sigmund Freud, foi largamente disseminada e adotada em terapias da época. Durante o século XX, o behaviorismo e a psicanálise perderam muito de sua credibilidade, com a ascensão do estudo científico dos processos da mente, dando início à psicologia cognitiva a partir da segunda metade desse século. O rápido crescimento das áreas da comunicação e ciência da computação proporcionou aos psicólogos fazerem analogias úteis; o modelo de processamento de informações serviu à construção de teorias em áreas como atenção, percepção, motivação, memória e esquecimento, resolução de problemas e tomada de decisões.

A abordagem cognitiva influenciou posteriormente a psicoterapia, ou seja, a terapia para tratar de problemas psicológicos como depressão, ansiedade, dificuldades de relacionamentos, entre outros problemas de saúde mental. Assim, as terapias cognitivas e cognitivo-comportamentais surgiram como alternativas à psicanálise e levaram a movimentos como a psicologia humanista, com ênfase nas qualidades singulares da vida humana. Atualmente, as diferentes formas de terapia abrangem não apenas pessoas doentes, mas também se preocupam em orientar pessoas saudáveis a terem vidas mais repletas de significado e segurança (BENSON et al, 2012).

A construção cognitiva do indivíduo, abordada na psicologia, é um indicativo da importância que a identidade e o *self* adquiriram na modernização reflexiva. Em virtude dessa preocupação com o a identidade individual, a psicologia passou a influenciar e ser influenciada por outras ciências, afetando-nos como coletividade e como indivíduos. Talvez, a psicologia tenha se tornado no atual estágio da modernidade a mais abrangente das ciências, construindo ideias que alteraram o nosso modo de pensar, além de nos ajudar a compreendermo-nos melhor, os outros e o mundo em que vivemos, ao analisar todos os ambientes do indivíduo. Portanto, a partir da segunda metade do século XX, surge a preocupação da relação do indivíduo com outro aspecto original da modernização reflexiva: o trabalho (BENSON et al, 2012).

A preocupação da relação da identidade do indivíduo com o seu ambiente de trabalho, passou a ser objeto de estudo da psicologia. Na década de 1970, como uma das consequências dos eventos de maio de 1968, emergiu lentamente uma demanda social por melhores condições de saúde para os trabalhadores. Neste

mesmo período, o pesquisador e psicanalista francês Christophe Dejours, responsável pela elaboração teórica da psicodinâmica do trabalho²⁵, percebeu a saúde mental do trabalhador como resultado de um conjunto de variáveis intrapsíquicas, interpssíquicas e sociais. Em seu livro “A banalização da injustiça social” (DEJOURS, 1999), o autor aponta que o trabalho é fonte de vivências de prazer e de sofrimento e que a organização do trabalho exerce grande influência nestas vivências. O trabalho pode, então, ser estruturante da nossa identidade, quando favorece o seu fortalecimento, mas também pode ser desestruturante ao enfraquecê-la (DEJOURS, ABDOUCHELI & JAYET, 1994; ZANELLI, SILVA e TOLFO, 2011).

O processo radicalizado da globalização em nossa modernidade foi marcado pelo estabelecimento de uma política econômica que submete o mundo do trabalho e os trabalhadores a privilegiarem sua objetividade e negligenciarem sua subjetividade. As mudanças nas formas de produzir e organizar o trabalho trouxeram consequências como a quebra de direitos sociais, reformas nas espécies de contrato de trabalho, crescimento do setor informal, precarização do trabalho, desemprego massivo e aumento da miséria urbana. As repercussões na vida dos trabalhadores foram imediatas, passando a exigir mais eficácia técnica, espírito competitivo e agressivo, flexibilidade e polifuncionalidades. A reestruturação, e conseqüentemente o enxugamento funcional das empresas, exige que se trabalhe mais com um número menor de pessoas.

O trabalhador, reduzido ao *homo aeconomicus*, enfatiza a emissão de comportamentos que, coerentes com esta realidade, possam fazê-lo acreditar ser ele o maior responsável pelos resultados alcançados com o seu trabalho, descredenciando o ambiente como variável a ser considerada neste processo. O estímulo constante da competitividade leva ao rompimento de laços afetivos entre os trabalhadores; o desabrochar do individualismo é o perfil do novo trabalhador: autônomo, capaz, competitivo, criativo, qualificado e empregável. Esta política responsabiliza os trabalhadores pela sua formação/qualificação e sua adaptação às necessidades impostas pelo mercado. A garantia do emprego passa a ser responsabilidade de cada indivíduo. Todos estes fatores, criados e mantidos pela

²⁵ “[...] a psicodinâmica do trabalho é uma disciplina clínica que se apóia na descrição e no conhecimento das relações entre trabalho e saúde mental; (...), é uma disciplina teórica que se esforça para inscrever os resultados da investigação clínica da relação com o trabalho numa teoria do sujeito que engloba, ao mesmo tempo, a psicanálise e a teoria social” (DEJOURS, 2013, p. 21).

ideologia dominante, desconsideram a subjetividade humana e privilegiam o objetivo, o funcional e o produtivo (DEJOURS, 2013; ZANELLI, SILVA; TOLFO, 2011).

Este aumento de intensidade – que influencia os setores econômicos e aumenta a competitividade em busca da máxima produtividade – contribui para diversas formas de violência dentro das organizações laborais. Estas violências tornaram-se também globais, atravessaram fronteiras, locais de trabalho e grupos ocupacionais. As novas formas de trabalho geram estruturas de poder desiguais, com objetivos de aumento da produtividade, sem respeitar elementos humanos e o homem como centro e medida de valores, acarretando conseqüentemente estresse e violências (HIRIGOYEN, 2012a). Após as primeiras publicações de Dejours acerca da importância da saúde mental do trabalhador, outras publicações na década de 1980 começaram a definir algumas formas de violência psicológica no ambiente de trabalho, entre elas, o assédio moral²⁶.

O assédio moral acompanha a sociedade desde seu surgimento (AGUIAR, 2006), porém, a primeira publicação e caracterização foram do médico/psicólogo alemão radicado na Suécia Heinz Leymann, na década de 1980, quando denominou inicialmente o fenômeno como “*mobbing*”²⁷ (FERREIRA, 2004).

no começo de 1984 Heinz Leymann publica, num pequeno ensaio científico contendo uma longa pesquisa feita pelo National Board of Occupational Safety and Health in Stokolm, no qual demonstra as conseqüências do mobbing, sobretudo na esfera neuropsíquica, sobre a pessoa que é exposta a um comportamento humilhante no trabalho durante certo lapso de tempo, seja por parte dos superiores, seja por parte dos colegas (GUEDES, 2003, p. 27).

Logo após, surgiu a primeira tese de doutorado sobre a temática de *mobbing*, de autoria de Klaus Niedl, na Universidade de Viena, vindo a ser novamente discutido pela francesa Marie-France Hirigoyen e pelo italiano Harald Ege, na forma de artigos publicados aleatoriamente. Na década de 1990, mais precisamente no

²⁶ Como se observará no decorrer do trabalho, outros termos, como terror psicológico, assédio organizacional, *bullying* no trabalho, entre outros, são também aceitos doutrinariamente. Porém, a expressão “assédio moral” tornou-se predominante, motivo pelo qual será utilizada doravante.

²⁷ Cabe salientar que o conceito de “*mobbing*”, já havia sido utilizado anteriormente por Niko Tinbergen e Konrad Lorenz, em seus estudos com animais, onde analisaram ataques de grupos de animais contra alvos perigosos, por exemplo, predadores. Porém, como citado anteriormente, o termo foi popularizado e especificado para os trabalhadores em meados da década de 1980, pelo psicólogo do trabalho, Heinz Leymann (FERREIRA, 2004).

ano de 1992, a jornalista inglesa, Andrea Adams, escreveu a obra “*Bulling at Work*”, levando pela primeira vez o conceito de *bulling* ao ambiente de trabalho. Posteriormente, em 1995, Heinz Leymann²⁸ publicou novos artigos sobre o tema (GUEDES, 2003)

A denominação “assédio moral” foi utilizada pioneiramente dois anos após a realização destas pesquisas, mais precisamente em 1998, quando a psiquiatra e psicanalista francesa Marie-France Hirigoyen lançou a obra *O Assédio Moral: A Violência perversa no cotidiano* (2012a), criando um debate mundial sobre o tema e inspirando a realização de muitas pesquisas sobre o assunto. Neste mesmo ano a Organização Internacional do Trabalho publicou um relatório analisando diversas formas de violência no trabalho, adotando a “Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento” (OIT, 1998), e elegendo a eliminação de toda e qualquer discriminação na realização de atividades laborativas como princípio e direito fundamental no trabalho, impondo ao mesmo patamar da liberdade sindical e da eliminação do trabalho forçado e infantil (ARAÚJO, 2012).

Após a disseminação desses estudos, diversos conceitos e denominações sobre o assédio moral foram difundidos e diversificados ao longo dos anos. Assim, temos algumas denominações: *Harcèlement moral* (França), *Bullying* (Inglaterra), *Mobbing* (Estados Unidos e Suécia), *Murahachibu, Ijime* (Japão), *Psicoterror laboral, Acoso Moral* (países de língua espanhola). Porém, para esta etapa da dissertação, cumpre apresentar a definição de assédio moral em seu termo genérico, de acordo com os autores citados acima:

Desse modo, segundo a psiquiatra e psicanalista francesa Marie-France Hirigoyen, o assédio moral se refere à:

qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude, etc .) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando o seu emprego ou degradando o clima de trabalho (HIRIGOYEN, 2012b, p. 17).

²⁸ Neste estudo, o psicólogo e cientista médico alemão baseou-se em crianças que frequentavam os primeiros anos escolares e que já manifestavam comportamentos hostis, vindo a se transformar em manifestações agressivas no ambiente de trabalho, vinte anos depois. Esse estudo vanguardista é considerado de extrema importância até os presentes dias, pois além de ser uma realidade que poucos doutrinadores analisaram, ele abarca uma maior lastro de tempo, mostrando a transição das crianças até chegar a titularidade de assediador. Com essa publicação, Leymann difundiu o resultado de suas pesquisas por toda Europa e mudou os conceitos sobre o tema, incluindo em alguns países a disciplina em centros universitários (FERREIRA, 1996 apud GUEDES, 2003, p.32).

A conduta abusiva reiterada sob um indivíduo nas relações de trabalho corresponde a situações radicalmente críticas a ele, impondo diversas consequências subjetivas à sua saúde mental. Além da definição da autora francesa, acima citada, o autor Heinz Leymann compreende por assédio moral a:

comunicação hostil e antiética que é dirigida de forma sistemática por um ou mais indivíduos em direção a, principalmente, um indivíduo-alvo, concretizada quando (...) uma ou mais de 45 (...) ações ocorrem ao menos uma vez por semana no transcorrer de um período de meio ano ou mais (LEYMANN *apud* SOARES, 2011, p.96).

Apesar da caracterização terminológica do assédio moral ser recente, esta espécie de violência psicológica foi sofrendo alterações e ramificações. Característico da modernização reflexiva, as primeiras análises do assédio moral realizadas pela área de conhecimento da psicologia foram reflexionadas e, posteriormente, influenciaram outras áreas, como iremos analisar em breve.

Mas por que somente no final do século XX o assédio moral passou a ser condenado socialmente? O psicanalista Christophe Dejours, em sua obra “A banalização da injustiça social” (1999), utilizou-se da análise da filósofa Hannah Arendt acerca da banalidade do mal no totalitarismo para compreender sobre a banalização do mal na sociedade neoliberal atual. Segundo ele, a diferença do totalitarismo e do neoliberalismo situa-se nos objetivos deste e daquele, mas o processo de banalização do mal é o mesmo, efetuado por meio do medo gerado diante de tal violência. Isso pode causar duas maneiras diversas de enfrentamento: a coletiva, por meio da negação das diferenças entre as pessoas ou a individual, mediante a clivagem entre sofrimento e injustiça (HIRIGOYEN *apud* THOME, 2009). A resposta coletiva pode ser observada nas mais diversas gradações: de forma acentuada, em casos de assédio moral efetuado por várias pessoas, mais atenuada, nas atitudes *side mobers*²⁹, ou testemunhas de assédio moral que se calam por medo. Já no neoliberalismo, a violência é rejeitada socialmente, e as outras formas de violência, como no caso, psicológica, passam a ser debatida. Deste modo, a banalização do mal existente cria a falsa ideia de que a violência e o sofrimento no trabalho são normais, efeitos contra os quais não se pode lutar, como se fosse uma força da natureza. Porém, a guerra econômica não é um “*deus ex machina*”, ela

²⁹ Refere-se ao espectador conformista do assédio moral, aquele que nada faz, contudo ajuda ao verdadeiro agressor a destruí-la de forma mais rápida. (LOPES, 2009, p. 37)

funciona apenas porque homens e mulheres consentem em dela participar, desenvolvendo uma tolerância à injustiça (THOME, 2009).

Os casos de constrangimento moral no trabalho não são novos. Segundo a jurista Candy Florencio Thome (2009), violências psicológicas já tinham sido julgadas na Justiça brasileira na década de 60, assim como na França e em outros países. Posteriormente, diante do crescente debate, pesquisas e caracterizações na área da psicologia, o assédio moral emergiu no final do século XX. Deste modo, podemos analisar a sua caracterização e construção social diante de um conjunto de fatores relevantes:

1º) Cabe reiterar as mudanças originadas a partir da modernização reflexiva. A reflexividade das relações sociais, as mudanças radicalizadas, o dinamismo e a globalização das ações, modificaram a identidade do indivíduo, tornando crescente a busca e a centralidade da autoidentidade. A individualização crescente e a ascensão da insegurança diante do imprevisível originaram novas e inúmeras situações de riscos, prejudicando a saúde psicológica dos indivíduos modernos. Na impessoalidade, ou em outros termos, na superficialidade das relações pessoais encontram-se possíveis explicações para os distúrbios psíquicos característicos da modernidade. Deste modo, o assédio moral pode ser considerado uma situação de risco para o *self*, ocasionando a radicalização de sintomas psicológicos modernos, citados anteriormente, como por exemplo, medo, insegurança, ansiedade, depressão etc.

2º) Outro fator importante, já mencionado e que será discutido posteriormente, é a mudança reflexiva da categoria “trabalho”. Após o advento do assalariamento, na Revolução Industrial, o trabalho modificou-se reflexivamente, tanto nos sistemas de produção (taylorismo, fordismo e toyotismo), como nas relações contratuais de trabalho. Com a radicalização das transformações, emergiu na década de 1970 um novo sistema de produção, o toyotismo (influência central nos atuais modelos de gestão empresariais). Repensando as técnicas já experimentadas e desenvolvidas pelos modelos de Taylor e Ford³⁰, intensificaram-se e ampliaram-se as dimensões do uso da força de trabalho, principalmente quando da sistematização de técnicas gerenciais que promovem um maior engajamento subjetivo do trabalhador,

³⁰ Processos de produção ou forma de organização de produção industrial difundida no início do século XX. Visando a racionalização do trabalho, estes processos tornaram o trabalhador especializado em uma função dentro da unidade fabril, diminuindo o tempo ocioso e provocando uma alienação física e psicológica, o trabalho era ditado pelo ritmo das esteiras das linhas de montagem.

conseguindo viabilizar operacionalmente um maior alinhamento e adesão dos trabalhadores aos processos produtivos, “criando” um operário pró-ativo e capaz de tomar decisões para a melhoria do processo. Assim, esse novo processo de produção, representado atualmente pelo toyotismo, e a disseminação de uma ideologia tipicamente alicerçada nos valores sociais e econômicos capitalistas, foi capaz de propiciar o sequestro da subjetividade do trabalhador e, conseqüentemente, levá-lo a enfrentar condições físicas e psicológicas de trabalhos cada dia mais precários (DEJOURS, 1999).

3º) No campo científico, a criação e a crescente preocupação com a identidade e o “*self*” dos indivíduos, após o Iluminismo, ocasionaram a ascensão da psicologia como ciência, afastando-a da filosofia. Diante da própria reflexividade institucional da psicologia, a preocupação com a saúde mental do indivíduo ganhou notoriedade através do surgimento da psicologia cognitiva, da psicoterapia e da psicodinâmica do trabalho. Deste modo, no final do século XX, essa ciência demonstrou a relação negativa da violência psicológica sobre trabalhadores e o seu ambiente de trabalho.

4º) Diante das inúmeras pesquisas e da crescente divulgação dos prejuízos do assédio moral para os indivíduos e, economicamente, para as empresas³¹, violências psicológicas no ambiente de trabalho passaram a ser percebidas como imorais, uma afronta à dignidade do indivíduo. As pesquisas na área da psicologia vêm comprovando os danos à identidade diante de violências psicológicas. Por exemplo, na União Europeia, em 1996, com base em uma pesquisa com 15.800 pessoas, 8% afirmaram ser vítimas de assédio moral ou intimidação. Em 2000, o número subiu para 9% de um total de 13 milhões de trabalhadores europeus (DALLEMAGNE apud THOME, 2009). Na França, em Março de 2004, 24% das pessoas pesquisadas consideravam-se vítimas de assédio moral (RAVISY apud THOME, 2009). Nos EUA, uma pesquisa realizada em 2007 revelou que 37% dos 7.400 trabalhadores americanos entrevistados já sofreram assédio moral (NAMIE & NAMIE, 2013). Conforme a Conferência da Organização Mundial da Saúde sobre comportamento mental e trabalho, em 2005, as empresas e governos da União

³¹ A interferência empresarial em atitudes que corroboram com o crescimento do assédio moral, ocorreu somente após as inúmeras pesquisas acerca dos prejuízos econômicos que essa violência causa, como afastamentos médicos, perda de produtividade e rescisões contratuais. Diante dos prejuízos econômicos, as empresas passaram a debater o assunto institucionalmente. (THOME, 2009) A psicologia, portanto, passa a refletir na área da administração empresarial, nos recursos humanos, na gestão de trabalhadores.

Europeia gastam cerca de 20 bilhões de euros com custos relativos a estresse, assédio moral e outras intimidações psicológicas³². No Brasil, Margarida Barreto relata que, de 2.072 trabalhadores entrevistados, 870 afirmam que vivenciaram situações de humilhação no ambiente de trabalho (BARRETO apud THOME, 2009).

Em um mundo globalizado e neoliberal, técnicas corporativas que utilizam a violência psicológica para atingir o lucro máximo em uma região distante são logo disseminadas. Por outro lado, a globalização amplia o debate e populariza pesquisas que comprovam os prejuízos dessas técnicas ao trabalhador. Portanto, diante desse contexto, após históricas lutas laborais por melhores condições de trabalho, a sociedade foi ao longo dos anos construindo e modificando reflexivamente regras morais para dignificar o ambiente de trabalho (e conseqüentemente o trabalhador), deixando a condição de anomia e impondo normas e deveres jurídicos para os indivíduos desviantes, tornando crescente a busca por justiça.

³²Disponível em: www.ilo.org/public/english/protection/safework/violence/violxk/violwk.htm. Acesso em 07.12.2014

2 O ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO E SUA REFLEXIVIDADE JURÍDICA

A transição do período tradicional para a modernidade promovida pelos desdobramentos da revolução industrial (séculos XVIII e XIX) foi determinante para uma mudança estrutural nas sociedades modernas, visto que instaurou a centralidade do trabalho na constituição das esferas objetivas e subjetivas da vida dos indivíduos e instituiu relações contratuais laborais baseadas na compra e venda do uso da força de trabalho. Tal quadro não se resumiu apenas ao conteúdo que o trabalho adquiriu, mas, sobretudo, à função que ele passou a cumprir como fator central de organização da vida social. Como consequência, nas organizações sociais modernas, o trabalho ou o local de trabalho tornou-se uma referência fundamental na construção das identidades individuais e coletivas. A carreira ou o *status* profissional tornou-se um elemento organizador da vida pessoal, convertendo-se em um elemento estruturador da identidade do indivíduo (DEJOURS, 2013).

A construção gradativa da modernidade sofreu influências da emergência e do fortalecimento do poder da burguesia comercial; da expansão advinda do comércio crescente entre colônias e o acúmulo do capital proveniente dessas; do fortalecimento das zonas urbanas pelo comércio; do estabelecimento do capitalismo como sistema econômico dominante e do crescente enfraquecimento da ordem social estamental da sociedade feudal tradicional.

As relações econômicas alicerçadas no capitalismo ditaram o rumo da modernidade. A predominância desse sistema econômico instituiu uma nova estrutura econômica (liberalismo - *laissez faire*), de direito (individualista), de Estado (não intervencionista), de ética (a do Trabalho), de regime político (democracias representativas não participativas) e de uma cultura. Todas essas mudanças foram edificadas a partir do trabalho (AIZPURU & RIVERA, 1995). Mais do que instituir uma nova ideologia com reflexos nas instituições modernas, o trabalho nas sociedades capitalistas tornou-se o coordenador principal da moral social, possibilitando ao indivíduo o acesso ao direito, à política e à cultura.

Diante do crescimento econômico liberal, gerado pelo industrialismo capitalista, até meados de 1870, o Estado viu-se obrigado a intervir na regulação das ações do capital. Dentre as razões, pode-se destacar o crescimento urbano; o interesse em evitar a evasão de divisas pela expansão do comércio; o aumento do

nacionalismo e conseqüente formação dos Estados-Nação; e a ascensão de novas classes sociais que reivindicavam ações de proteção e cuidado. Deste modo, os Estados geraram novas políticas sociais, econômicas, sanitárias e de supervisão do funcionamento Industrial (AIZPURU & RIVERA, 1995). Com a crescente participação governamental, já no século XX a classe trabalhadora passou a exigir melhores condições de trabalho, alterando lentamente as regras morais dentro do ambiente de trabalho.

As Grandes Guerras Mundiais do século XX influenciaram na proteção de uma mão de obra gravemente desfalcada pelas necessidades do front. Precursoramente na Europa, os principais progressos cristalizaram-se, em um primeiro momento, em torno da jornada de trabalho, da medicina do trabalho e nas indenizações por acidentes de trabalho. Após a Segunda Grande Guerra, expandindo mundialmente através da ONU e da OIT, consolida-se a Medicina do Trabalho, a Previdência Social e os Comitês de Higiene e de Segurança (DEJOURS, 2013). Na medida em que a classe trabalhadora crescia em número e em capacidade de organização, o Estado, como regulador da sociedade e do capital, atentou para o terreno lucrativo que era a expansão do capital. Se por um lado o Estado buscava o ganho com o capital, por outro os cidadãos reivindicavam sua atenção diante da carga tributária. Em um “pacto social”, o Estado, mesmo que em um plano idealizado, passa a posicionar-se como freio para as ações desmedidas do capitalismo para com o trabalhador.

Dejours (1999) lembra que os direitos trabalhistas adquiridos nos períodos pós-guerras mundiais decorreram da intensificação das lutas sindicais por melhores condições de trabalho e vida, de uma maior preocupação do capital em proteger essa mão de obra visando fomentar a expansão do consumo em massa com o objetivo de garantir a reprodução do sistema econômico. A partir de então, os movimentos sanitaristas e de saúde do trabalhador criam força. Na segunda metade do século XX, portanto, emerge a preocupação com as condições físicas e psicológicas dos trabalhadores, alterando as regras morais no ambiente de trabalho e iniciando uma demanda social pela participação do Estado na efetivação de seus direitos.

2.1 A MORAL

Um interesse coletivo por mudança ou uma demanda social são originadas a partir de uma transformação de valores e de ações padronizadas de uma sociedade ou grupo. A reivindicação social por melhores condições de trabalho não emergiu de forma repentina, pelo contrário, foi resultante de um conjunto de fatores que gradativamente foram alterando os contextos sociais e morais.

Um usual conceito de moral pode ser definido como um conjunto de valores que orientam as ações condizentes ao padrão de uma sociedade ou de um grupo. Esta sociedade ou grupo de indivíduos impõe regras de conduta para facilitar a coesão de laços que garantam a solidariedade social. Porém, as regras morais impostas em um determinado grupo ou sociedade são discutíveis e constantemente reformuladas reflexivamente.

Durkheim (1858-1917), ao analisar as regras morais da sociedade, propôs o deslocamento da origem da moral e do seu fundamento em face à concepção filosófica. A moral, segundo o autor, não era originada a partir da vontade de um Deus superior ou de qualquer outra forma de razão universal, como defendido pelos filósofos. Ao contrário, a sociedade, sendo um conjunto de interações e de representações sociais, é a verdadeira origem da moral (WEISS, 2007).

Além do deslocamento da responsabilidade da moral e de suas regras, ou seja, do indivíduo para a sociedade, Durkheim apresenta um novo conceito de moral, onde este é considerado como um sistema de regras de ações que orientam o comportamento do indivíduo. Especificamente, para Weiss (2010), a moral de acordo com Durkheim é:

um conjunto de regras de conduta, usualmente inconsciente, que ao mesmo tempo em que se impõe ao indivíduo como um dever, também são desejadas, na medida em que correspondem a um ideal que se deseja. Só é moral aquilo que é enquanto fato, enquanto regras que efetivamente se impõe às consciências e efetivamente são desejadas de forma geral, e que tem como sinal mais exterior o fato de que seu desrespeito sempre produz uma sanção (WEISS, 2010).

A sociedade é regida por normas morais, assim como as instituições, grupos de indivíduos e ambientes coletivos, como o ambiente laboral, por exemplo.

Durkheim, em sua obra “A Divisão do Trabalho Social”, publicada em 1893, analisa as funções sociais do trabalho, procurando demonstrar através dos grupos as fontes de coesão social. Assim, para existir a coesão, ele entende que se faz necessário que os indivíduos integrem grupos sociais e que se unam em conjunto de valores comuns. Afirma ainda, que o diferencial da sociedade é a solidariedade, ou seja, o conjunto das redes, regras, direitos e deveres, determinados através de uma moralidade que tem por objetivo manter o equilíbrio e a coesão social. Deste modo, a divisão do trabalho está ligada à visão de moral, pois as necessidades de ordem, harmonia, de solidariedade social são geralmente tidas como morais (DURKHEIM, 2010).

A vida em sociedade necessita obrigatoriamente de regras morais pré-estipuladas. A sociedade torna-se precária sem a existência de uma organização mínima de seus membros ao desempenhar funções vitais para o grupo, ou seja, a sociedade ou um conjunto de indivíduos necessitam de uma moralidade para atingir uma idealização de sociedade (DURKHEIM, 2010). Portanto, seja em uma sociedade ou em um pequeno grupo de indivíduos, como um ambiente familiar ou de trabalho, um conjunto mínimo de regras que orientam as ações individuais são imprescindíveis para a convivência e solidariedade social.

A moral, ao contrário da ética, é modificada conforme o desenvolvimento humano¹. Em seus estudos sobre religiões, Durkheim busca demonstrar a relação análoga dessa e o seu Deus, e por outro lado, a relação da sociedade e da moral. Em uma análise comparativa, ele entende que a moral religiosa não possui expressão de vontade humana ou uma avaliação crítica. Diferentemente, na moral laica, a reflexão é imprescindível para a moralidade e, além disso, seu fundamento deve ser racional e suas regras questionáveis, aceitas ou negadas. Assim, ao contrário da moral religiosa, nesse caso acarretaria uma autonomia da ação do indivíduo de acordo com o conjunto de regras dispostas pela moral. Essa autonomia, todavia, é racional, é o agir de acordo com a natureza da situação (WEISS, 2007).

A partir da educação moral e da autonomia proporcionada para as ações individuais, a moralidade passa a ser racionalizada, encontrando uma equidade entre os membros de um grupo e propagada através de novas regras, alterando-a

¹ A moral decorre pelo contexto conflituoso dos fatores culturais e sociais. Diferentemente, a origem da ética é da reflexão em que o indivíduo toma consciência e torna-se autônomo, crítico e reflexivo, transformador em seu contexto social. (PIAGET, 1994)

reflexivamente ao longo dos anos. Deste modo, regras morais impostas em ambientes de trabalho, por exemplo, consideradas normais em um determinado período, alteram-se lentamente, criando novos dispositivos que irão orientar as ações dos indivíduos neste ambiente.

As regras e os padrões de conduta já estão pré-estabelecidos ao indivíduo no momento de seu nascimento. Diante da coerção imposta pela sociedade a qual está inserido, o indivíduo se filia a esta sociedade que irá orientar suas atitudes, ideias e tendências. Ao desempenhar seu papel na sociedade, o indivíduo acaba reproduzindo um modelo de comportamento recebido, onde os fatos sociais gerados a partir do aprendizado irão amenizar ou ofuscar a coercibilidade das regras. Com isto em mente, Durkheim analisa o que são fatos sociais, comparando como são educadas as crianças:

Quando se observam os fatos tais como são e tais como sempre foram, salta aos olhos que toda educação consiste num esforço contínuo para impor à criança maneiras de ver, de sentir e de agir às quais ela não teria chegado espontaneamente. Desde os primeiros momentos de sua vida, forçamo-las a comer, a beber, a dormir em horários regulares, forçamo-las às limpezas, à calma, à obediência; mais tarde, forçamo-las para que aprendam a levar em conta outrem, a respeitar os costumes, as conveniências, forçamo-las ao trabalho, etc., etc. Se com o tempo, essa coerção cessa de ser sentida, é que pouco a pouco ela dá origem a hábitos, a tendências internas que a tornam inútil, mas que só a substituem pelo fato de derivarem dela. (DURKHEIM, 2001, p.18).

O fato é moral apenas quando possui a dupla dimensão do dever e do bem, ou seja, ele se impõe como necessidade aos indivíduos e é desejado por eles na medida em que os vincula a um ideal. Já a regra moral é aquela cuja transgressão sempre produz uma sanção e a consciência coletiva representa o domínio da moralidade como algo que não se ousa violar (WEISS, 2010). Comparativamente, podemos compreender que o direito do trabalhador a um meio ambiente de trabalho seguro e saudável tornou-se um fato moral imposto pela sociedade moderna, vinculando o desejo dos indivíduos a um princípio constitucional da dignidade da pessoa humana². Deste modo, na modernização reflexiva, é crescente a

² A Constituição Federal de 1988 ratifica a dignidade da pessoa humana como essência da norma que define a atividade econômica. Assim, a dignidade do trabalhador é norteadora de toda atividade econômica. O direito fundamental ao meio ambiente do trabalho sadio e equilibrado está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/1988) na medida que tem como elemento integrante o direito à vida com qualidade. Deste modo, a Constituição Federal/88

preocupação pelo ambiente de trabalho saudável, impondo-a como regra moral, criando sanções para a sua violação ou transgressão.

A coação social determinada através das regras é um meio utilizado pela sociedade para fazer respeitar os seus próprios deveres instituídos, com o objetivo de manter a harmonia dos interesses gerais e implantar a norma. Nesse contexto, surgem as normas e deveres jurídicos que irão regular as ações dos indivíduos de acordo com o conjunto de regras – morais – e com o amparo da proteção social. Assim, é imprescindível um conjunto de normas, ou mais propriamente o direito, para regular a convivência dos indivíduos em qualquer sociedade. Sem este conjunto de normas (DURKHEIM, 2010).

A ausência ou o enfraquecimento de regras e normas, morais e formais, acarreta, no referencial analítico durkheimiano, uma condição de anomia social, o que gera, conseqüentemente, um crescimento e desenvolvimento do desvio de regras pelos indivíduos. Este conceito básico de anomia criado por Durkheim foi concebido em um momento histórico onde as instituições sociais encontravam-se enfraquecidas e o quadro de miséria, desemprego e fome marcava a sociedade francesa no fim do século XIX.

Em um estado de anomia, não haveria o consenso harmônico entre os indivíduos submetidos a regras morais delimitadas, ocasionando uma situação de falta de coesão social (DURKHEIM, 2001). Em ambientes onde as regras morais estão enfraquecidas, como no trabalho, por exemplo, ações desviantes são comuns, já que as regras são mínimas ou esparsas. Deste modo, situações de violência laboral sempre existiram, pois o estado de anomia social, entre outros motivos, estava presente neste ambiente, diante do enfraquecimento ou até ausência de regras morais e formais.

Tendo em mente as características da modernização reflexiva, anteriormente referidas, pode-se dizer que, as regras morais no ambiente de trabalho são criadas e/ou alteradas reflexivamente. Se havia um estado de anomia social, isto é, ausência de regras ou normas morais ou a caracterização do enfraquecimento de uma moral compartilhada em um ambiente de trabalho, ele seria fortemente, em certa medida, influenciado por mudanças comportamentais que de algum modo

instituiu, no seu título reservado à ordem Econômica e financeira, como um de seus fundamentos, a “valorização do trabalho humano”, tendo por fim “assegurar a todos uma existência digna”. (OLIVEIRA, 2011).

foram influenciados por pesquisas, estudos e análises em uma modernidade onde o ímpeto de mudança é crescente. O que hoje é tido como um comportamento aceitável, correto, recomendado, pode ser visto de modo diferente amanhã, à luz de circunstâncias alteradas ou de reivindicações de conhecimento que vão surgindo (GIDDENS, 2001).

A moralidade, constituída através de regras ou padrões de conduta, pode ser considerada uma estrutura dual, de acordo com a teoria da estruturação de Giddens. Conforme essa teoria social, analisada anteriormente, a estrutura de um ambiente social condiz com as regras e recursos, ou conjuntos de relações de transformação, organizados como propriedades de sistemas sociais. A dualidade de uma estrutura é a base das continuidades na reprodução social através do tempo e do espaço, pressupondo monitoração reflexiva (e integração) dos agentes durante as atividades sociais cotidianas. Diante de ações humanas subjetivas, ou seja, ações nem sempre intencionais, estas podem formar condições não reconhecidas como padrões de ação. Deste modo, as práticas sociais vão alterando lentamente a estrutura, que por sua vez, orienta as ações humanas, caracterizando a dualidade.

Em nosso país, particularmente, a mudança moral no ambiente laboral tem sido historicamente mais lenta. Como resquício do sistema escravagista que perdurou durante quase 350 anos, o trabalho, sobretudo o menos qualificado, foi considerado como algo que não dignificava a pessoa, de modo que as agressões físicas e psíquicas foram comuns durante séculos. A sociedade tolerava as violências aos trabalhadores, muitas vezes relacionadas ao valor social da propriedade, que era tida como um dos maiores direitos fundamentais, onde o proprietário possuía o direito de agir como um “feitor”, semelhante ao período escravagista³ (LEDUR, 2015). Uma dessas violências psicológicas no trabalho, o assédio moral, esteve historicamente banalizado em um ambiente com regras morais enfraquecidas, o que em termos “durkheimianos” seria um reflexo de um estado de anomia social. Dito de outro modo, a sociedade “tolerava” este tipo de violência.

Considerando as implicações sociais da modernização reflexiva é possível dizer que houve uma crescente preocupação social com o indivíduo, o “eu” e o “*self*”.

³ Esta é uma das origens do Poder Diretivo do empregador, um dos princípios do direito do trabalho, formalmente positivado na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Trata-se da faculdade atribuída ao empregador de determinar o modo como a atividade do empregado, em decorrência do contrato de trabalho, deve ser exercida.

A ascensão da psicologia como ciência e suas ramificações nas áreas da psicologia cognitiva, da psicoterapia e da psicodinâmica do trabalho, a partir da segunda metade do século XX, contribuíram para a construção e ressignificação reflexiva das regras morais no ambiente de trabalho. Portanto, diante destas mudanças significativas para a (auto) concepção do indivíduo, as regras morais inseridas no ambiente de trabalho foram alterando-se reflexivamente.

2.2 O MAL-ESTAR NO TRABALHO

Em um contexto social de modernidade reflexiva, as transformações radicais da categoria “trabalho” possibilitaram um processo de humanização dos indivíduos, tornando-se a força motriz que impulsionou o desenvolvimento das forças produtivas, distinguindo o homem dos outros animais através da sua capacidade teleológica (prévia ideação do resultado através de sua ação, ou seja, de transformar objetivamente a natureza a partir do seu trabalho). O trabalho pode ser considerado como uma categoria que origina o ser social, que possibilita as transformações e interrelações entre os indivíduos, originando a partir das forças produtivas, novas necessidades, modificando-se nas suas dimensões subjetivas e objetivas. O ato de produção e reprodução da vida humana realiza-se através do seu trabalho, sendo através de sua continuidade que o homem torna-se ser social, distinguindo-se de outras formas não humanas (ANTUNES, 2000).

A mudança na percepção sobre o trabalho enquanto atividade social nas sociedades modernas possibilitou a emergência de novas regras morais no ambiente laboral, caracterizando, desde o surgimento do trabalho assalariado, diversas ações patronais e de poder diretivo sobre o trabalhador como formas de violência. A complexidade e a controvérsia acerca da definição da violência no trabalho comprovam a reflexividade radicalizada em nossa modernidade. Apesar de não haver um consenso sobre sua definição, podemos analisá-la historicamente e apresentar alguns conceitos de relevância. Assim, o mundo do trabalho e as diversas ciências que se referem à existência humana precisam ser compreendidos no seu contexto, observando todas as condições sociais e econômicas que estejam nele implicadas.

No modelo de organização da produção e do trabalho taylorista-fordista, instaurado no final do século XIX e início do século XX, o trabalhador esteve sujeito a vários tipos de violências. Neste período, as reivindicações dos trabalhadores eram principalmente por melhores condições de trabalho, diante de ambientes insalubres e inseguros das unidades fabris. Característico desses processos de produções, a repetição das funções desempenhadas pelos trabalhadores desencadeava doenças físicas. Nesse sentido,

A evolução das condições de vida e de trabalho e, portanto, de saúde dos trabalhadores não pode ser dissociada do desenvolvimento das lutas e das reivindicações operárias em geral. [...] a 'frente pela saúde' só progrediu graças a uma luta perpétua, pois as melhorias das condições de trabalho e de saúde foram raramente oferecidas graciosamente pelos parceiros sociais. (Exceto em certos períodos, onde o interesse econômico se reuniu momentaneamente ao dos trabalhadores; as guerras, durante as quais foram tomadas medidas especiais para proteger uma mão-de-obra que se tornava preciosa) (DEJOURS, 2013, p. 13).

No modelo de organização da produção e do trabalho de inspiração taylorista-fordista, os atos de violência física entre os indivíduos no ambiente laboral eram comuns, visto que a relação de poder hierárquico era essencialmente verticalizada e autocrática, baseada no poder diretivo e disciplinar ilimitado. Nesse contexto, do ponto de vista jurídico:

A subordinação do trabalhador aos comandos do empregador (seu estado de 'sujeito-objeto') é, portanto, indispensável para o bom andamento da atividade produtiva (sua organização e finalidades), a qual é dinâmica e envolve uma coletividade. A direção e a fiscalização da atividade do empregado resultam também na admissão de medidas coercitivas para o cumprimento da sua obrigação de fazer, a qual se expressa no exercício do poder disciplinar. A esse conjunto de faculdades, o Direito do Trabalho denomina 'poder hierárquico' ou 'poder diretivo' do empregador. Contudo, a dificuldade reside no embasamento do exercício desse poder, de um homem sobre outro homem" (ARAÚJO, 2012, p. 97).

Diante disso, a argumentação vai ao encontro do que aduz Ramos Filho (2012):

nos modos de gestão fordistas, contemporâneos do segundo espírito do capitalismo, o mal-estar inerente às relações de subordinação (decorrentes da complexa rede de controle dos empregados por parte de chefias e supervisões superpostas que caracterizava a hierarquia empresarial) era compensado pela existência de um Direito Capitalista do Trabalho que garantia uma série de direitos e de contrapartidas a serem assegurados pelos empregadores, incluindo a possibilidade de se construir carreiras dentro das empresas, e por uma série de políticas públicas garantido aos

trabalhadores saúde, educação, segurança, previdência social e aposentadoria digna, entre outras. (RAMOS FILHO, 2012, p. 384)

Na segunda metade do século XX, o processo de produção toyotista começou a ser gestado no Japão e posteriormente disseminado pelos países capitalistas ocidentais, ganhando força nas últimas décadas do referido século em um contexto de expansão econômica global de inspiração neoliberal. Este modelo organizacional ressignifica e sofisticava técnicas experimentadas e desenvolvidas pelos modelos de Taylor e Ford, aprimorando a intensificação do trabalho ao ampliar as dimensões da exploração da força de trabalho, principalmente quando sistematizou métodos de apropriação da subjetividade. Assim, o processo de produção toyotista conseguiu viabilizar operacionalmente uma adesão significativa dos trabalhadores ao seu processo de produção, pois criou um operário pró-ativo e capaz de tomar decisões para a melhoria do processo. Esse novo modelo de organização da produção e do trabalho promoveu a disseminação de uma ideologia tipicamente alicerçada nos valores sociais e econômicos capitalistas, propiciando o sequestro da subjetividade do trabalhador e, conseqüentemente, levando-o a enfrentar condições físicas e psicológicas de trabalhos das mais adversas e precárias possíveis (DEJOURS, 2000).

A intensificação e a caráter repetitivo do trabalho taylorista-fordista persistem no modo de gestão toyotista, porém ressignificados no princípio da polivalência do trabalhador. A mobilização da subjetividade dos trabalhadores, através do engajamento destes não apenas nos objetivos empresariais no ambiente de trabalho, mas em todos os setores da vida social, induz ao estímulo de lealdades que se manifestam mediante sistemas sofisticados de coerções diversas, utilizando mecanismos de engajamento, como programas de incentivos à criatividade dos empregados e às sugestões para aumento da produtividade, dando a ideia de que o trabalhador está inserido na empresa de modo participativo na construção do conhecimento sobre a organização da produção e do trabalho, configurando assim, um novo patamar de apropriação das forças naturais de trabalho social, sem custos para o capital (ALVES, 2000; RAMOS FILHO, 2012).

As empresas, preocupadas em reguardar a “alma do negócio”, centralizam suas ações nas atividades-fim, terceirizando as atividades tidas como periféricas, acarretando deste modo um aumento da pressão sobre os trabalhadores

remanescentes, que devem entregar sua “alma” ao empreendimento (LEDUR, 2015).

No final do século XX, as metas tornaram-se o grande trunfo para o aumento da lucratividade empresarial e o principal mecanismo de fluidificação do controle do capital sobre o trabalhador, isto porque, as metas, uma vez alcançadas, tornam-se parâmetros mínimos para serem superadas em novas metas coletivas e/ou individuais. Esses novos “objetivos” são estabelecidos pelos empregadores sem que necessariamente haja a mediação do contrapoder sindical, normalmente estabelecidos de modo mecânico, com base nos resultados do período precedente, e os resultados de cada etapa dos programas de aumento de produtividade muitas vezes são friamente mensurados por escalas arbitrárias que desbordam das capacidades do trabalhador médio. Caso o trabalhador, por impossibilidade física ou por qualquer outro motivo não consiga atender “às expectativas da empresa” ou do grupo de empregados vinculados ao atendimento das metas, pode deparar-se com sentimentos de derrota, fracasso, impotência, levando em casos extremos ao suicídio (RAMOS FILHO, 2012).

Nos novos métodos de gestão, o controle *parcelar* do tempo é substituído pela indicação do autocontrole *permanente* do tempo inculcado nos “colaboradores” das equipes de produção. Aquela subordinação clássica, típica do fordismo, cede espaço para o *self-management* de cada empregado, desde os níveis mais elementares das tarefas repetitivas até os mais altos níveis de remuneração nas empresas. Entre as técnicas e os fatores que impulsionam essa mutação figuram desde coações tradicionais relacionadas ao amplo exército industrial de reserva até os avanços tecnológicos mais recentes ligados à microeletrônica, que possibilitam novas formas de controle. Porém, a ênfase maior nas novas relações laborais será relacionada a um aspecto específico: a mudança no rígido padrão de remuneração fordista com recente regulação de uma forma mais flexível de pagamento (PLR), ligada principalmente ao cumprimento de metas por parte dos trabalhadores. Desse modo, aquele controle parcelar do tempo e do cadenciamento das rotinas na produção que, aliados ao sistema fordista de premiação por produtividade, visavam manter níveis controlados de ansiedade nos empregados para manter o ritmo de produção, gerando a ansiedade relacionada “aos ritmos de trabalho, de produção, à velocidade e, através desses aspectos, ao salário, aos prêmios, às bonificações”, agora é praticado pelas empresas sem maiores controles diretos (indiretamente, o controle é inclusive ampliado) e sem maiores preocupações com a higidez física e mental dos “colaboradores”, facilmente substituíveis (RAMOS FILHO, 2012, p. 385).

As mudanças no mundo do trabalho, portanto, constrói um novo “modelo” de trabalhador, sinônimo de um indivíduo polivalente, desvinculado de organizações

sindicais, resiliente às adversidades e responsável por sua condição material de existência. Deste modo, o trabalhador torna-se responsável pelas suas condições de empregabilidade, devendo aderir aos objetivos organizacionais durante o período que convir à empresa (BARBOSA, 2011).

Sentimentos característicos da modernidade são, portanto, radicalizados e disseminados através de casos de violência psicológica. A insegurança, o medo, a ansiedade, humilhações, tornam-se comuns após a apropriação da subjetividade do trabalhador. Nas últimas décadas, as empresas passaram a mobilizar esses sentimentos em prol da reprodução do capital, desconsiderando os prejuízos psíquicos de tal empreendimento.

O medo é utilizado pelas práticas de gestão empresarial como uma alavanca para um melhor rendimento no trabalho. Diante das diversas modalidades dos riscos implantadas, a direção mantém voluntariamente os trabalhadores em um estado permanente de alerta. Efetivamente, portanto, o medo é utilizado para aumentar a produtividade, pois diante desse ambiente de trabalho, os operários devem estar especialmente sensíveis e atentos a qualquer anomalia, a qualquer incidente no desenvolvimento do processo de produção. Os trabalhadores devem estar sempre de prontidão, de modo que em caso de incidentes, possam intervir imediatamente, mesmo se a ocorrência não for diretamente ligada a suas atribuições diretas. O medo compartilhado cria uma verdadeira solidariedade na eficiência. O risco e a ameaça referem-se a todos os trabalhadores da unidade e quanto melhor estiver o processo de produção, mais tranquilos estarão. Desse modo, o risco cria, espontaneamente, a iniciativa, favorece a multiplicidade das tarefas e permite a economia de uma formação verdadeira, que, aliás, seria impossível para a direção empresarial (DEJOURS, 2013).

Para o indivíduo, o trabalho moderno orienta o seu dia a dia, sendo cada vez mais tênue a fronteira entre o ambiente laboral e o seu cotidiano. Segundo Dejours (2004), esse entrelaçamento de espaços, do ponto de vista psíquico é inviável, pode ocasionar prejuízos de ordem mental, pois:

Para que se forme essa intimidade com a matéria e com os objetos técnicos, é preciso que o sujeito aceite ser habitado pelo trabalho até nas suas insônias e nos seus sonhos. É a este preço que ele acaba por adquirir esta familiaridade com o objeto do trabalho, o qual confere à inteligência seu caráter genial, isto é, seu poder de engenhosidade. Devido a esse fato teremos compreendido que o trabalho não é, como se acredita freqüentemente, limitado ao tempo físico efetivamente passado na oficina

ou no escritório. O trabalho ultrapassa qualquer limite dispensado ao tempo de trabalho; ele mobiliza a personalidade por completo (DEJOURS, 2004, p.30).

As organizações do trabalho moderno, baseadas no capitalismo globalizado, emergentes nas últimas décadas, passaram a exigir da subjetividade dos indivíduos uma ordem psíquica e um controle emocional que, muitas vezes, tornou-se impossível suportar. A relação do meio ambiente laboral e da saúde do trabalhador passaram a ser objetos de pesquisas nos mais diversos campos do conhecimento.

Diante das pesquisas realizadas por especialistas, observaram-se as consequências negativas sobre o indivíduo, a empresa e a sociedade, disseminando-se rapidamente em um mundo globalizado. Deste modo, as regras morais quanto às violências dispostas no ambiente de trabalho estão sendo aos poucos alteradas: anteriormente invisíveis, banais e aceitas socialmente, as violências passaram a ser combatidas gradativamente pela sociedade. Em um primeiro momento, as violências físicas foram rejeitadas socialmente, criando e modificando as regras morais nas relações laborais; posteriormente, reflexivamente a moralidade abrangeu todas as formas de violência⁴.

As áreas da psicologia e da saúde foram determinantes para as mudanças morais quanto à violência laboral. Apesar de não ser um objeto próprio da área da saúde e da psicologia, a violência tornou-se foco de estudo e intervenções nessa área pelo impacto que ela provoca na qualidade de vida, pelas lesões físicas, psíquicas e morais que acarreta e pelas atenções e cuidados dos serviços médico-hospitalares. Além disso, a Organização Mundial da Saúde, em 2002, reconheceu que a violência não necessariamente resulta em dano ou morte, mas pode acarretar cargas ou prejuízos significativos para os indivíduos, para as famílias, para as comunidades e para os sistemas de saúde em geral (SOBOLL, 2008).

Em uma declaração da OIT em 2004, a violência no trabalho foi tratada da seguinte maneira:

Qualquer ação, todo incidente ou comportamento que não se pode considerar uma atitude razoável e com a qual se ataca, prejudica, degrada ou fere uma pessoa dentro do ambiente de seu trabalho ou devido diretamente ao mesmo'. Ou seja, inclui 'todas as formas de comportamento,

⁴ As violências físicas no ambiente de trabalho, embora menos frequentes atualmente, eram comuns em um ambiente laboral carente de regras morais. Toda forma de violência é um ato contra a moral, contra um conjunto de regras dispostas em grupo de indivíduos. Portanto, as reivindicações laborais são originárias das mudanças morais da sociedade.

agressivo ou abusivo, que possam causar dano físico ou psicológico ou desconforto em suas vítimas, sejam estas alvos intencionais ou envolvidos impessoais ou acidentais (KHALEF; WARSHAW; apud SOBOLL, 2008, p.132).

As violências no trabalho são divididas por Soboll (2008) em três classificações, considerando a natureza dos comportamentos agressivos que envolvem pessoas externas e internas à organização: a física, sexual e psicológica. Diante do conceito de violência da OMS, a violência física é descrita como o uso da força física contra uma pessoa ou grupo que pode resultar em prejuízo no desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Já a violência sexual, inclui o assédio sexual e as agressões físicas e psicológicas de natureza sexual no local de trabalho, que podem envolver chantagens e ameaças profissionais, de forma explícita ou implícita. Por último, caracterizada mais recentemente, a violência psicológica ou o assédio psicológico, é considerada mais difícil de ser identificada do que a violência física, pois na maioria dos casos ela está oculta nas ações individuais. Salienta-se que a violência psicológica está presente também em casos de violência física e sexual, como demonstra o diagrama abaixo:

Figura 1 - Formas de violência no trabalho



Fonte: SOBOLL, 2008, p.137.

A OIT, em um relatório publicado em 1998, passou a conferir importância tanto ao comportamento físico quanto psicológico, reconhecendo plenamente os alcances de atos menores de violência laboral. Além disso, a OMS em relatório datado de 2002, também passou a considerar violência as ameaças, as intimidações e as omissões, que no ambiente de trabalho podem se apresentar como humilhações, perseguições, assédio moral, organizacional, entre outros. Portanto, as

violências psicológicas laborais estão demandando mudanças morais no ambiente de trabalho, sendo consideradas mais perniciosas do que as violências físicas, já que prejudicam ao mesmo tempo o desenvolvimento físico, mental, espiritual, psicológico e social da vítima (KALHEF apud SOBOLL, 2008).

A violência psicológica no trabalho, portanto, pode ser descrita como:

um conjunto de comportamentos que ofende e humilha, uma vez que é constituída de atos ou processos agressivos, os quais transgridem as regras que garantem a harmonia e o convívio social no contexto do trabalho, em determinada cultura. Originam-se em uma relação social de imposição, com uso de poder, em forma de ameaça, ou, como fato concreto, na prática de ações abusivas ou de omissões no âmbito das relações de trabalho. [...] A violência psicológica no trabalho se concretiza por meio de instrumentos coercitivos (explícitos e sutis) ou por fatos e situações de uso intenso e desproporcional de força, permeadas de exageros, abusos, maus-tratos, isolamento, perseguição, humilhação, intimidação, manipulação, ameaças, constrangimentos e pressões exageradas. Pode implicar prejuízo à saúde física e psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal e social, e ocasiona, ou tem grandes possibilidades de ocasionar, dano psíquico, alteração no desenvolvimento e privações (SOBOLL, 2008, pp. 141-142).

Diante do exposto, podemos considerar que as violências psicológicas, incluindo o assédio moral, estavam sendo executadas de acordo com a moral imposta no ambiente de trabalho até o final do século XX, começando lentamente a ser compreendida como moralmente inaceitável. A moralidade imposta no ambiente de trabalho, até certo momento histórico, não se atentava às questões psicológicas dos envolvidos nas relações laborais. Portanto, essa amoralidade ou ausência de regras que ordenam as ações dos indivíduos, banalizavam essas violências psicológicas, sendo vistas socialmente como formas de exercício do poder diretivo do empregador, onde a ação violenta estava de acordo com as regras morais dispostas no ambiente laboral.

2.3 ORIGENS TERMINOLÓGICAS DO ASSÉDIO MORAL: DISTINÇÕES, DEFINIÇÕES E APROPRIAÇÕES REFLEXIVAS

O contexto construtivo da caracterização do assédio moral no trabalho foi originado a partir da subdivisão ou especialização da violência psicológica. Apesar de estar presente nas relações de trabalho desde os seus primórdios, o assédio moral começou a ser tratado como um processo importante para a relação entre

saúde e trabalho a partir da década de 1980. Analisado pioneiramente na área da saúde e da psicologia, através das violências psicológicas, as denominações terminológicas do assédio moral sofreram influências reflexivas. Assim, conceitualmente, a violência psicológica no ambiente de trabalho é ampla, sendo o assédio moral apenas uma de suas espécies.

Figura 2 - Assédio Moral no Trabalho como espécie de Violência



Fonte: SOBOLL, 2008, p. 143.

O assédio moral distingue-se do estresse ou da pressão no ambiente de trabalho, ou ainda do desentendimento ou conflito laboral. O estresse é um estado biológico que as situações sociais e sociopsicológicas geram; são sobrecargas e más condições de trabalho, podendo ser relacionado apenas a uma fase do assédio moral (HIRIGOYEN, 2012).

O estresse repetitivo, gerado por pressões ao desempenho de tarefas múltiplas, pode esgotar o trabalhador e levá-lo à síndrome de *burn out*, ou depressão por esgotamento. Diferentemente, nos casos assédio moral não se trata de otimizar os resultados, mas de afastar o trabalhador através de constantes humilhações. O assédio moral possui um alvo, um interesse consciente de prejudicá-lo (HIRIGOYEN, 2012). Apesar destas distinções, o assédio moral no trabalho pode estar entrelaçado com mais de uma destas especificidades.

O conceito de assédio moral no trabalho pode ainda referir-se falsamente a outros tipos de danos ao indivíduo. Por exemplo, assédio moral no trabalho não é sinônimo de assédio sexual, que se caracteriza pela coação a algum ato/prática de conotação sexual, tampouco dano moral, que é originado de um evento único, isolado, como uma ofensa, humilhação, etc. (SOARES, 2011).

Na mesma proporção do surgimento de estudos especializados sobre assédio moral, nas mais diversas áreas do conhecimento, as suas definições conceituais foram emergindo de maneira confusa. Além disso, a terminologia do fenômeno foi sofrendo influências de estudos realizados em outros países, diversificando conceitos e terminologias. Assim, temos algumas denominações: *Harcèlement* moral (França), *Bullying* (Inglaterra), *Mobbing* (Estados Unidos e Suécia), *Murahachibu, Ijime* (Japão), *Psicoterror laboral, Acoso Moral* (Países de língua espanhola).

O termo *mobbing*, pioneiramente denominado por Heinz Leymann, segue sendo utilizado em países nórdicos, na Suíça e na Alemanha. Esse termo é usado por juristas destes países como sinônimo de assédio moral, mas Hirigoyen entende que o *mobbing* se refere a perseguições coletivas ou à violência ligada ao trabalho. Para a mesma autora, a expressão *bullying* é mais utilizada para expressar o assédio moral entre crianças, mas, principalmente, na Inglaterra, esse termo também é utilizado para expressar o assédio moral no trabalho. Mesmo quando essa expressão é utilizada para referir-se às relações de trabalho, a autora francesa entende que o termo *bullying* é mais amplo, abrangendo também a violência física e a violência sexual, sendo que o assédio moral constitui-se de atos mais sutis e, por isso, de difícil determinação (HIRIGOYEN, 2012b; THOME, 2009).

Além das diferenças elementares apresentadas e distintas denominações em outros países, podemos, através da análise bibliográfica, dividir o gênero de violência psicológica através das seguintes ramificações, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Tipos de Violências Psicológicas no Trabalho

	Autor pioneiro:	Autores de referência:	Conceito básico:
Mobbing – Psicoterror	Heinz Leymann (Suécia – década de 1980)	Heinz Leymann e Harald Ege (Itália)	Perseguição coletiva. Desenvolve-se a partir de uma situação comunicativa hostil, em que um ou mais indivíduos coagem uma pessoa de tal forma que esta é levada a uma posição de fraqueza psicológica. São formas severas de assédio dentro da organização ou formas particularmente graves de estresse psicossocial. São manobras hostis frequentes e repetitivas no local de trabalho, visando sistematicamente a mesma pessoa. Ações repetitivas e repreensíveis ou claramente negativas, dirigidas contra empregados de uma maneira ofensiva, e que podem conduzir o seu isolamento do grupo ou local de trabalho. Refere-se atualmente às perseguições coletivas (SOBOLL, 2008).
Bullying	Lazarus (Nova Iorque, 1984)	Helge Hoel (Inglaterra), Carl Cooper (Inglaterra), Gary Namie e Ruth Namie (Estados Unidos da América)	É mais amplo que o conceito de <i>mobbing</i> , pois inclui chacotas, isolamento, condutas abusivas de conotação sexual e/ou racial, ou ainda, agressões físicas. Tratar com grosseria, com desumanidade e de maneira tirânica. Caracterizado por humilhações, vexames, ameaças, intimidações e agressões. Também aplicado a agressões psicológicas em outros contextos fora do local de trabalho, como escola, grupos de crianças. Envolve casos de violência individual e não grupal (SOBOLL, 2008).
Assédio Moral (Harassment moral)	Marie-France Hirigoyen (França, 1998)	Marie-France Hirigoyen, Iñaki Piñuel (Espanha) e Margarida Barreto (Brasil)	Mais sutil que <i>mobbing</i> e <i>bullying</i> . Caracterizado por qualquer conduta abusiva em relação a uma pessoa que possa acarretar um dano à sua personalidade, à sua dignidade ou mesmo à sua integridade física ou psíquica, podendo acarretar inclusive perda de emprego ou degradação do ambiente de trabalho em que a vítima está inserida. Ataques repetitivos e voluntários de uma pessoa para atormentá-la, trazendo efeitos nocivos à sua saúde. Pode ocorrer de um grupo para um indivíduo ou de uma pessoa para outra (SOBOLL, 2008).

Assédio Organizacional	Stale Einarsen, Helge Hoel, Dieter Zapf e Cary Cooper (Suécia)	Stale Einarsen, Helge Hoel, Dieter Zapf e Cary Coope; Lis Andréa Pererira Soboll e Adriane Reis de Araújo (Brasil)	<p>Processo contínuo de hostilidades, mascarado pelas políticas e práticas organizacionais abusivas, com o objetivo de aumento da produtividade, diminuição de custos ou reforço dos espaços de controle e de disciplina (ARAÚJO, 2012; SOBOLL, 2008; SCHATZMAM et al, 2009), direcionado a todos ou a um grupo específico, bem como reforçado pelos dirigentes, de forma opressiva e humilhante (EINARSEN et al, 2003; SCHATZMAM et al, 2009).</p> <p>A identificação do assédio organizacional rompe com a psicologização do problema e com a culpabilização do indivíduo, remetendo a discussão às condições de trabalho e aos mecanismos de gestão (ARAÚJO, 2009).</p>
-------------------------------	--	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor, com referência de Soboll (2008).

Cabe destacar o entendimento do jurista Wilson Ramos Filho (2012), o qual subdivide o assédio moral no trabalho em três tipos: assédio moral perverso; assédio moral estratégico; e o assédio moral organizacional. O primeiro refere-se à espécie do *Harassment*, tratado Marie-France Hirigoyen, oriundo de um agressor doentio, perverso. Já o assédio moral estratégico, é a ação abusiva premeditada, com o objetivo de criar armadilhas, sutis ou explícitas, para prejudicar outro indivíduo no trabalho. Por fim, o assédio moral organizacional, pode ser institucional, quando ocorre em órgãos públicos, ou ainda, empresarial. São violências psicológicas com o objetivo de aumentar a produtividade de seus funcionários, alicerçada nos valores da instituição. Assim, ao contrário de Soboll (2008) e Araújo (2012), que entendem que o assédio organizacional é, juntamente com o assédio moral, uma espécie de violência psicológica, para Wilson Ramos Filho o assédio organizacional é uma das espécies do assédio moral (RAMOS FILHO, 2012).

Na doutrina justrabalhista brasileira o uso da expressão “assédio moral” tornou-se corrente e dominante, razão pela qual é utilizado nesta dissertação. Embora termos como terror psicológico ou assédio organizacional sejam aceitos, estes obrigatoriamente remetem à definição de Marie-France Hirigoyen. Deste modo, quando esses últimos são desenvolvidos teoricamente, a definição de assédio moral no trabalho resta imprescindível.

Indefinições à parte, sobre a conceituação, espécies e gêneros do assédio moral⁵, pode-se perceber que todas estas particularidades englobam uma violência psicológica no trabalhador caracterizado e discutido socialmente apenas nas últimas décadas. Além disso, constata-se que a origem terminológica do assédio moral é oriunda das primeiras pesquisas médicas e psicológicas sobre o gênero da violência psicológica, sendo, portanto, uma dentre as várias espécies desta.

Na origem terminológica e nas tentativas de conceituação, pode-se observar novamente a presença da reflexividade, característica da modernidade atual. Pois, a especialização influencia direta e ativamente na apropriação reflexiva das diversas áreas do conhecimento. A especialidade do psicólogo na caracterização do assédio moral, ou ainda, do juiz ao sentenciar uma decisão de assédio moral, por exemplo, irá ser orientada pela apropriação de habilidades e conhecimentos adquiridos de outras áreas do conhecimento através de processos regulares ao longo de sua formação.

Destaca-se que diversos campos do conhecimento influenciaram para a apropriação reflexiva, caracterização e subdivisões do assédio moral. Deste modo, embora não tenhamos um consenso, é inegável a miscigenação dos conceitos e a constante reflexividade e ressignificação.

2.4 CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS

A violência psicológica se estabelece mediante relações sociais, as repercussões do assédio moral se reproduzem, em diferentes intensidades, perpassando do individual para o coletivo, das relações interpessoais para os sistemas organizacionais, podendo gerar danos nas esferas econômica, social e da saúde. Suas consequências se multiplicam por toda a rede social, afetando a sociedade, a organização, a equipe de trabalho, o trabalhador e a sua família (SOBOLL, 2008).

⁵ Como citado anteriormente, não há um consenso sobre o conceito exato do assédio moral, tendo, inclusive, a Agência Europeia para a Saúde e Segurança no Trabalho - European Agency for Safety and Health at Work - considerado que não há definição única em âmbito internacional. (THOME, 2009)

2.4.1 Assediado - “Self”

A centralidade da subjetividade do indivíduo ou do *self*, é uma característica da modernidade reflexiva. A “personalidade” substituiu a antiga crença iluminista no “caráter” natural, diferenciando as pessoas e sugerindo que o seu comportamento é a chave para a sua autoidentidade. No desenvolvimento da personalidade são os sentimentos, e não o controle racional da ação, que interessam para a formação da autoidentidade. A entrada da ideia de personalidade na vida social moderna ajudou a preparar o terreno para a predominância da ordem íntima. Os laços e engajamentos sociais retrocedem crescentemente em favor da preocupação infinita e obsessiva com a identidade social (GIDDENS, 1991; 1999; 2001).

A crença na continuidade da autoidentidade – na constância dos ambientes de ação social e materiais circundantes – é gerada pela construção da segurança ontológica pelos indivíduos. Em condições da modernidade reflexiva, atitudes de confiança são rotineiramente incorporadas à continuidade das atividades cotidianas e são em grande parte reforçadas pelas circunstâncias intrínsecas do dia a dia (GIDDENS, 2001).

A confiança básica, desenvolvida na construção permanente da narrativa individual, é determinante para as respostas originadas de uma situação crítica em nossa atual modernidade. O risco de ruptura da confiança em momentos críticos, situações que desvirtuam a rotina, sua previsibilidade, interliga-se a sentimentos radicais da modernidade: insegurança, medo, ansiedade. Deste modo, diante da preocupação constante com a autoidentidade, quanto mais ela se torna internamente referencial em nossas vidas, mais as consequências negativas, após uma humilhação ou uma situação crítica, irão refletir na personalidade adulta. Assim, sentimentos como vergonha, ansiedade, estresse, isolamento, irão florescer de acordo com cada sujeito. O indivíduo, não vive tanto de acordo com preceitos morais extrínsecos, mas mais através da organização reflexiva do “*self*” - por isso, a importância da autoidentidade na modernidade (GIDDENS, 2001).

Na mesma proporção da dinamicidade e da radicalidade dos sentimentos modernos após uma situação crítica, estão as consequências do assédio moral para o assediado. Difíceis de analisar em virtude da particularidade de cada indivíduo, estando sujeito a limitações indevidas, as implicações do assédio moral para o

assediado se assemelham as consequências da modernidade reflexiva para o *self*, porém, radicalizadas.

A precursora nos estudos de assédio moral no trabalho, Marie-France Hirroyen (2012b) apresenta três consequências básicas para os assediados: consequências específicas; do traumatismo; e consequências adversas.

Quando o assédio moral é recente e existe ainda uma possibilidade de reação ou uma esperança de solução, os sintomas são, no início, semelhantes com os do estresse, o que a classificação médica indica de perturbações funcionais: cansaço, nervosismo, distúrbios psicossomáticos, dores, entre outros. Estas são as consequências específicas, é a autodefesa do organismo a uma hiperestimulação e a tentativa de a pessoa adaptar-se para enfrentar a situação de risco. Se o assédio moral perseguir, um estado depressivo mais forte pode se solidificar (HIRIGOYEN, 2012a).

Após a reiteração em um período prolongado, característico do assédio moral, os sintomas de estresse transformam-se em um distúrbio psíquico. O estresse pós-traumático, característico nesses casos, remete o assediado às violências do passado. “A autoestima narcisística é tão mais forte quanto mais a pessoa tiver se jogado de corpo e alma ao trabalho” (HIRIGOYEN, 2012b, p. 168).

Em pesquisa pioneira no Brasil, no ano de 2000, Margarida Barreto entrevistou 870 vítimas de opressão no ambiente de trabalho, concluindo que 70% dos homens e 60% das mulheres sofreram de depressão e 18% dos homens tentaram o suicídio (BARRETO, 2000). Além destes casos mais acentuados, os sintomas são característicos, banalizados em nossa modernidade, mas que em muitas situações de violências psicológicas no trabalho, a gravidade não é percebida no ambiente laboral e nas relações sociais.

O que há de comum nos casos de assédio moral em relação a outras formas de sofrimento no trabalho, segundo Hirigoyen (2012a; 2012b), é a predominância da vergonha e da humilhação. Porém, no assédio moral as consequências específicas são oriundas da influência sobre a subjetividade do indivíduo, a qual é radicalizada, transformando sua ordem psíquica:

O assédio moral pode provocar uma destruição da identidade e influenciar por muito tempo o temperamento da pessoa. Nossa identidade se constrói progressivamente desde a infância e nunca está definitivamente formada. Quando somos vítimas de uma agressão contra a qual não temos meios psíquicos de lutar, pode ocorrer uma acentuação de traços de

personalidade anteriores ou surgir distúrbios psiquiátricos. Trata-se de uma verdadeira alienação, no sentido de que a pessoa perde o próprio domínio e se sente afastada de si mesma. (HIRIGOYEN, 2012b, p. 175)

Após a análise da trajetória do “*self*”, feita na primeira parte desta dissertação, percebe-se que o assédio moral causa uma verdadeira situação crítica ao indivíduo, alterando sua segurança e a própria construção de sua autoidentidade. O assédio moral é um ataque à rotina, à habitualidade, à confiança depositada no outro, o que acarreta uma perturbação ao indivíduo. Além disso, as dúvidas e inseguranças frente às ações, o estresse, medo, isolamento, são todos sintomas similares da modernidade, porém de forma radicalmente perversa em casos de assédio moral.

A ação violenta em casos de assédio moral trata-se de uma agressão à identidade do outro indivíduo, como esclarece Soboll (2008):

O sentimento de vergonha vem acompanhado, como condição essencial, dos sentimentos de inferioridade e de exposição. Ao ser observada, a pessoa passa de sujeito para objeto, alvo de olhares e juízos, numa posição vulnerável e de inferioridade. A vergonha evidencia a vulnerabilidade de estar no olhar do outro para ser julgado. Se o julgamento é negativo, a vergonha vem acompanhada de culpa, medo, sofrimento e tem relação direta com a identidade. [...] A exposição – acompanhada de rebaixamento – apresenta-se como destruidora da identidade e tem como consequências a vergonha, a culpa e o medo (SOBOLL, 2008, pp. 151-152).

Diante do sentimento de inferioridade do assediado, configura-se uma situação de rebaixamento associada à aceitação da imagem negativa que o outro quer impor, ou seja, uma aceitação da ressignificação acerca de si mesmo, mas imposta pelo outro. O medo surge como um indício de uma relação assimétrica intersubjetiva, na qual um é inferior e se apresenta em condição vulnerável em relação ao outro. A ofensa repetida evidencia a relação de inferioridade, e a imagem negativa que o outro impõe é assimilada, devido ao isolamento, afetando a autoestima e a autoconfiança (SOBOLL, 2008).

Para enfrentar todos os reflexos psicológicos de uma violência como o assédio moral, os assediados sentem-se isolados (HIRIGOYEN, 2012a). Em situações críticas, os dilemas morais e existenciais se apresentam com caráter de urgência – é provável que lhe faltem os recursos psíquicos e sociais para lidar com essas situações diversas de sua rotina. O isolamento do indivíduo em situações críticas da modernidade, não é um fenômeno definitivo, com fronteiras estanques. Segundo Giddens (2001), nos casos de isolamento oriundos de casos críticos da

modernidade, “o local de opressão, as suas características excludoras normalmente tem conotações de diferenciação e desigualdade hierárquica” (GIDDENS, 2001, p. 155), assim como nos casos de assédio moral. As fronteiras da experiência de isolamento são linhas de fratura, “cheias de tensões e forças deficientemente dominadas; ou, para mudar de metáfora, são campos de batalha, por vezes de caráter diretamente social, mas frequentemente no seio do próprio terreno psicológico” (GIDDENS, 2001, p. 155).

A mobilização de sentimentos de vergonha e de medo compõe o sistema disciplinar sustentado na humilhação e nas ameaças. Sentir-se incompetente, ser humilhado, esconder seu sofrimento são comportamentos que desenham o trabalho permeado de violência psicológica, fonte de sofrimento, de adoecimento e de prejuízos na vida social e familiar. O trabalho perde o sentido na construção da identidade, num contexto de vida em que predominam vínculos afetivos também superficiais e temporários. (SOBOLL, 2008, p. 153)

Assim, como citado anteriormente, as consequências do assédio moral para o “*self*” dependerão da construção da segurança ontológica na narrativa do indivíduo. Além disso, por ser uma violência psicológica, muitas vezes as consequências são invisíveis para leigos, ou seja, muitos indivíduos não tem o conhecimento para constatar a violência, desprezando-a. Deste modo, os danos à mente e ao corpo são variáveis, dependendo da resistência psicológica e física, sua maturidade, saúde e imunidade⁶.

2.4.2 Empresa

A ideologia neoliberal contribui para a intensificação de um ambiente competitivo e individualizado no ambiente de trabalho, ocasionando reflexos negativos para a própria organização empresarial. A organização do trabalho pode favorecer os casos de violência no trabalho quando estão estruturadas com base em metas de produtividade que subestimem os processos e supervalorizam os resultados, com exigências extremas e irrealistas, desconsiderando a real dimensão do trabalho. Exposições comparativas de resultados, articuladas com humilhações, características de assédio organizacional, enfraquecem os vínculos de solidariedade

⁶ É importante ter em mente que cada pessoa reage de maneira diferente a situações de constrangimento, assédio moral e estresse. As consequências do assédio moral na saúde, portanto, diferem de vítima para vítima, segundo a capacidade de resistir à pressão e ao estresse, variando desde uma banal dor de barriga até o suicídio. (THOME, 2009)

e promove a cisão do coletivo, individualizando os trabalhadores. O enfraquecimento das relações interpessoais no trabalho favorece o isolamento, fator que torna ainda mais vulnerável o trabalhador diante de processos e hostilizações, criando um campo propício ao assédio moral. Compondo um ambiente de más condições laborais, as consequências empresariais são, principalmente, de ordem financeira.

Pesquisas realizadas na França por Hirigoyen (2012b) demonstram que os efeitos danosos na saúde do trabalhador vítima de assédio moral causam uma média de 138 dias de interrupção no trabalho por pessoa assediada⁷. Os prejuízos desses afastamentos para a empresa tendem a ser ainda mais danosos quando o assediado é um empregado especializado na sua atividade, devido à maior dificuldade em sua substituição. Quando não está afastada por trabalho para tratamento de saúde, a vítima de assédio moral reduz a produtividade da empresa, pois trabalha com medo, estressada, abatida, confusa, insegura, sem possuir, portanto, as condições ideais para que desempenhe adequadamente as suas funções (HIRIGOYEN, 2012a).

No Brasil, a psicóloga Ana Maria Rossi defende que as empresas podem economizar cerca de 34% ao criar condições mais saudáveis e equilibradas para os funcionários. Segundo sua pesquisa, publicada através do *International Stress Management Association* no Brasil – ISMA-BR, atualmente um terço dos trabalhadores que atuam sobre forte estresse trabalha cerca de cinco horas a menos que os demais (GUERRA, 2015). Neste mesmo sentido, segundo Soboll (2008), a violência psicológica traz inúmeros prejuízos para as empresas⁸, dentre os quais, destaca: a redução da capacidade produtiva e da eficácia dos grupos; redução da qualidade e da quantidade de trabalho; desintegração do clima de trabalho; acentuada crítica à empresa ou aos empregadores; aumento do absenteísmo e da rotatividade; desmotivação no trabalho; custos com processos judiciais; custos com substituições e falta de pessoal; custos com tempo de trabalho perdido; diminuição da qualidade do produto ou do atendimento; deterioração da imagem da empresa.

⁷ A pesquisa revelou que das 193 pessoas assediadas, 74% sofreram uma interrupção na atividade laboral, representando 143 pessoas. (HIRIGOYEN, 2012b)

⁸ Segundo, Peli e Teixeira (2006, p.170), "(...) a marca da empresa pode sofrer danos irreparáveis de forma direta, mediante ações indenizatórias, ou indiretamente pelo dano causado à sua imagem". Ainda, segundo esses autores, o assediado passa por fases como: tratamento injusto por parte dos superiores, comprometimento da saúde, desmotivação, estresse, improdutividade e licenças por motivos de saúde.

Mesmo intenso, o sofrimento é razoavelmente bem controlado pelas estratégias defensivas, para impedir que se transforme em patologia. Resta saber se as descompensações são sempre evitáveis ou evitadas. As neuroses, psicoses e depressões em situação de trabalho são compensadas, precisamente, pela utilização dos sistemas defensivos descritos. [...] Se admitimos a possibilidade de descompensação, devemos nos perguntar porque não vemos nenhum vestígio dela na fábrica, na oficina, no escritório. Toda descompensação psiconeurótica traduz-se, provavelmente, por uma queda no desempenho produtivo. Assim, as neuroses e psicoses descompensadas são imediatamente detectadas através dos critérios de rendimento na produção, frequentemente os primeiros que aparecem, num quadro psicopatológico. A punição sistemática é a exclusão imediata do trabalho. Basta acrescentar, a esse mecanismo de exclusão, certas técnicas de seleção de pessoal, para compreender que a seção de trabalho deve assegurar uma verdadeira 'asepsia mental' (DEJOURS, 2013, p. 120).

De acordo com os autores Hirigoyen (2005) e Peli e Teixeira (2006), quanto mais desestruturada, desorganizada e hierarquizada for a organização empresarial, o assédio moral tende a aumentar.

2.4.3 Sociedade

O assédio moral, em todas as suas formas e caracterizações, acarreta prejuízos sociais ocultos para grande parte da sociedade. O número de afastamentos do trabalho, mesmo que temporários, originam prejuízos econômicos para as empresas e também para os Institutos de Seguridade Social. Além disso, após afastamentos definitivos da empresa, o assediado encontra dificuldades para uma nova colocação, pois conserva as marcas da violência, seja em sintomas pós-traumáticos⁹ ou perda da identidade (HIRIGOYEN, 2012b).

Os afastamentos do trabalho geram consequências negativas na ordem financeira de uma sociedade. Despesas de saúde por parte do seguro social, hospitalizações, indenizações de seguro-desemprego, aposentadorias antecipadas, entre outros fatores, irão se transformar em prejuízos bilionários¹⁰ em se tratando de

⁹ "O traumatismo dessas violências constitui um obstáculo para a procura de uma nova ocupação. Não tendo mais uma boa imagem de si próprias, essas pessoas ficam incapazes de reunir as energias suficientes para procurar um novo emprego." (HIRIGOYEN, 2012b, p. 121)

¹⁰ Segundo Ana Maria Rossi, Presidenta da *International Stress Management Association* do Brasil (ISMA-BR), a estimativa é que os prejuízos econômicos no Brasil, em relação à doenças psicológicas no trabalho, chegam a 3,5% do Produto Interno Bruto. (ROSSI, 2011)

situação econômica de um país¹¹ (DI MARTINO, HOEL & COOPER 2003; HIRIGOYEN 2012b).

O desrespeito repercute na coletividade O prejuízo imposto ao particular afeta o equilíbrio social, chegando alguns autores a afirmar que o assédio “favorece a delinquência difusa e a desintegração da comunidade, propiciando uma verdadeira ‘guerra civil molecular’¹²” (ARAÚJO, 2012).

O assédio moral gera também um clima de inquietação, medo e fragilidade que se estende à sociedade como um todo. Períodos de crise financeira regional ou global, como inflação, estagnação da economia e até corrupção, podem interferir no aumento da ansiedade dos trabalhadores, como aponta o ISMA-BR. Segundo pesquisa recente publicada por esta associação, atualmente 92% dos trabalhadores brasileiros entrevistados possuem sensação de ansiedade. Além disso, sete em cada dez brasileiros estão infelizes no trabalho, em virtude de falta de reconhecimento (89%), excesso de tarefas (78%), ou ainda, problemas de relacionamento (63%) (GUERRA, 2015). Portanto, em uma modernidade reflexivamente globalizada, as crises econômicas ou, inclusive, as crises subjetivas ocasionadas por violências psicológicas, irão interferir na sociedade. Em uma época de globalização, reestruturações e fusões de empresas, tal situação leva as pessoas a perderem confiança em si mesmas e a sentirem-se desmotivadas no ambiente de trabalho (HIRIGOYEN, 2012b).

2.5 RECONHECIMENTO REFLEXIVO E A CONSTRUÇÃO JURÍDICA DO ASSÉDIO MORAL NO BRASIL

Em uma sociedade globalizada, as pesquisas realizadas em locais geograficamente distantes, sobre as consequências negativas de violências psicológicas, por exemplo, irão influenciar prontamente em outros campos do conhecimento e outras regiões. A globalização é a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que

¹¹ Freitas (2007) lembra que indivíduos são massacrados pela prática de assédio e que o preço é pago por todos nós. Ela cita os acidentes de trabalho, o aumento nas despesas médicas e benefícios previdenciários, a elevação no número de suicídios, as aposentadorias precoces, a desestruturação familiar e social das vítimas, a perda dos investimentos sociais feitos em educação e formação profissional. Esta autora lembra que todos estes custos impactam os custos finais dos produtos e com certeza os preços também, fazendo com que os consumidores paguem novamente o preço desta prática perversa.

¹² GUEDES apud ARAÚJO, 2012, p.93.

acontecimentos locais são modelados por eventos que ocorrem muitos quilômetros de distância e vice-versa (GIDDENS, 1991).

As apropriações reflexivas da psicologia e da medicina especificaram diversos fenômenos de violência psicológica no trabalho. Diante disso, em uma série de apropriações dos efeitos negativos, subdividiram-se reflexivamente as espécies de violência psicológica no trabalho. Porém, a diversificação de conceitos e caracterizações ocorreu em virtude da crescente discussão e do caráter reflexivo dos diversos campos de conhecimento.

Em um contexto social globalizado, o debate alicerçado em pesquisas comprobatórias dos efeitos danosos da violência psicológica no trabalho, irá modificar as regras morais e as normas jurídicas. O estado de anomia social existente no ambiente laboral, ou seja, a atual situação de enfraquecimento das regras e normas morais irá ser alterada diante de uma pressão social baseada nas pesquisas citadas e na crescente e radicalizada preocupação da modernidade com a autoidentidade. Diante disso, agravada pela lógica neoliberal e pelos modelos de produção toyotista, a sociedade que, até então, “não se preocupava” com as violências psicológicas sofridas pelo indivíduo no local de trabalho, passa a condená-lo moralmente. Violências como o assédio moral, eram socialmente enquadradas como dentro dos limites morais, não sendo concebidos como imorais.

A partir da década de 1980 e, principalmente, 1990, as pesquisas realizadas nos campos da medicina e psicologia iniciaram um debate global sobre as consequências negativas das violências psicológicas laborais, entre elas, o assédio moral. Diante de uma crescente conscientização dos efeitos dessa violência, a sociedade passou a questionar a legitimação de tais práticas no ambiente laboral, ocasionando uma construção incompleta de sua imoralidade frente às regras de conduta. Portanto, as regras morais inseridas no ambiente de trabalho estão sendo alteradas socialmente de forma reflexiva.

Em decorrência da contemporaneidade da caracterização do assédio moral no trabalho, há uma crescente conscientização e condenação de práticas violentas como essa, porém, ainda há resistência da prática tradicional no ambiente de trabalho, caracterizadora de um período precedente. Em virtude dos recentes debates, iniciados na Europa duas ou três décadas atrás, ainda não há uma constante mudança social e moral, existindo atualmente atos individuais

considerados desviantes, frente às novas regras de condutas que estão sendo estipuladas socialmente. Deste modo, estamos em um período de transição das regras morais, onde os atos de violência psicológica no trabalho ainda estão presentes.

O conflito caracterizador da construção moral irá colidir atos considerados socialmente como “corretos” e os atos desviantes. O assédio moral no trabalho é visto socialmente como perverso ao indivíduo, em virtude do conhecimento adquirido socialmente através das pesquisas realizadas pelos especialistas. Apesar da construção social do assédio moral no trabalho, podemos compreender que ainda existem algumas ações individuais consideradas desviantes no que concerne à violência, ou seja, estão em desacordo com as regras morais impostas socialmente pela maioria. Neste contexto transitório de conflito, os indivíduos buscam instrumentos jurídicos para a proteção de seus direitos sociais.

A construção jurídica da pretensão de condenação de práticas psicologicamente violentas no ambiente de trabalho é oriunda de uma demanda social. Portanto, o reconhecimento jurídico pleiteado socialmente deverá ser originado por uma demanda coletiva sob pena de ineficácia.

a estrutura [...] só assume a forma de reconhecimento do direito quando ela se torna dependente historicamente das premissas dos princípios morais universalistas. Pois, com a passagem para a modernidade, as categorias pós-convencionais, que já antes foram desenvolvidas na filosofia e na teoria política, penetram no direito em vigor, submetendo-o às pressões de fundamentação associadas à ideia de um acordo racional acerca de normas controversas; o sistema jurídico precisa ser entendido de agora em diante como expressão dos interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade, de sorte que ele não admita mais, segundo sua pretensão, exceções e privilégios. Visto que desse modo uma disposição para a obediência de normas jurídicas só pode ser esperada dos parceiros de interação quando eles puderem assentir a elas, em princípio, como seres livres e iguais, migra para a relação de reconhecimento do direito uma nova forma de reciprocidade, altamente exigente: obedecendo à mesma lei, os sujeitos de direito se reconhecem reciprocamente como pessoas capazes de decidir com autonomia individual sobre normas morais (HONNETH, 2011, pp. 181-182).

O ordenamento jurídico formal, provocado reflexivamente pela demanda social, emana de uma autoridade competente e de acordo com procedimentos previstos previamente. Apesar de Durkheim (2012) afirmar que a ordem jurídica das sociedades é o “símbolo visível” da moralidade socialmente predominante, a formalidade jurídica, por sua vez, é definida por elementos empíricos e mutáveis no

tempo, caracterizadores do fato social. O ordenamento jurídico não depende de elementos metafísicos e imutáveis como de mandamentos divinos ou imperativos da razão humana, como acreditavam os jusnaturalistas no período tradicional. Na modernidade, o direito é visto com base em elementos empíricos, sendo um conjunto de normas formuladas e postas em vigor por seres humanos, um produto da vontade de uma autoridade legislativa e com caráter vinculante. Deste modo, uma regra pertencerá ao ordenamento jurídico, criando direitos e deveres, se for oriundo de uma autoridade delegada para isso e, ainda, seja realizada de acordo com os procedimentos pré-estabelecidos (KELSEN, 2003).

A atuação da moral frente ao direito restringe-se à demanda social que irá provocar uma mudança no ordenamento (criando leis ou modificando-as). Já a aplicação do direito deve respeitar apenas a forma, sem julgar a sua substância. Deste modo, há uma separação entre o conhecimento do direito como ele é fundado e da avaliação moral do intérprete sobre como o direito deve ser. A moral, portanto, é avaliada pelos legisladores competentes a partir de uma demanda social, restringindo a atuação dos operadores do direito, apenas à conformidade das ações frente à legislação vigente (LUHMANN, 1983).

Nas sociedades tradicionais, o reconhecimento jurídico estava vinculado ao valor social atribuído às propriedades e qualidades pessoais de um indivíduo. Assim, o reconhecimento de direitos era classificado distintivamente, conforme o *status* social. Diante de uma fusão da honra e dignidade, nessas sociedades o reconhecimento de um indivíduo possuidor de direitos estava vinculado à estima social. Em uma sociedade fortemente hierarquizada, a dignidade do indivíduo era restrita (HONNETH, 2011).

Na modernidade, as consequências sociais da universalização da noção de direito humano ou do cidadão, foram a nítida separação entre a estima social e a dignidade nas relações jurídicas. A moral moderna impõe que todo e qualquer indivíduo, independente de classe social, usufrui em tese de reconhecimento jurídico. No plano individual, a imputabilidade moral do indivíduo, em suas condições universais, permite as categorias necessárias para que exista a autorrelação prática do “autorrespeito” (HONNETH, 2011).

visto que possuir direitos individuais significa poder colocar pretensões aceitas, eles dotam o sujeito individual com a possibilidade de uma atividade legítima, com base na qual ele pode constatar que goza do

respeito de todos os demais. É o caráter público que os direitos possuem, porque autorizam seu portador a uma ação perceptível aos parceiros de interação, o que lhes confere a força de possibilitar a constituição do autorrespeito; pois, com a atividade facultativa de reclamar direitos, é dado ao indivíduo um meio de expressão simbólica, cuja efetividade social pode demonstrar-lhe reiteradamente que ele encontra reconhecimento universal como pessoa moralmente imputável. [...] então se poderá tirar a conclusão de que um sujeito é capaz de se considerar, na experiência do reconhecimento jurídico, como uma pessoa que partilha com todos os outros membros de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que podemos chamar de 'autorrespeito' (HONNETH, 2011, p. 197).

O reconhecimento jurídico constitui uma proteção social contra o rebaixamento que afeta o autorrespeito moral do indivíduo. Assim, esse reconhecimento preserva a integridade moral do indivíduo ao combater normativamente qualquer forma de desrespeito decorrente do rebaixamento ou da humilhação social. Segundo Honneth (2011), uma das consequências desenvolvidas pelo rebaixamento moral é o sentimento de vergonha social, onde o conteúdo emocional é caracterizado pelo rebaixamento do sentimento de valor individual atingido, criando uma autoimagem depreciativa que neutraliza e mina os ideais individuais como cidadão.

Nessas reações emocionais de vergonha, a experiência de desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos, na qualidade de conteúdos cognitivos. Simplesmente porque os sujeitos humanos não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus-tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos do reconhecimento recíproco tem uma certa possibilidade de realização no interior do mundo da vida social em geral; pois toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2011, p. 224).

Diante da lesão psíquica e dos ideais da autoidentidade, reflexivamente originam as chamadas “políticas de identidade”, articuladas na forma de luta por reconhecimento jurídico. Derivadas primeiramente das lutas do movimento negro por direitos civis nos Estados Unidos, durante a década de 1960, as políticas de identidade reivindicavam socialmente a ampliação dos direitos individuais

fundamentais, os direitos a dignidade do indivíduo e de grupos estigmatizados socialmente. Embora o assédio moral não fosse caracterizado da forma que concebemos atualmente, é nesse período histórico que surgem as primeiras demandas jurídicas por constrangimentos morais no trabalho – tanto na Europa, como no Brasil (THOME, 2009).

A caracterização do termo “assédio moral” no ordenamento jurídico mundial, iniciou na Europa durante a década de 1990. A Suécia, precursora nas pesquisas de assédio moral, instituiu pioneiramente¹³ uma legislação específica, no ano de 1993. Nos anos posteriores, países como França¹⁴ e Bélgica¹⁵ também criaram legislações específicas acerca do tema. Em outros países, como Espanha e Portugal, há legislação referente ao ato de assédio moral discriminatório, ou seja, aquele assédio moral ocorrido no trabalho com fundamento em atitudes discriminatórias. Diferentemente, na Alemanha e na Itália, não há legislação específica no âmbito das relações de emprego, mas há uma farta doutrina e reconhecimento jurídico através de decisões recorrentes.

Em nosso país, a partir da década de 1970 e 1980, a demanda social por melhores condições de saúde e segurança para o trabalhador induziu a inclusão de medidas protetivas através das normas coletivas de trabalho, ou seja, através de convenções coletivas de trabalho pactuadas entre empregadores e empregados para estabelecimento de regras no âmbito de categorias econômicas ou profissionais, ou ainda, através de acordos coletivos, limitados às empresas acordantes e seus empregados. Diante de alguma ilegalidade no cumprimento de normas, como no caso, relativas à saúde do trabalhador, a justiça foi invocada para dirimir a questão. Apropriando-se reflexivamente de outras ciências, como a psicologia e medicina, os operadores do direito, juízes, advogados e procuradores, portanto, passaram a ser demandados pela sociedade para assegurar questões relativas à saúde do trabalhador e à sua identidade (LEDUR, 2015).

Nas últimas décadas do século XX houve uma crescente demanda social e judicial por reparações ao direito da personalidade. A Constituição Federal de 1988 teve papel fundamental ao incluir os direitos da personalidade, intrínsecos à pessoa

¹³ Embora existam documentos e relatórios de Organizações Internacionais, como União Europeia e Organização Internacional do Trabalho, que retratam o assédio moral de forma expressa, esses limitam-se à recomendações e resoluções, não ingressando na esfera normativa.

¹⁴ Capítulo 4 da Lei de Modernização Social, publicado no diário oficial francês em 17 de janeiro de 2002.

¹⁵ Lei de 11 de Junho de 2002.

humana, como uma espécie do gênero dos direitos humanos, ou seja, os direitos inerentes ao indivíduo, relacionados à vida, à honra, à liberdade, à intimidade, à vida privada, ao nome, entre outros, passaram a ser protegidos pela Carta Magna. Desta forma, respaldados pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, os direitos da personalidade tornaram-se protegidos constitucionalmente e a sua violação poderá ensejar a responsabilização por danos morais e reparações pecuniárias. Os poderes do empregador (poder diretivo, de fiscalização, disciplinar, entre outros), positivados formalmente na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT encontram a partir da CF/88 um limite de atuação, subordinando-se aos direitos constitucionais da personalidade (LEDUR, 2015).

A Constituição Federal de 1988 também alçou à matéria constitucional os direitos à saúde, segurança, higiene e medicina do trabalho. Assim, tornou-se direito social indisponível dos trabalhadores, ou seja, direito público subjetivo aos trabalhadores exercerem suas funções em ambientes seguro e sadio, cabendo ao empregador tomar as medidas necessárias no sentido de reduzir os riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança¹⁶. No ano de 2004, a Emenda Constitucional nº 45 alterou e ampliou a competência¹⁷ da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho, inclusive àquelas oriundas das relações laborais havidas entre trabalhadores e os entes de direito público externo, da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, após a positivação de

¹⁶ “CF/88: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;” (BRASIL, 1988)

¹⁷ Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - as ações que envolvam exercício do direito de greve; III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; IV – os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; V – os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; VI – as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; VIII – a execução de ofício das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; IX – outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei. § 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros. § 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente. § 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

direitos relativos à saúde do trabalhador na Constituição Federal de 1988, os atores jurídicos, advogados, procuradores e juízes do trabalho, foram compreendendo que o direito à saúde e os direitos da personalidade também acompanhavam os contratados das relações de trabalho. A partir deste momento, houve a superação do entendimento de que os direitos do trabalhador resumiam-se apenas ao salário em troca da força de trabalho, compreendendo-se, então, que este é um sujeito de direitos protegidos constitucionalmente. Se antes havia a controvérsia de competência para julgamentos relativos à saúde do trabalhador, com a Emenda Constitucional nº 45 de 2004 a Justiça do Trabalho passou a acumular todas essas questões, aumentando a visibilidade e o debate (LEDUR, 2015).

Quanto à normatividade específica do assédio moral de abrangência nacional em nosso país, esta se limita ao debate através de projetos de leis¹⁸, embora haja o reconhecimento jurídico pelos Tribunais através de dispositivos Constitucionais Universais ao indivíduo e à sua dignidade, ou ainda, através da subsidiariedade de normas e apropriações reflexivas em casos recorrentes. Não há uma lei nacional específica que dispõe sobre o assédio moral, seja nas relações públicas ou privadas, vigorando apenas leis esparsas¹⁹ nos âmbitos da Administração Pública Municipal ou Estadual²⁰. Apesar da competência exclusiva da União para legislar sobre matérias de direito do trabalho²¹, as legislações municipais e estaduais, oriundas destas esferas de poder, são competentes em virtude de seu poder legislador em matéria de direito sanitário do trabalho²², ramo no qual, também, se enquadra o assédio moral, sendo concorrente, portanto, com a União.

¹⁸ No Brasil, segundo o site www.assediomoral.org, estão em tramitação mais de 80 projetos de lei, entre Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Congresso Nacional.

¹⁹ Algumas leis municipais como a de São Paulo (Lei n. 13.288/2002) e estaduais, como do Rio de Janeiro (3.921/2002), São Paulo (Lei 12.150 de 2002 e) Rio Grande do Sul (Lei n. 12.561/2006), tratam de aspectos como a definição, competência e penalidades de casos de assédio moral, apenas quanto aos funcionários públicos.

²⁰ “Referidas leis, na sua maioria, definem o assédio moral e estipulam punições aos agentes públicos, servidores, empregados ou qualquer pessoa que exerça função pública e que pratique, no exercício de suas funções, o assédio moral” (THOME, 2009, p. 106)

²¹ Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 22: “Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho.”

²² “A Constituição Federal afirma que, quanto à matéria de saúde, a competência para legislar é concorrente, cabendo à União a determinação das normas gerais e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, o estabelecimento de normas suplementares, a teor do art. 24, inciso XII, e parágrafos 1º e 2º, combinado com o artigo 30, inciso II. Em seu artigo 225, dispõe que o meio ambiente é apenas um e que o meio ambiente do trabalho nele se inclui. Nas palavras de Sebastião Geraldo de Oliveira, ‘a saúde do trabalhador figura como espécie da saúde genericamente considerada, havendo canais

A falta de uma legislação específica sobre o assédio moral no trabalho não impede que essa violência psicológica seja coibida e seus danos ressarcidos. A jurisprudência²³ da Justiça do Trabalho vem solidificando suas decisões a partir do crescente número de indenizações por danos morais decorrentes do assédio moral. A demanda social por justiça, nesses casos, está demonstrando que é possível pleitear a tutela de seus direitos de trabalhador com base nos danos morais trabalhistas (vide art. 483 da CLT) e no direito ao meio ambiente de trabalho saudável, garantidos pela Constituição Federal. Além da possibilidade de indenização financeira em casos de assédio moral, o assediado pode ajuizar ação requerendo a rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador; no campo previdenciário, é possível reconhecer o assédio moral como causador de doença relacionada ao trabalho, entre outros casos. As inúmeras possibilidades de arguição de justiça constroem uma farta jurisprudência que orienta as demais decisões.

A primeira decisão judicial que abordou a temática do assédio moral no Brasil, segundo a desembargadora Sônia das Dores Dionízio, teve origem no Espírito Santo no ano de 2002. Nele, o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região classificou e enquadrou como assédio moral as perseguições sofridas por um técnico de publicidade e propaganda (THOME, 2009):

A tortura psicológica, destinada a golpear a autoestima do empregado, visando forçar sua demissão ou apressar sua dispensa através de métodos que resultem em sobrecarregar o empregado de tarefas inúteis, sonegar-lhe informações e fingir que não o vê, resultam em assédio moral, cujo efeito é o direito à indenização por dano moral, porque ultrapassa o âmbito profissional, eis que minam a saúde física e mental da vítima e corrói a sua autoestima (RO n. 1315.2000.00.17.00.1).

Os casos de assédio moral se disseminaram após o início deste século. Segundo números em processos do TST, órgão máximo de julgamento em matéria estritamente trabalhista no nosso ordenamento jurídico, na comparação entre o primeiro trimestre de 2013 com igual período de 2014, o aumento foi de 33% nos casos julgados. Foram 369 casos até o fim de março de 2014, contra 244 julgados no primeiro trimestre de 2013. Atualmente, há mais de 1.800 processos sobre o

de interação entre a saúde, no enfoque do Direito do Trabalho, e a saúde pública na visão do direito sanitário no campo do Direito Administrativo'. (THOME, 2009, p. 107)

²³ O termo jurídico de origem latina "Jurisprudência" significa o conjunto de decisões e interpretações de leis, ou seja, o conjunto de decisões sobre interpretações das leis pelos tribunais de uma determinada jurisdição.

tema no TST, o que representa 0,7% do total de processos distribuídos desde o começo de 2014. Segundo dados da OIT, o assédio moral é considerado um grave problema para a saúde pública, pois pesquisas recentes demonstraram que 42% dos brasileiros disseram ter sofrido algum tipo de assédio moral em sua carreira laboral (DIANA, 2014). O MPT de São Paulo registrou, no ano de 2009, 438 queixas de assédio moral contra empresas; já nos nove primeiros meses de 2014, foram 962, apenas no Estado de São Paulo (CUT, 2014).

A atual situação de transição da moralidade – onde ainda presenciamos situações que vão de encontro com a moralidade instaurada pela maioria dos indivíduos de condenar práticas de assédio moral – demanda a participação do Estado como mediador para preservar os valores e princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito²⁴. As demandas judiciais com objetivos de restituir financeiramente os casos de violência psicológica no trabalho e condenar as práticas perversas do empregador, como observado, iniciaram na segunda metade do século XX. Embora anteriormente com outras denominações, somente a partir do século presente o termo assédio moral foi demandado socialmente na esfera jurídica. Alguns pontos foram determinantes para sua a construção jurídica na modernidade:

- a) A reflexividade das relações sociais, as mudanças radicalizadas, o dinamismo e a globalização das ações, modificaram a identidade do indivíduo, tornando crescente a busca e a centralidade da autoidentidade. Aliada com a preocupação crescente da autoidentidade, a própria alteração da categoria trabalho, modificada desde sua concepção na revolução Industrial e radicalizada no final do século XX, através do neoliberalismo e da apropriação da subjetividade do trabalhador no processo toyotista, é responsável pelas mudanças morais no ambiente de trabalho, como observado anteriormente. Além disso, ascensão da psicologia no século XX, subdividindo-se reflexivamente nos subcampos da psicodinâmica do trabalho, da psicologia cognitiva e da psicoterapia, respondem pela importância da autoidentidade, a qual irá promover a demanda social pela

²⁴ Os valores e princípios que fundamentam o Estado, conforme a nossa Constituição Federal, em seu art. 1º, são: Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do pluralismo político.

condenação de práticas de assédio moral no trabalho, culminando com a construção jurídica;

- b) Em uma modernidade reflexiva, radicalmente globalizada, as pesquisas realizadas em um determinado campo do conhecimento, em locais geograficamente distantes, influenciam reflexivamente em outras regiões e outros campos. As pesquisas realizadas pioneiramente nos países nórdicos, nas áreas médica e psicológica, no que tange às consequências negativas das violências psicológicas no ambiente de trabalho, influenciam/influenciaram reflexivamente outros termos e denominações, subdividindo campos e criando novas espécies, como o assédio moral;
- c) Diante das pesquisas realizadas por especialistas, comprovam-se os efeitos danosos da violência psicológica no trabalho, tanto para o indivíduo, como para a empresa e para a sociedade. Diante disso, induziu-se e instigou-se o debate social, crescendo a conscientização e educação sobre o assédio moral, modificando lentamente as regras morais. A inexistência de regras morais quanto à violência psicológica no trabalho, é substituída gradativamente, mediante pressão social, para impor novas regras. Assim, as regras morais tradicionais, que não concebiam a violência psicológica no trabalho como contrárias à ordem, passam a ser modificadas lentamente para condenar toda e qualquer prática contra a identidade do indivíduo;
- d) A demanda social alicerçada na crescente modificação das regras morais, busca a participação do Estado para satisfazer a pretensão da condenação das práticas psicologicamente violentas no ambiente de trabalho. Diante de uma gradual universalidade das ações em consonância com a moralidade, encontramos ações tradicionais que colidem com as regras impostas pela maioria dos indivíduos. Assim, a demanda coletiva busca o ordenamento jurídico para satisfazer seus direitos como indivíduo. A partir de então, o ordenamento jurídico, através de uma autoridade competente atribuída mediante procedimentos pré-estabelecidos, cria formalmente instrumentos jurídicos para proteção e regulação dos atos;

- e) A partir da segunda metade do século XX os ideais de proteção da autoidentidade criaram as chamadas “políticas de identidade”, articuladas na forma de luta por reconhecimento jurídico. Neste momento histórico, reivindicou-se a ampliação dos direitos individuais fundamentais, os direitos a dignidade do indivíduo e de grupos socialmente excluídos. Embora inicialmente pleiteado juridicamente através de outras denominações, o assédio moral no trabalho, que teve a sua nomenclatura concebida apenas no final do século XX, foi influenciado pelas reivindicações jurídicas por dignidade e garantia às premissas básicas do indivíduo como cidadão, originários deste período;
- f) No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi influenciada reflexivamente por demandas sociais nacionais e internacionais, formalizando a proteção aos direitos humanos e suas espécies, como o direito à personalidade, ou seja, os direitos inerentes ao indivíduo, relacionados à vida, à honra, à liberdade, à intimidade, à vida privada, ao nome, entre outros. O direito à saúde, segurança, higiene e medicina do trabalho, também foram positivados na Constituição, tornando-se direitos sociais indisponíveis dos trabalhadores, preservando o trabalho seguro e sadio, equiparando a preservação do ambiente de trabalho ao meio ambiente em geral. Essas medidas disseminaram uma ampla e crescente consciência da dignidade dos indivíduos. Após o advento da CF/88 e em decorrência de forte demanda social, portanto, houve uma crescente busca por proteção a esses direitos, o que foi ao encontro das mudanças morais no ambiente de trabalho e aos demais itens expostos acima, que culminaram com a construção jurídica do assédio moral no trabalho (LEDUR, 2015).

Apesar de não haver legislação formal específica em nosso país, isso não impede que tal atentado seja coibido e seus danos ressarcidos. Deste modo, através de inúmeras apropriações jurídicas reflexivas, busca-se a satisfação dos direitos, resultando em um amplo e diversificado número de decisões emanadas pelos Tribunais.

3 ASSÉDIO MORAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RIO GRANDE DO SUL)

A crescente conscientização e educação sobre as características do assédio moral propagadas a partir das pesquisas e alterações das regras morais no ambiente de trabalho, citadas nos capítulos anteriores, demandou, no mesmo sentido, uma ampliação na participação do Estado para a regulação e mediação de conflitos entre indivíduos. Em pouco mais de uma década, essa espécie de violência gerou um crescimento vertiginoso de litígios judiciais em todas as esferas¹ do poder judiciário trabalhista. Juridicamente desconhecido no início deste século, em dezembro de 2014, no Tribunal Superior do Trabalho, Órgão de instância máxima de julgamentos relativos a direitos trabalhistas no Brasil, o assunto “Assédio Moral” passou a representar 0,9% de todos os processos em tramitação, ou seja, dos 197.037 processos discutidos atualmente no TST, 2.351 divergiam sobre situações de assédio moral². Nos Tribunais Regionais do Trabalho ou nas Varas do trabalho, instâncias respectivamente inferiores, os números de decisões judiciais são ainda maiores, em virtude dos acordos realizados nas fases iniciais do processo ou por não preencher os requisitos mínimos para recorrer aos Tribunais superiores.

Práticas de violência psicológica no trabalho não encontram limites geográficos, atividades empresariais ou indivíduos específicos, elas podem estar presentes em qualquer relação de trabalho. Diante de uma quantidade inimaginável de situações de assédio moral que permanecem na obscuridade das violências psicológicas, e que não possuem dados oficiais, convém investigar os casos em que o Estado é acionado, através de seu órgão especializado, para dirimir possíveis violências nas relações de trabalho. Deste modo, através da pesquisa jurisprudencial, ou seja, das decisões jurídicas dos Tribunais Trabalhistas, é possível observar a correlação de alguns indicadores socioeconômicos que influenciam na incidência do número de decisões judiciais sobre assédio moral nessas instituições.

¹ Desde as Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho até o Supremo Tribunal Federal.

² Segundo o acervo da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, com dados até 31 de Dezembro de 2014.

3.1 PERCURSO METODOLÓGICO

Através de metodologia empírica de abordagem inicialmente quantitativa das decisões judiciais proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), abrangendo o Estado do Rio Grande do Sul, avaliaram-se primeiramente todas as jurisprudências dos acórdãos, ou seja, foram contabilizadas de modo quantitativo todas as decisões de um colegiado³ de desembargadores desse órgão do Poder Judiciário que citaram a expressão exata “assédio moral”. Assim, foi analisado o número de decisões judiciais do TRT-4 que expõem as palavras-chave “assédio moral” no corpo do texto de seus acórdãos, ou seja, no teor de fundamentação dessas decisões.

A competência material para julgamento nos Tribunais Regionais é relativa exclusivamente aos trabalhadores com contratos de trabalho regidos pela CLT, excluindo-se os funcionários públicos, por exemplo. A limitação territorial a esse Tribunal possibilita uma abordagem expressivamente quantitativa de dados no Estado do Rio Grande do Sul, como também, comparativa entre as jurisdições⁴ através de indicadores socioeconômicos municipais.

A organização do Poder Judiciário especializado nas relações de trabalho em nosso país divide-se basicamente em:

- 1ª Instância: São Foros Trabalhistas com uma ou mais Varas do trabalho em uma jurisdição que, por sua vez, possui uma ou mais cidades abrangidas;
- 2ª Instância: São os Tribunais Regionais do Trabalho distribuídos por 24 Regiões do território nacional, sendo o TRT da 4ª Região, analisado nesta pesquisa, territorialmente responsável pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- Tribunal Superior do Trabalho: Constitui-se na instância máxima das causas relativas ao trabalho, possuindo restrições legais para propositura de recursos jurídicos;

³ Uma sentença de primeiro grau (da Justiça do Trabalho) é decidida por um Juiz. O acórdão de segundo grau (de um Tribunal) será decidido por um colegiado de Desembargadores, ou seja, por mais de um Desembargador.

⁴ Usualmente, pode-se definir a jurisdição como o território (estado, município, região) sobre o qual este poder é exercido por determinada autoridade ou Juízo. Também pode ser definida como o poder que detém o Estado para aplicar o direito ao caso concreto, com o objetivo de solucionar os conflitos de interesses e, com isso, resguardar a ordem jurídica e a autoridade da lei.

- Supremo Tribunal Federal: Estritamente em casos que envolvem lesão ou ameaça à Constituição Federal.

3.1.1 A Pesquisa na Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul

A primeira instância de matéria trabalhista de um Órgão julgador no Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, a Justiça do Trabalho é composta por 132 Varas do Trabalho e 10 postos avançados, localizados em 65 (sessenta e cinco) municípios⁵. Cada Unidade Judiciária Municipal possui jurisdição sobre um ou mais municípios, abrangendo todas as cidades gaúchas. Portanto, as decisões julgadas pelo Tribunal Regional são oriundas da primeira instância, ou seja, as origens dos processos que são decididos pelo TRT-4 são das Varas do Trabalho das Jurisdições gaúchas.

A pesquisa quantitativa das decisões judiciais julgadas pela segunda instância, ou seja, pelo TRT-4, foi realizada através da consulta online disponibilizada publicamente no site desse Tribunal⁶. Diante do acórdão, ou em outras palavras, da decisão do colegiado que julgou a decisão, é possível extrair de modo qualitativo alguns dados básicos que foram utilizados, como a origem do processo e sua jurisdição, o número do processo e a data da decisão. Deste modo, buscou-se apenas a palavra exata “assédio moral”, ou seja, entre as diversas espécies de assédio moral, localizou-se apenas o gênero, incluindo, por exemplo, o assédio moral institucional, organizacional, estratégico, perverso, entre outros. Desse modo, a pesquisa demonstrou que a primeira decisão foi no ano de 2001, totalizando até a data final da pesquisa, em 31 de Dezembro de 2014, 9.858 acórdãos (decisões) que utilizaram o termo exato “assédio moral”. Como será mais bem apresentado no decorrer deste capítulo, foi possível reunir todas as decisões de assédio moral julgadas pelo TRT-4 e separar por número dos autos do processo, data e sua origem.

As origens processuais das decisões julgadas pelo TRT-4 foram divididas entre os cinquenta e cinco municípios com Foro Trabalhista e que são sedes de suas jurisdições. Assim, avaliaram-se os seguintes municípios: Alegrete, Alvorada, Arroio Grande, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã,

⁵ Muitos municípios possuem mais de uma Vara do Trabalho como, por exemplo, Porto Alegre que possui 30 Varas atualmente.

⁶ www.trt4.jus.br

Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Encantado, Erechim, Estância Velha, Esteio, Estrela, Farroupilha, Frederico Westphalen, Gramado, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Borja, São Gabriel, São Jerônimo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Soledade, Taquara, Torres, Três Passos, Triunfo, Uruguaiana, Vacaria, Viamão. Ressalta-se que os dez postos avançados do TRT-4 pertencem às Varas do Trabalho de suas Jurisdições, optando-se, portanto, em avaliar apenas os cinquenta e cinco municípios gaúchos citados acima, sedes das suas respectivas jurisdições e que respondem pelos postos avançados. Assim, diante dos dados quantitativos e qualitativos, acima citados, avaliou-se o número de decisões do TRT-4 que possui a palavra exata “assédio moral” em seu acórdão, originárias de cada jurisdição analisada.

Em um segundo momento, calculou-se a proporção deste número de decisões por jurisdição e dividiu-se pelo número de habitantes do município, como será apresentado a seguir. Posteriormente, diante de uma taxa de decisões por habitantes, foi possível realizar correlações com diversos indicadores socioeconômicos municipais disponibilizados por órgãos governamentais. Deste modo, com o objetivo de analisar hipóteses de fatores relacionados à incidência de assédio moral, foram avaliados 90 indicadores municipais, como por exemplo: População Economicamente Ativa, desemprego, índice de pobreza, divórcios, acidentes de trabalho, analfabetismo, índices de religião, Renda *per capita*, Índice de Desenvolvimento Humano, entre outros constantes no Anexo II.

3.1.2 Análise de Correlação de Pearson

Correlacionando a taxa de incidência de decisões de assédio moral por habitante em cada jurisdição com as hipóteses dos indicadores socioeconômicos, buscou-se a relação entre as duas variáveis respectivas: a primeira, uma variável fixa, determinada ou dependente, consistindo nas taxas de incidência; a segunda, uma variável independente, de acordo com os indicadores socioeconômicos avaliados. Para responder às questões das hipóteses de relações entre a incidência

e os indicadores socioeconômicos de cada município, adotou-se metodologicamente o teste de correlação estatística de Pearson, uma vez que sua finalidade reside justamente em testar a existência ou não dessa associação linear e se esta é positiva ou negativa.

a origem desse coeficiente remonta o trabalho conjunto de Karl Pearson e Francis Galton (Stanton, 2001: 01). Garson (2009) afirma que correlação “é uma medida de associação bivariada (força) do grau de relacionamento entre duas variáveis”. Para Moore (2007), “A correlação mensura a direção e o grau da relação linear entre duas variáveis quantitativas” (Moore, 2007: 100/101). Em uma frase: o coeficiente de correlação de Pearson (r) é uma medida de associação linear entre variáveis. (FIGUEIREDO FILHO & SILVA JÚNIOR, 2009)

O modelo de correlação de Pearson, também denominado de coeficiente de correlação produto-momento, é uma medida da variância compartilhada entre duas variáveis, calculada através de uma equação⁷, onde os resultados variam entre -1 a +1. O sinal indica direção negativa ou positiva do relacionamento e o valor sugere a força da relação entre as variáveis. Uma correlação perfeita (-1 ou +1) indica que o resultado de uma variável pode ser determinado exatamente ao se saber o escore de outra. Por outro lado, uma correlação de valor zero indica que não há relação entre as variáveis (FIGUEIREDO FILHO & SILVA JÚNIOR, 2009). Deste modo, cruzaram-se algumas hipóteses dos indicadores, citados anteriormente, com as taxas de decisões de assédio moral por habitantes dos municípios, resultando em índices de correlações de Pearson que serão demonstradas ao final deste capítulo, apontando algumas relações socioeconômicas que influenciam na incidência de decisões de assédio moral.

O fio condutor do presente capítulo é o número de decisões com o termo “assédio moral” proferido pelo TRT-4 no Estado do Rio Grande do Sul. A sequência dos subcapítulos e de suas respectivas avaliações, possibilitam ratificar os aspectos da modernização reflexiva e seus reflexos na caracterização e incidência do assédio moral no trabalho.

$$r = \frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sqrt{\left[\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})^2 \right] \left[\sum_{i=1}^n (y_i - \bar{y})^2 \right]}}$$

7

3.2 PRIMEIRAS DECISÕES DE ASSÉDIO MORAL NO TRT-4

A violência psicológica no trabalho é antiga, como referido nos capítulos anteriores. Decisões que atualmente poderiam ser caracterizadas sobre assédio moral, já foram proferidas em um período antecedente, como por exemplo, um acórdão do TRT4 datado de 1º de Junho de 2000, citado por Thome (2009), que condenou uma empresa a pagar indenização por danos morais ao empregado em virtude da humilhação sofrida por não atingir as metas determinadas. Muitas outras situações⁸ que eram consideradas humilhantes e vexatórias ensejavam indenizações por danos morais, mas a denominação “assédio moral” começou a ser utilizada apenas no início deste século nas jurisprudências. Nos Tribunais Regionais do Trabalho (2ª Instância) de nosso país, o termo começou a ser utilizado em decisões que não possuíam o assédio moral como o objeto principal da lide, ou seja, entre outros direitos requeridos, o assédio moral era citado para fundamentar outro pedido. O primeiro requerimento de indenização por danos morais decorrente de um assédio moral deferido, aceito, por um Tribunal Regional do Trabalho, como citado anteriormente, ocorreu em uma decisão⁹ de 20 de Agosto de 2002 no Espírito Santo (17º Região).

A presente pesquisa apontou que o primeiro pedido no TRT-4 que versou sobre assédio moral como objeto principal de um processo judicial foi deferido em 21 de Maio de 2003¹⁰. Porém, a primeira jurisprudência que citou o termo “assédio moral” no TRT-4 foi no dia 14 de Setembro de 2001, em um mandado de segurança¹¹. Assim como a segunda decisão que utilizou o termo, proferida no dia 29 de Maio de 2002, citada respectivamente abaixo, as primeiras definições de assédio moral demonstram a utilização do termo de maneira imprecisa, algumas vezes confundidas com outras denominações:

Além disso, entende o juízo de primeiro grau que está presente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, nas declarações sobre a situação financeira, “aliada ao assédio moral consubstanciado na humilhação, tendo em vista a falta de numerário de parcelas de caráter

⁸ “O comum eram as ações com pedidos de indenização por danos morais, fruto de agressões, humilhações, ofensas, ou seja, oriundas de atos únicos. Ou, mesmo, em decorrência de acidentes de trabalho” (TEIXEIRA, 2013).

⁹ TRT - 17ª Região - RO 1315.2000.00.17.00.1

¹⁰ TRT-4 0096700-66.2000.5.04.0013 (RO)

¹¹ 0467500-51.2001.5.04.0000 (MS).

eminentemente alimentar.” (Decisão 1 - 0467500-51.2001.5.04.0000-TRT-4)¹².

Assevera [o Reclamante] que caracterizou as situações humilhantes a que foi submetido como verdadeiro assédio moral, configurando-se, em um primeiro momento, através de acusações infundadas a ele imputadas na Ata nº 01/97 do Departamento de Biologia (doc. nº 11). Em um segundo momento, sustenta que a recorrida, a partir de março de 1998 e até a data da rescisão, afastou-o de seu local de trabalho e das próprias atividades de magistério, colocando-o em sala com outro funcionário, contígua a um laboratório, contendo vidros com morcegos e onde havia ruídos de conversas, além de emanações daqueles frascos, tudo incompatível com o exercício da função docente. Argumenta que, após 20 anos de magistério, foi rebaixado de suas funções, que passaram a ser indefinidas. Alega que esses sentimentos de dor psicológica e moral são evidentes, constituindo fato notório a dispensar prova, como previsto no art. 334, inciso I, do CPC. Sem razão. (Decisão 2 - 0028100-73.1999.5.04.0030)¹³.

As características de assédio moral utilizadas atualmente não configurariam neste último caso esta espécie de violência psicológica. Esta segunda decisão, do ano de 2002, contrasta com o entendimento de Hirigoyen (2012b), apesar desta autora publicar sua obra na França no ano anterior à decisão.

Trabalhar em um espaço exíguo, mal-iluminado e mal-instalado não constitui um ato de assédio em si, salvo se um único funcionário for tratado especificamente assim ou se tais condições destinarem-se a desmerecê-lo. O assédio moral é um abuso e não pode ser confundido com decisões legítimas, que dizem respeito à organização do trabalho, como transferências e mudanças de função, no caso de estarem de acordo com o contrato de trabalho. (HIRIGOYEN, 2012b, pp. 33-34)

Nas primeiras decisões judiciais, observa-se uma aproximação conceitual do assédio moral com assédio sexual, más condições do trabalho, conflitos pessoais, ou ainda, agressões pontuais e danos morais (agressão pontual, ao contrário do assédio que se caracteriza pela repetição). A temática do assédio moral era restrita à área médica e psicológica, passando a orientar as decisões judiciais diante da demanda social. Os atores jurídicos, ou seja, juízes, advogados e promotores, eram leigos, conforme denominação de Giddens (1991), pois não possuíam o conhecimento especializado.

¹² O Mandado de Segurança é uma classe de ação judicial que visa resguardar Direito líquido e certo, que seja negado, ou mesmo ameaçado, por autoridade pública ou no exercício de atribuições do poder público. Na decisão, o Desembargador do TRT-4, Fabiano de Castilhos Bertolucci, citou de maneira indireta a decisão inicial do juiz de 1º grau que utilizou o termo assédio moral diante de uma humilhação sofrida por um reclamante.

¹³ Nesse caso indeferido pelo Tribunal, o assédio moral foi confundido com o simples dano moral.

O termo “assédio moral”, inicialmente confuso, contraditório e impreciso, nas simples citações, começou a ser construído e ressignificado através do auxílio dos sistemas peritos. Esses especialistas, orientados através de eventos ocorridos em outras regiões – característica essa da globalização, que proporcionou a difusão das pesquisas do assédio moral –, irão auxiliar os juízes no embasamento de suas decisões, através de exames médico/psicológico requerido pelas partes envolvidas no litígio ou pelo juiz titular do caso.

DO DANO MORAL. Configurado o dano moral, na modalidade de assédio moral pelo empregador, que acarretou danos psíquicos à reclamante, nos moldes em que constante em laudo médico, impossibilitando-o para suas atividades normais junto ao reclamado, fazendo jus a reclamante à indenização pretendida. Recurso provido. (Decisão 29 - 00666-2003-403-04-00-9)

Portanto, psicólogos, médicos do trabalho, especialistas na saúde do trabalhador, passam de auxiliares do juiz, ou leigos processuais, para especialistas nesse assunto; por outro lado, o Juiz, especialista processual, torna-se leigo para analisar danos psicológicos para a saúde do trabalhador, necessitando a atuação de um especialista como auxiliar do judiciário (GIDDENS, 2012).

No ano de 2005, foram encontradas cinquenta e duas decisões, superando o número total de decisões julgadas até então, que eram trinta e uma (entre 2001 e 2004). Segundo a Secretaria de Comunicação Social do TRT-4, neste mesmo ano foram publicadas, através das mídias do próprio Tribunal, as primeiras notícias das decisões de assédio moral. Assim, apesar de outras decisões do próprio Tribunal, em 30 de Maio de 2005, em nota publicada na Resenha do TRT-4, noticiou-se uma decisão de um Tribunal do Estado de São Paulo onde uma empresa tinha sido condenada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de assédio moral¹⁴ a uma trabalhadora.

A informação forma um elemento essencial da reflexividade na modernidade. Conforme Giddens (1991), o impacto globalizante da mídia teve origem a partir do crescimento dos jornais de circulação de massa. Assim, um

¹⁴ “[...] foi condenada a indenizar uma ex-empregada que vendia cotas para consórcio. Motivo: ela foi aconselhada por seus superiores a “sair com clientes” ou “vender o corpo” para aumentar suas vendas. A funcionária também acusou seu chefe de assédio sexual. A decisão é da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo). [...]A decisão foi unânime. Ainda cabe recurso. Para os juízes da 4ª Turma do TRT-SP, a empresa que impõe, de forma explícita ou velada, que a empregada “saia” com os clientes ou lhes “venda o corpo” como conduta profissional para elevar as vendas pratica assédio moral.” (Resenha nº 646 de 30/05/2005, TRT-4)

comentador em 1892 escreveu que o habitante de uma pequena aldeia tinha uma compreensão maior dos eventos contemporâneos do que o primeiro ministro de cem anos antes; um aldeão leitor possui conhecimento sobre diversos assuntos referentes a espaços territoriais distantes. A extensão global das instituições modernas seria impossível se não fosse pela concentração de conhecimentos que são representados pelas “notícias” (GIDDENS, 1991). A partir do ano de 2005, diversas notícias referentes às decisões de assédio moral foram publicizadas, alterando a “estrutura” existente de omissão às violências psicológicas, favorecendo a compreensão e conscientização social do tema, aumentando a reflexividade e o debate.

A reflexividade da modernidade, presente na vida social moderna, está também implícita na construção social e jurídica do assédio moral. As práticas sociais constantemente examinadas e reformadas diante da informação renovada sobre estas próprias práticas, alteram constitutivamente seu caráter. O assédio moral estava banalizado no meio ambiente do trabalho, caracterizando-se grave ofensa à subjetividade do trabalhador a partir da reforma das regras dispostas no ambiente, com o auxílio dos especialistas e da informação renovada. A estrutura social foi sendo lentamente alterada, orientando as ações individuais de forma dual, construindo e caracterizando esta espécie de violência psicológica (GIDDENS, 2013).

3.3 ASSÉDIO MORAL NO TRT-4 EM NÚMEROS

3.3.1 Número Total de Decisões e Crescimento Anual

O conjunto de fatores característicos da modernização reflexiva, analisados até este ponto da pesquisa, como a especialização dos conhecimentos e da (sua) globalização, foi determinante para a construção do assédio moral. De acordo com Giddens (1991), o conhecimento (que deve geralmente ser compreendido como “reivindicações de conhecimento”) reflexivamente aplicado à atividade social é filtrado por quatro motivos principais.

Primeiramente, há o poder diferencial, a qual alguns indivíduos estão mais aptos a se apropriar de conhecimento especializado do que outros. Outro fator é o

papel dos valores, onde o conhecimento empírico se vincula através de uma rede de influências mútuas. O impacto das consequências não pretendidas é o terceiro motivo, onde o conhecimento sobre a vida social transcende as intenções daqueles que o aplicam para fins transformativos. Por último, o autor cita a circulação do conhecimento social na hermenêutica dupla. Nesse caso, o conhecimento reflexivamente aplicado às condições de reprodução do sistema altera intrinsecamente as circunstâncias às quais ele originariamente se referia (GIDDENS, 1991). Portanto, a estrutura social, influenciada pela especialização e a informação, transeuntes do fluxo dualista da estrutura, irão alterar lentamente as regras, orientando as ações dos indivíduos gerando novos comportamentos.

As decisões judiciais do TRT-4 que citam o “assédio moral” refletem a apropriação reflexiva da modernidade. O conhecimento social acerca de um tema como o assédio moral no trabalho, é gerado a partir de um conhecimento especialista. Apesar de não haver uma uniformidade ou um imediatismo, o tema se propaga através da globalização e das redes de influências mútuas, caracterizando a construção do tema. Essas condições de reprodução do conhecimento irão incorporar a temática do assédio moral e refletir sobre a estrutura moral, aumentando a discussão do tema e impondo novos valores e regras. Voltando ao objetivo da pesquisa, a circulação do conhecimento irá resultar em uma demanda judicial crescente e visível no número de decisões anuais do TRT-4 que citam o termo “assédio moral”.

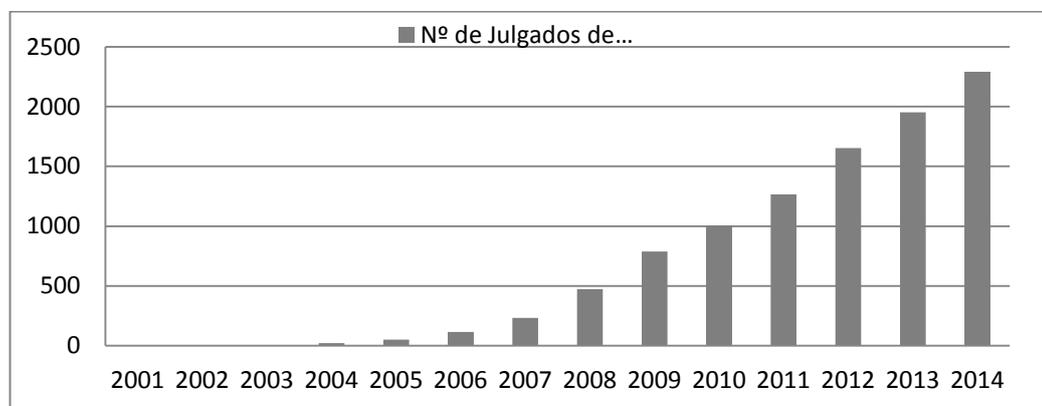
Tabela 2 – Número de Decisões Anuais do TRT-4 que utilizam o termo exato “assédio moral” nos acórdãos

ANO:	Nº DE DECISÕES QUE UTILIZAM O TERMO EXATO ASSÉDIO MORAL:	CRESCIMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2001	1	-
2002	1	0
2003	6	500 %
2004	23	283,33 %
2005	52	126,08 %
2006	117	125 %
2007	233	99,14 %
2008	472	102,57 %
2009	788	66,94 %
2010	1.003	27,28 %
2011	1.266	26,22 %
2012	1.653	30,56 %
2013	1.952	18,08 %
2014	2.291	17,36 %
TOTAL	9.858	

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações disponíveis no sistema de busca de jurisprudências disponibilizado no site www.trt4.jus.br.

Diante da crescente informação e disseminação da temática do assédio moral na sociedade, o número de decisões do TRT-4 que citam este tema cresceu de maneira significativa. Entre 2004 e 2009, o número de decisões praticamente dobrou anualmente. A partir do ano de 2008 o ritmo de crescimento passou a ser menor, como se observa na taxa de crescimento em porcentagem.

Gráfico 1 – Crescimento Anual do Número de Decisões do TRT-4 que utilizam o termo exato “assédio moral” nos acórdãos



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações disponíveis no sistema de busca de jurisprudências disponibilizado no site www.trt4.jus.br.

A sociedade pós-tradicional é a primeira sociedade globalizada. A tradição, resistida em algumas situações ou grupos e ambientes sociais, foi influenciada nas últimas décadas radicalmente pelo desenvolvimento da comunicação eletrônica global instantânea, como afirma Giddens (1991). Porém, as tradições não desaparecem totalmente; efetivamente, é uma maneira de evitar choques entre diferentes valores e modos de vida. Como argumentado no decorrer dessa pesquisa, a passagem entre o período tradicional para a modernização reflexiva é um processo contínuo, embora radicalizado nas últimas décadas (GIDDENS, 2012).

A pesquisa demonstra este processo gradual. A análise realizada nos capítulos anteriores, no que se refere à construção social e jurídica do assédio moral em nossa modernidade, respalda este capítulo empírico. A tradição do conjunto de regras dispostas no ambiente de trabalho irá ser alterada lentamente na modernidade reflexiva, difundindo-se pesquisas realizadas em localidades distantes, com apoio da mídia e dos meios de comunicação. Em um primeiro momento, o choque entre a tradição e os novos conjuntos de regras modernos, irá resultar em um conflito que repercute na intervenção do Estado para dirimir questões. Observa-se que nos primeiros anos da pesquisa, o crescimento de decisões é maior. Posteriormente, as regras morais vão sendo alteradas lentamente; a sociedade passa a refletir sobre as ações, alterando a estrutura reflexivamente. É o que

podemos observar com a demanda judicial na presente pesquisa, onde o ritmo de crescimento das decisões judiciais diminui, embora, ainda de maneira significativa.

3.3.2 Decisões por Município

O crescimento anual do número de decisões que citam o termo “assédio moral” no TRT-4, de forma geral, foi constante em praticamente todas as jurisdições avaliadas. Conforme apresentado no percurso metodológico, foram avaliadas 55 jurisdições que englobam ou não outros municípios da região, mas são representados e contabilizados pelo município sede da jurisdição. Além disso, é necessário observar que se considerou para fins quantitativos as decisões originárias do próprio Tribunal (como em casos de dissídios coletivos¹⁵, onde o ajuizamento deve ser realizado no TRT) e também os Processos Judiciais Eletrônicos¹⁶ (a partir de 2013), que não são disponibilizados publicamente as origens jurisdicionais. Deste modo, essas exceções foram contabilizadas sob a denominação de “outros”, ingressando no número geral de decisões.

No Anexo I desta dissertação, é apresentada a relação anual do número de decisões do TRT-4 que citam a terminologia “assédio moral”, separadas pelas 55 (cinquenta e cinco) jurisdições da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul que originam esses processos. Da mesma forma, o número total anual de decisões por municípios é apresentado de forma quantitativa, no período avaliado (2001 a 2014), elencando o *Ranking* do número de decisões totais dos municípios avaliados.

Observa-se, na tabela de Anexo I, que em praticamente todos os municípios avaliados o número de decisões pesquisadas atingiu seu ápice nos anos de 2013 e 2014. Em apenas 13 municípios avaliados o número de decisões tiveram um número superior nos anos de 2011 e 2012. Ainda, observa-se que nestes municípios que tiveram um número maior de decisões nos anos de 2011 e 2012, não houve queda expressiva nos anos seguintes, de 2013 e 2014 – ocorreu apenas pequena

¹⁵ Dissídios coletivos são ações propostas no Tribunal Regional do Trabalho por pessoas jurídicas (Sindicatos, Federações ou Confederações de trabalhadores ou de empregadores) para solucionar questões que não puderam ser solucionadas pela negociação direta entre trabalhadores e empregadores.

¹⁶ O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é um sistema de informática criado pelos Tribunais do Trabalho para dar fim à tramitação de autos em papel no Poder Judiciário e oferecer celeridade aos processos.

diminuição. A exceção que pode ser destacada¹⁷ é o município de São Leopoldo, que no ano de 2012 originou 85 decisões com a terminologia “assédio moral” nas decisões do TRT-4 e no ano de 2014, apresentou 18 julgados, representando queda de 78% em dois anos nas decisões julgadas. Ainda assim, pode-se concluir que o número de decisões foi crescendo nos últimos anos pesquisados, comprovando a constante construção do assédio moral no Poder Judiciário a partir da demanda social.

A estrutura social ou as regras no ambiente de trabalho estão sendo alteradas reflexivamente. A partir das decisões pesquisadas no TRT-4, por um lado pode-se observar uma crescente demanda judicial por conflitos de assédio moral, objetivando modificar a estrutura de trabalho, ou melhor, a estrutura social. Por outro lado, reflexivamente pode-se observar que em alguns municípios, como Caxias do Sul, Gravataí e São Leopoldo (cidades com número total de decisões consideráveis) houve uma diminuição da demanda judicial a partir dos últimos dois anos, o que pode indicar uma modificação nas regras morais dentro do ambiente de trabalho em relação aos outros municípios. Isso quer dizer, que a estrutura está orientando as ações individuais que a tornam imorais frente a situações de violência psicológica no trabalho. Assim, na modernização reflexiva, com o crescente debate e conscientização social, ousa-se indicar uma orientação da estrutura nas ações individuais, com o objetivo de evitar o conflito do assédio moral, repercutindo na demanda judicial, como podemos observar através dos números expressos no Anexo I.

Em regra geral, o número total de decisões originárias dos municípios avaliados são proporcionais à sua população. Conforme *Ranking* disposto na tabela do Anexo I, Porto Alegre é o município de origem com maior número de decisões julgadas pelo TRT-4, totalizando 3.736 decisões entre 2001 e 2014. Posteriormente, apresentam-se respectivamente os municípios de Gravataí (725 decisões), Caxias do Sul (577), Passo Fundo (396), Canoas (373), Novo Hamburgo (357), São Leopoldo (334), Pelotas (272), Sapucaia do Sul (153) e Cachoeirinha (149). No lado oposto do *Ranking*, encontram-se presentes os municípios de Arroio Grande, com apenas 5 decisões, seguido de Três Passos (11 decisões), Santa Vitória do Palmar (11), Lagoa Vermelha (12) e Encantado (14).

¹⁷ Os município de Caxias do Sul e Gravataí também apresentaram queda no número de decisões entre os anos de 2012 e 2014 – 28,6% e 35%, respectivamente.

3.3.3 Taxa de Decisões por Habitantes

A análise do número de decisões que citam o trecho exato “assédio moral” em seus acórdãos, originários das jurisdições avaliadas, deve respeitar a proporção de seus habitantes ou de sua população, sob pena de avaliações precipitadas. Um exemplo disso é o caso de Santa Maria e Cachoeirinha. A primeira possui 374.563 habitantes e 142 decisões, enquanto a segunda possui 149 casos, mas uma população de 118.278 habitantes. Portanto, pesquisou-se o número de habitantes da jurisdição segundo a Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para confrontar com o número de decisões dessas respectivas jurisdições. Assim, para uma melhor análise e compreensão, multiplicou-se o resultado por 10 (dez) mil habitantes. Diante da taxa ou índice de decisões por 10 mil habitantes, podemos observar uma incidência maior ou menor proporcionalmente à população da respectiva jurisdição.

A relação das Jurisdições com maiores taxas de decisões proporcionalmente à sua população é diversa do *Ranking* do número de decisões totais. Assim, encontram-se cidades com número de habitantes inferiores e com maior número de decisões que outras, assim como o seu inverso. Como podemos observar na Tabela II abaixo, cidades como Cachoeirinha, Sapucaia do Sul e Uruguaiana possuem número de habitantes inferiores, mas um grande número de decisões. Deste modo, foi possível listar os municípios que originam a maior incidência de decisões que citam o assédio moral no TRT-4, proporcionalmente à sua população. Nesta perspectiva, Gravataí e Porto Alegre concentram, respectivamente, as maiores taxas de decisões, com grande diferença para as demais. A primeira, com uma população inferior a Porto Alegre, possui um alto número de decisões frente a segunda, que por sua vez, possui número de decisões muito superior, mas com uma população também superior.

TABELA 3 – Índice de decisões por Habitante (x10mil) – 10 Municípios com maior e menor incidência

ÍNDICES DECISÕES x HABITANTES (x10mil)				
Ranking	Jurisdição	Habitantes	Nº Decisões	Decisões x Habitantes (x10mil)
1	Gravataí	262.551	725	27,6
2	Porto Alegre	1.409.351	3736	26,5
3	Novo Hamburgo	257.509	357	13,9
4	Passo Fundo	313.736	396	12,6
5	Cachoeirinha	118.278	149	12,6
6	Sapucaia do Sul	130.957	153	11,7
7	Caxias do Sul	498.108	577	11,6
8	Canoas	346.543	373	10,8
9	São Leopoldo	322.320	334	10,4
10	Uruguaiana	129.447	127	9,8
46	São Gabriel	66.998	15	2,2
47	São Borja	119.012	26	2,2
48	Frederico Westphalen	134.542	28	2,1
49	Santana do Livramento	105.485	21	2,0
50	Santiago	108.788	18	1,7
51	Camaquã	168.267	27	1,6
52	Cachoeira do Sul	208.263	21	1,0
53	Lagoa Vermelha	119.186	12	1,0
54	Arroio Grande	67.367	5	0,7
55	Três Passos	150.807	11	0,7

Fonte: Elaborado pelo Autor com referência no documento da Assessoria de Gestão Estratégica de Julho de 2012 intitulado “Cenário Prospectivo do TRT da 4ª Região”, divulgado no site do TRT-4 (www.trt4.jus.br).

Na parte inferior da Tabela 3, encontram-se as dez Jurisdições com menor incidência de decisões proporcionalmente aos habitantes. Pode-se observar que algumas Jurisdições que possuem um índice menor de decisões possuem uma população equivalente a outras Jurisdições. A taxa de decisões por 10 mil habitantes possibilita uma comparação entre as Jurisdições, apontando a proporção de incidência em localidades populacionalmente heterogêneas. Além disso, esse índice

de decisões por habitantes induz à investigação de possíveis correlações com indicadores socioeconômicos, objetivando apontar algumas variáveis que relacionam a maior ou menor incidência das decisões nos distintos municípios avaliados.

3.4 CORRELAÇÕES DE PEARSON: INCIDÊNCIA DE DECISÕES X INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Qual o motivo para o número de decisões em um determinado município avaliado? É possível fazer alguma relação entre essa incidência e algum fator socioeconômico de determinado município? Este subcapítulo apresentará as relações entre as taxas de decisões com o termo assédio moral proferido pelo TRT-4 e índices socioeconômicos através da Correlação de Pearson.

Através do índice de decisões por municípios, já apresentado, avaliaram-se possíveis correlações com noventa indicadores socioeconômicos (Anexo II). Aplicando a fórmula da Correlação de Pearson, com as variáveis consideradas fixas, que são os índices de decisões, e as variáveis flutuantes, que são os indicadores socioeconômicos, obtêm-se o grau influência, ou melhor, o coeficiente de correlação de Pearson.

O coeficiente de correlação de Pearson, também representado pela letra “r”, é uma medida do grau de relação linear entre duas variáveis quantitativas. Este coeficiente varia entre os valores -1 e 1. O valor 0 (zero) significa que não há relação linear; o valor 1 indica uma relação linear perfeita e o valor -1 também indica uma relação linear perfeita mas inversa, ou seja, quando uma das variáveis aumenta a outra diminui. Quanto mais próximo estiver de 1 ou -1, mais forte é a associação linear entre as duas variáveis. Para Cohen (apud FIGUEIREDO FILHO & SILVA JÚNIOR, 2009), os resultados entre 0,10 e 0,29 podem ser considerados pequenos; escores entre 0,30 e 0,49 podem ser considerados como médio; e valores entre 0,50 e 1 podem ser interpretados como grande.

As correlações entre os índices de decisões municipais com os noventa indicadores socioeconômicos são apresentados no Anexo II. A seguir, serão apresentadas apenas as correlações que alcançaram resultados médios e fortes, com algumas exceções de correlações fracas, mas que irão auxiliar na avaliação.

Do número total de indicadores avaliados, trinta e dois apresentaram correlações que possibilitam um entendimento da incidência de decisões por municípios. Com o objetivo de facilitar a compreensão das correlações, esses trinta e dois indicadores foram divididos em áreas temáticas correspondentes entre si, orientando a análise das correlações. Deste modo, inicia-se pelos índices “Educacionais”, seguindo respectivamente pelos indicadores de “Trabalho”, “Condições de Vida e Saúde”, “Renda”, e “Modernidade e Tecnologia”.

3.4.1 Educação

As mudanças nas regras morais em uma determinada estrutura, ambiente ou uma sociedade, ocorrem a partir das alterações sociais influenciadas por diversos fatores, sendo a educação uma das mais importantes formas de mudança social. A educação possui um papel de extrema importância nas relações duais da estrutura, ou seja, as ações individuais que pressionam as estruturas sociais por mudanças em suas regras possuem a condição educacional como fator de mudança. Por outro lado, a estrutura orienta as ações individuais de forma dual, também com o auxílio da educação.

A educação torna-se potencialmente como um ímpeto para a mudança social – nas regras e nos recursos da estrutura social. Diante de um acesso maior à educação, proporcionado pela globalização, a estrutura social altera-se rapidamente na modernidade radicalmente reflexiva (LASH, 2012). A propagação de estudos, pesquisas e investigações em um determinado campo, como do assédio moral, modifica as regras estruturais de um ambiente de trabalho. Diante da educação, os indivíduos tornam-se cidadãos conhecedores de seus direitos e deveres.

Na presente pesquisa, pode-se relacionar o número de decisões com o termo “assédio moral” publicado pelo TRT-4, originários dos municípios avaliados, com indicadores socioeconômicos de natureza educacional. Deste modo, a educação dos indivíduos de um município possui correlação com a taxa de decisões por habitantes, como se pode observar na Tabela IV abaixo.

TABELA 4 – Correlação de Pearson (r) para Indicadores Educacionais

Nº.	INDICADORES	CORRELAÇÃO DE PEARSON (r)	NÍVEL DE CORRELAÇÃO
1	18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-0,498	Médio
2	Analfabetismo Total	-0,461	Médio
3	Eleitores Analfabetos	-0,456	Médio
4	Domicílios Vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.	-0,325	Médio
5	25 anos ou mais com Superior Completo	0,212	Baixo
6	18 ou mais com Ensino Médio Completo	0,509	Grande
7	Ocupados com Ensino Médio Completo	0,526	Grande
8	25 anos ou mais com Ensino Médio Completo	0,541	Grande
9	Ocupados ¹⁸ com Ensino Fundamental Completo	0,568	Grande
10	25 anos ou mais com Ensino Fundamental Completo	0,591	Grande

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referências da Fundação Economia e Estatística-FEE, IBGE (censos demográficos e PNAD), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil¹⁹ (www.atlasbrasil.org.br).

A pesquisa revelou que a precariedade no nível de educação de uma população é inversamente proporcional à taxa de decisões de um município, possuindo correlações de Pearson de nível médio nos indicadores avaliados. Neste caso, observa-se nos indicadores 2 e 3, respectivamente “Analfabetismo Total” ($r = -0,461$) e “Eleitores Analfabetos” ($r = -0,456$), que em municípios onde há maiores índices de analfabetismo em sua população, haverá menores demandas judiciais, ou melhor, taxas de decisões com o termo “assédio moral”. Por outro lado, municípios com baixos indicadores de analfabetismo originaram taxas maiores de decisões.

¹⁸ A população ocupada compreende as pessoas que tinham trabalho na semana anterior à da entrevista, ou seja, os indivíduos que tinham um patrão, os que exploravam seu próprio negócio e os que trabalhavam sem remuneração em ajuda a membros da família.

¹⁹ O Atlas é uma plataforma de consulta ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 5.565 municípios brasileiros, 27 Unidades da Federação (UF), 20 Regiões Metropolitanas (RM) e suas respectivas Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH). O Atlas traz, além do IDHM, mais de 200 indicadores de demografia, educação, renda, trabalho, habitação e vulnerabilidade, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010. É uma plataforma realizada e apoiada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA e pela Fundação João Pinheiro.

Além disso, quase com grande correlação de Pearson ($r = -0,498$), municípios com elevado grau de indivíduos sem o ensino fundamental completo e em ocupação informal, terão menores índices demandas de assédio moral no TRT-4.

Observa-se na Tabela IV que os indicadores educacionais positivos (indicadores de números 5 a 10), possuem uma pequena diferença nas correlações, onde o ensino fundamental (números 9 e 10) possui um valor maior de correlação que o ensino superior completo (número 5). Essa diferença ocorre em virtude de dois fatores destacáveis. Primeiramente, para compreender a demanda judicial maior em municípios com maiores números de indivíduos com ensino fundamental completo, em detrimento de superior completo, convém ressaltar os números gerais do Estado. Em 2010, considerando-se a população do Rio Grande do Sul com 25 anos ou mais de idade, 52,14% possuía o ensino fundamental completo, 35,43% possuíam o ensino médio completo e 11,28%, o superior completo (IBGE, 2015). Assim, a proporção maior de indivíduos com ensino fundamental completo no Estado irá apresentar um poder de diferenciação maior nos municípios. Em virtude da pequena parcela da população com nível de ensino superior (11,28%) no Estado, estes índices irão apresentar resultados inferiores nas correlações, pois possuem menores diferenças municipais.

Além dos números gerais dos municípios gaúchos, outro ponto destacável para estes números é da própria modernização reflexiva em andamento, ou seja, do período de transição das regras morais no ambiente de trabalho. Assim, em municípios com elevado número de habitantes com ensino superior completo, as taxas de decisões de assédio moral serão relativamente inferiores a municípios com média de escolaridade menor. A educação como fator de mudança social influenciou nas novas regras morais do ambiente de trabalho, impedindo ações que violem a estrutura. Com a difusão do conhecimento e das novas disposições, portanto, o número de decisões pode ser considerado inferior aos ambientes onde há níveis menores de conhecimento, favorecendo o conflito. Afora essas situações citadas sobre a incidência maior de decisões em relação ao grau de escolaridade, outros fatores podem ser agregados, mas sem afastar a relação da educação com os índices de decisões.

Os indicadores educacionais avaliados, de modo geral, possuem relações positivas e negativas à incidência de decisões em grau médio e grande na

correlação de Pearson. Isso demonstra que a educação possui um poder de correlação importante na demanda judicial em situações que envolvem esse tema recente que é o assédio moral. Na modernidade reflexiva, além da educação ser trampolim para oportunidades de emprego e carreiras, possibilita ainda, o acesso a conhecimentos especializados de outras áreas, refletindo sobre temas globais e aumentando a rede do conhecimento individual e coletivo. Ainda, a educação desempenha um papel de regulação das novas gerações de cidadãos na modernidade reflexiva (GIDDENS, 2005).

A educação é um dos fatores essenciais para a modernização reflexiva. A sua influência sobre a dualidade da estrutura, de um lado pela ação alicerçada na educação e, por outro, orientando as ações individuais através das regras morais dispostas, irá impor o ritmo de mudança da estrutura e das ações individuais. A educação permite a racionalidade das ações, tornam os indivíduos cidadãos, conscientes das regras morais impostas em um ambiente. Situações críticas que são incompatíveis com a moralidade de um ambiente, ou grupo, como as situações de assédio moral, conduzem indivíduos conhecedores de seus direitos para acionar o Estado e dirimir seus conflitos.

3.4.2 Trabalho

A “cidadania” está em constante construção diante de nossa modernidade. Originária da condição de *civitas*, denominação da modernidade clássica para os homens situados em aglomerados urbanos que contraem relações fundadas em direitos e deveres mutuamente respeitados, o termo moderno de “cidadania” remete ao surgimento dos direitos civis no decorrer do século XVIII. Portanto, já na modernização, sob a forma de direitos de liberdade, mais precisamente, a liberdade de ir e vir, de pensamento, de religião, de reunião, pessoal e econômica, o termo rompe com o período tradicional do feudalismo medieval, onde busca a participação do indivíduo na sociedade. No final do século XIX e no início do século XX, a condição de cidadão expressava também os direitos relacionados à proteção social, inicialmente relacionado aos riscos do trabalho assalariado (desemprego, acidente do trabalho etc.) e, posteriormente, estendidos à própria condição de cidadão. Assim, durante o processo de modernização, o indivíduo passou a deter o status de

“cidadão” a partir do seu trabalho, tendo asseguradas, por um rol mínimo de normas jurídicas, a liberdade e a igualdade, contra qualquer atuação arbitrária do então Estado-coator (RIBEIRO, 2004).

A importância da cidadania, particularmente da possibilidade de acesso à justiça, é demonstrada na presente pesquisa através da formalização do trabalho. Como se pode observar na Tabela V abaixo, os indicadores de números 12, 14, 15 e 17 referem-se às relações e formalidades jurídicas entre empregadores e empregados. A pesquisa aponta que municípios onde há muitos trabalhadores atuando por conta própria, sem vínculo de emprego com algum empregador (indicador de nº 12), terão inversamente um número menor de litígios de assédio moral ($r = -0,345$). O trabalhador por conta própria é quem trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinho ou com sócio(s), sem empregado, motivando, por isso, a correlação inversa de Pearson, pois poucos trabalhadores irão possuir relações de trabalho com outros indivíduos nessas condições, demandando inversamente decisões judiciais nesses termos. Assim, municípios que possuem índices elevados de trabalhadores que atuam por conta própria, terão taxas menores de incidência de assédio moral. Da mesma forma, a taxa de empregados que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada (nº 14) são correlacionados de forma inversa ao número de decisões ($r = -0,308$).

No oposto, a taxa de empregados com CTPS assinada possui correlação média ($r = 0,470$) com o número decisões, assim como a proporção do grau de formalização dos ocupados ($r = 0,412$). A proteção jurídica, que oferece um contrato de trabalho (CTPS assinada), irá influenciar de modo moderado, como aponta a pesquisa, na busca por justiça em casos de assédio moral.

A necessidade de estar protegido possui raízes profundas na condição do homem moderno. As proteções sociais que um contrato de trabalho oferece aos indivíduos induzem relações de interdependência entre seus membros, corroborando para as relações entre os semelhantes (CASTEL, 2012). O trabalho formal, além de ser legalmente protegido perante arbitrariedades, possibilita o exercício dos direitos e deveres dos contratantes. Por outro lado, a não formalização, afasta o trabalhador do acesso à justiça, restringindo seu papel de cidadão.

TABELA 5 – Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Trabalho

Nº.	INDICADORES	CORRELAÇÃO DE PEARSON (r)	NÍVEL DE CORRELAÇÃO
11	Ocupados no Setor Agropecuário	-0,556	Grande
12	Trabalhadores por conta própria	-0,345	Médio
13	Porcentagem de trabalhadores no Comércio	-0,328	Médio
14	Taxa de Empregados sem CTPS assinada	-0,308	Médio
15	Grau de formalização dos Ocupados	0,412	Médio
16	Porcentagem de trabalhadores no Setor de Serviços	0,461	Médio
17	Taxa de empregados com CTPS assinada	0,470	Médio

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referências da Fundação Economia e Estatística-FEE, IBGE (censos demográficos e PNAD), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (www.atlasbrasil.org.br).

Além dos indicadores citados, cabe destacar aqueles referentes aos setores econômicos proeminentes em cada município, demonstrando as áreas do mercado de trabalho desses municípios. O indicador de número 11, referente ao número de habitantes ocupados no setor agropecuário, apresenta uma correlação negativa de nível grande ($r = -0,556$) com os índices de decisões avaliados, ou seja, é inversamente proporcional às taxas de decisões. Assim, municípios que possuem um índice maior de habitantes ocupados no setor agropecuário, possuem índices menores de decisões de assédio moral julgados pelo TRT-4. Outro indicador que resultou em correlação negativa, porém em nível médio ($r = -0,328$), é da porcentagem de trabalhadores no setor de comércio (indicador de nº 13). Por outro lado, a porcentagem de trabalhadores no setor de serviços (nº. 16), apresenta uma correlação positiva de nível médio ($r = 0,461$). Deste modo, municípios com grande participação dos trabalhadores no setor de serviços, originam um número maior de decisões.

Uma das características dos setores econômicos no capitalismo global é o crescimento do setor de serviços em detrimento do industrial. Dessa forma, nas últimas décadas, a ampliação do setor de serviços favoreceu a proliferação da flexibilização do trabalho em diversas formas, sendo a precarização do trabalho um dos seus principais resultados. Segundo a OIT (2002), a violência ocorre em todos os locais de trabalho, mas em alguns setores há maior incidência, como o setor de serviços. Na presente pesquisa, os resultados não são diferentes.

Os indicadores dos setores econômicos de trabalho analisados vão ao encontro do que aduz Soboll (2008). Segundo a autora, a organização do trabalho pode favorecer a ocorrência do assédio moral quando estão estruturadas com base em metas de produtividade que subestimam os processos e supervalorizam os resultados, com parâmetros extremamente exigentes e irrealistas, característicos do setor de serviços. A exposição comparativa de resultados, articulada com as humilhações, enfraquece os vínculos de solidariedade e promove a cisão do coletivo, individualizando os trabalhadores. O enfraquecimento das relações interpessoais no trabalho favorece o isolamento, fator que torna ainda mais vulnerável o trabalhador diante de processos e hostilizações.

3.4.3 Condições de Vida e Saúde

As condições de vida dos indivíduos, como o acesso à saúde, os níveis de desenvolvimento humano e qualidade de vida, são fatores determinantes na modernização reflexiva e que possuem relações com demandas judiciais. Além disso, o contexto local também demonstrou relações com as taxas de decisões.

A pesquisa demonstrou que o indicador da proporção de população rural em um município (nº 19) é inversamente correlacionado às taxas de decisões investigadas. Em municípios com uma grande parcela da população localizada na área rural, o número de decisões será menor, possuindo correlação de nível médio ($r = -0,436$). No outro oposto, municípios com populações inseridas no ambiente urbano (nº 24) terão uma correlação positiva de nível médio ($r = 0,436$), indicando um maior número de decisões.

A desigualdade social, calculada através do coeficiente de GINI (indicador de nº 21) e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (nº 22) apresentaram correlações positivas baixas (respectivamente $r = 0,249$ e $r = 0,287$). Isso demonstra que estes indicadores não apresentam satisfatoriamente uma relação com o número de decisões de assédio moral julgadas pelo TRT-4 nos municípios avaliados.

O indicador de número 25 refere-se aos benefícios emitidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social. A correlação das taxas de assédio moral nos municípios com o índice da quantidade de benefícios emitidos pelo INSS baseou-se nas estatísticas municipais realizadas pelo Ministério da Previdência Social,

considerando os benefícios gerais emitidos pelo órgão, entre os anos de 2000 e 2014, respeitando a proporção de habitantes. Deste modo, temos que um elevado número de benefícios emitidos em uma localidade possui correlação positiva de nível alto ($r = 0,639$) com as taxas de decisões pesquisadas. Diante de uma grande demanda judicial em situações de violência psicológica no trabalho, muitos litígios de assédio moral resultam também em auxílios sociais, através de aposentadorias e licenças de saúde.

TABELA 6 – Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Condições de Vida e Saúde

Nº.	INDICADORES	CORRELAÇÃO DE PEARSON (r)	NÍVEL DE CORRELAÇÃO
18	Taxa estabelecimentos saúde	-0,450	Médio
19	População Rural	-0,436	Médio
20	Taxa de Envelhecimento	-0,390	Médio
21	GINI	0,249	Baixo
22	IDH Geral (Renda, Longevidade e Educação)	0,287	Baixo
23	Domicílios com Água encanada	0,320	Médio
24	População Urbana	0,436	Médio
25	Quantidade de Benefícios do INSS	0,639	Grande

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referências da Fundação Economia e Estatística-FEE; IBGE (censos demográficos, PNAD e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003); Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (www.atlasbrasil.org.br); Ministério da Previdência Social.

Os índices de desenvolvimento humano e de saúde apresentaram correlações baixas e médias na pesquisa. As taxas de estabelecimentos de saúde em um município (indicador de nº 18) indicam correlações inversas de nível médio ao número de decisões ($r = -0,450$), ou seja, quanto maior é a estrutura médica especializada de auxílio a doentes (de forma geral), menor serão os índices de decisões de assédio moral. Outro indicador relevante é do acesso da população à água encanada (nº 23), possuindo correlação positiva de nível médio ($r = 0,320$).

A pesquisa revelou ainda, que proporcionalmente, em municípios onde a taxa de envelhecimento (nº 20) é alto, o número de decisões será menor. A correlação resultou em nível médio de maneira inversa, ou negativa ($r = - 0,390$).

Isso demonstra a transição das regras morais de um período tradicional para o moderno, pois, as tradições de comportamento têm os seus próprios dons morais que resistem de modo específico ao poder técnico de introduzir algo de novo. O estabelecimento da tradição não é oriundo da acumulação de sabedoria do passado, ao contrário, a coordenação desta com o presente é alcançada por meio da adesão aos preceitos normativos que a tradição incorpora (GIDDENS, 2001)

a tradição é, assim, bastante mais do que a recorrência estatística frequente, ao longo de gerações, de crenças, práticas, instituições e trabalhos semelhantes. A recorrência é um resultado das consequências normativas – por vezes, da intenção normativa – da apresentação e da aceitação da tradição como normativa. É esta transmissão que liga gerações dos mortos às dos vivos na constituição de uma sociedade ... os mortos ... são objetos de ligação, mas o que é mais significativo é que as suas obras e normas contidas nas suas práticas influenciam as ações de gerações subsequentes, de quem são desconhecidos. O núcleo normativo da tradição é a força de inércia que mantém a sociedade numa dada forma ao longo do tempo. (SHILS apud GIDDENS, 2001, p.134).

Como a pesquisa demonstra, estamos em uma fase de transição das regras morais no ambiente de trabalho. Violências psicológicas eram, e ainda são para alguns indivíduos, ações consideradas tradicionais no trabalho. As transformações de aspectos tradicionais para modernos não são imediatos, pelo contrário, ocorrem lentamente através de influências específicas de cada regra. A moralidade no ambiente de trabalho, como no caso do assédio pesquisado, irá sofrer influências radicais da modernidade, como vem sendo sustentado no decorrer deste trabalho. Assim, as ações propostas por especialistas através de pesquisas, o acesso à educação, às tecnologias e o impacto da globalização em uma comunidade, irá influenciar no ritmo de mudança das regras em um ambiente.

3.4.4 Renda

A demanda judicial, como analisado em outros indicadores, é determinada através de diversos aspectos, entre eles a renda do indivíduo e o poder econômico. A pobreza pode ser caracterizada não somente por não possuir acesso a uma renda mínima para uma vida digna, mas a elementos constitutivos da vida, como o acesso à Justiça. Deste modo, foram relacionados alguns indicadores de renda e economia dos municípios avaliados, confrontando com suas taxas de decisões.

As correlações entre os índices de decisões municipais e os indicadores avaliados neste grupo resultaram em níveis positivamente baixos e médios. O Produto Interno Bruto - PIB²⁰ *per Capita* (indicador de nº 26) é avaliado através da soma de todos os bens e serviços finais produzidos no município e divididos pelo número de habitantes. Já o Rendimento²¹ *per Capita* (nº 28) avalia o rendimento médio da população. Sem analisar as disparidades nestas distribuições de valores, estes índices indicaram respectivamente correlação baixa ($r = 0,262$) e média ($r = 0,427$) ao comparar com os índices de decisões municipais analisados.

O padrão de vida dos indivíduos calculado através da renda compõe juntamente com a saúde e a educação o IDH. Analisando apenas o poder de compra por indivíduo, através do IDH - Renda (indicador de nº 28), a correlação com o número de decisões em um município apresentou nível médio ($r = 0,372$) de correlação. Esses índices demonstram que em municípios onde o poder aquisitivo é maior, o número de decisões tende a ser conseqüentemente maior.

TABELA 7 – Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Renda

Nº.	INDICADORES	CORRELAÇÃO DE PEARSON (r)	NÍVEL DE CORRELAÇÃO
26	PIB <i>per capita</i>	0,262	Baixo
27	IDH Renda	0,422	Médio
28	Rendimento <i>per Capita</i>	0,427	Médio

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referências da Fundação Economia e Estatística-FEE, IBGE (censos demográficos e PNAD), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (www.atlasbrasil.org.br).

A renda, segundo Giddens (GIDDENS, 2005), está relacionada à integração social. A exclusão social através da economia pode ser relacionada à produção e ao consumo, em termos políticos, referente à participação política ativa de todos os indivíduos, e em termos sociais, relativa à vida social e comunitária.

Aos indivíduos que são excluídos socialmente devido a condições precárias de habitação, escolas de qualidade inferior ou transporte limitado,

²⁰ O produto interno bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região.

²¹ Rendimento *per capita* é um indicador que aponta o grau de desenvolvimento econômico de uma localidade através da soma dos salários de toda a população dividido pelo número de habitantes.

podem ser negadas as oportunidades de autoaperfeiçoamento oferecidas à maioria das pessoas da sociedade. Os sem-teto representam uma das formas mais extremas de exclusão social. As pessoas que não possuem uma residência permanente podem acabar sendo barradas de muitas atividades cotidianas que a maioria das pessoas considera triviais. (GIDDENS, 2005, p. 280).

A estratificação social existente na sociedade pode remeter a alguns casos de exclusão social, tendo em vista que, havendo posições desiguais entre pessoas da mesma sociedade, alguns serão prejudicados, ficando, algumas vezes, até mesmo excluídos da proteção da norma legal, sem nem ao menos poder se socorrer do Poder Judiciário com o intuito de solucionar seus problemas (GIDDENS, 2005).

Convém destacar, por outro lado, que a renda em nossa sociedade capitalista, oferece oportunidades de acesso à informação, à cultura, à educação, fatores que atuam como agentes de mudança através do fluxo entre a ação e estrutura. Indivíduos que possuem rendimentos elevados terão acessos ímpares aos elementos globalizados da modernidade reflexiva, o que acarreta em um acesso maior ao judiciário.

3.4.5 Acesso à Informação e Comunicação

As estruturas tecnológicas de acesso à informação e comunicação da modernidade reflexiva exercem um papel fundamental na orientação das ações individuais. Além do elo entre a ação e estrutura, as ferramentas de comunicação e informação da mídia global tornam a modernidade reflexiva altamente dinâmica. As tecnologias mecanizadas de comunicação influenciaram dramaticamente todos os aspectos da globalização, desde a primeira introdução da impressora mecânica na Europa. A informação forma um elemento essencial da reflexividade da modernidade e das discontinuidades que destacaram o moderno para fora do tradicional (GIDDENS, 1991).

A informação e comunicação de nossa modernidade atuam através do desencaixe do tempo e espaço, agindo através das estruturas de mídias e meios informatizados de informação sobre as ações individuais e coletivas. Quanto mais as sociedades estão modernizadas, mais os agentes (sujeitos) adquirem a capacidade de refletir sobre as condições sociais de sua existência e, assim, modificá-las (GIDDENS, 2012). A acumulação de informação nas estruturas sociais torna-se a

força orientadora da modernidade reflexiva, assim como a acumulação do capital industrial e suas estruturas sociais associadas haviam sido no início da modernidade (LASH, 2012).

No início do fim do capitalismo organizado, a classe trabalhadora reflexiva está paradigmaticamente vinculada, de três maneiras, às estruturas de informação e comunicação: como consumidores recentemente individualizados; como usuários dos meios informatizados de produção (por exemplo, em instrumentos numericamente controlados por computador) e como produtores de bens de consumo e de produção (por exemplo, televisores, aparelhos de fax, cabos de fibra ótica) que funcionam como meios de produção e de consumo dentro das estruturas de informação e comunicação. Na modernidade simples, houve um desenvolvimento considerável desses serviços, em que trabalhava a grande maioria da nova classe média ou a “classe de serviços”. Este desenvolvimento resultou da ‘rotatividade’, cada vez maior, na produção dos bens fabricados.

Na modernidade reflexiva, as coisas são diferentes. [...] À medida que a produção de bens informacionais vai se tornando o novo princípio fundamental do acúmulo de capital, é criada a (nova) nova classe média. Mas agora a classe média não é mais uma ‘classe de serviços’, isto é, uma classe a serviço das necessidades de reprodução do capital industrial. Em sua forma expandida, torna-se mais uma classe ‘servida’ que uma classe de serviço, pois seu trabalho – especialmente processamento de informações – não está mais subsumido às necessidades da acumulação industrial. Na modernidade reflexiva, a acumulação de capital é ao mesmo tempo (cada vez mais) a acumulação de informação. (LASH, 2012, pp. 197-198)

A informação torna-se primordial para o fluxo do conhecimento em nossa modernidade. O acesso à informação e comunicação através de bens duráveis, como computador, telefones e televisões, oportuniza contatos e interações que irão orientar as ações. A pesquisa realizada diante dos números divulgados pelo IBGE em sua amostra de domicílios sobre acessos às tecnologias informacionais, apontam correlações positivas com o número de decisões de assédio moral. Deste modo, municípios que possuem altos índices de acesso de sua população a bens tecnológicos de informação e comunicação, irão demandar mais decisões no TRT-4.

O número de domicílios com acesso a internet (indicador de nº 31) indica uma correlação positiva de nível médio ($r = 0,473$), ou seja, municípios que dispõem um número elevado de domicílios com internet irão originar uma demanda maior de decisões de assédio moral no TRT-4. Da mesma forma, domicílios que possuem televisões (nº 30) indicam correlações de nível médio ($r = 0,343$). Com uma correlação inferior, de nível baixo ($r = 0,239$); domicílios com telefone móvel (nº 29) também influenciam no número de decisões. A diferença dos valores pode ter como hipótese o acesso total da população a estes bens. No Rio Grande do Sul, o

percentual de pessoas que possuem telefone móvel é de 82,3%, já o número de domicílios no Estado com acesso à internet é de 50,9%. Assim, a diferenciação é menor entre municípios se os indicadores socioeconômicos serão praticamente homogêneos, como no caso do acesso a telefone celular (IBGE, 2015).

TABELA 8 – Correlação de Pearson (r) para Indicadores de Acesso à Informação e Comunicação

Nº.	INDICADORES	CORRELAÇÃO DE PEARSON (r)	NÍVEL DE CORRELAÇÃO
29	Domicílios com Telefone Móvel	0,239	Baixo
30	Domicílios com Televisão	0,343	Médio
31	Domicílios com Internet	0,473	Médio

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referência na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, realizada pelo IBGE em 2013.

Na medida em que as estruturas de informação e comunicação tornam-se presentes no cotidiano dos indivíduos, a exclusão em relação a elas transforma-se em exclusão da cidadania. Na modernidade simples, as obrigações de cidadania eram especialmente em relação ao Estado-Nação. Já na modernidade reflexiva, em vez disso, estão relacionadas ao indivíduo, ao automonitoramento responsável. Os direitos de cidadania na modernidade simples foram transformados na modernidade reflexiva nos direitos de acesso às estruturas de informação e comunicação (LASH, 2012).

Como se pode observar nos itens avaliados quanto à educação, renda e por último, acesso a bens informacionais e comunicativos, a demanda judicial pesquisada está relacionada diretamente a estes fatores, que por sua vez, também possuem correlações entre si. Em pesquisa recente divulgada pelo IBGE, a utilização da Internet era mais frequente entre os jovens de 15 a 17 anos (75,7%) e crescia com a escolaridade, variando de 5,4%, na população sem instrução ou com menos de um ano de estudo, até 89,8%, entre as pessoas com 15 anos ou mais de estudo. A proporção de pessoas que acessavam era crescente conforme a renda, ultrapassando os 50% a partir da classe de um a dois salários mínimos. A análise do percentual de pessoas que tinham telefone móvel celular, segundo as classes de

rendimento mensal domiciliar *per capita*, mostrou que a posse do celular cresce à medida que o nível de rendimento aumenta. Assim, enquanto entre as pessoas sem rendimento ou com rendimento de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, 49,1% tinham celular, em 2013, esta proporção era de 95,7% entre as pessoas com rendimento domiciliar *per capita* acima de 10 salários mínimos (IBGE, 2015). O acesso à informação, portanto, está diretamente relacionado à educação e à renda dos indivíduos.

As transformações das regras morais em ambientes ou grupos de indivíduos serão contínuas na modernidade reflexiva, sofrendo influências externas que irão determinar a velocidade do fluxo entre a ação e estrutura, ou seja, fatores indiretos irão influenciar na radicalidade da mudança na dualidade da estrutura. Assim, as regras morais em um ambiente de trabalho serão orientadas dualmente através da ação e da estrutura. As ações individuais irão ser influenciadas através da educação, cultura, acesso à informação, entre outros fatores. A reiteração de ações individuais irá alterar as regras da estrutura deste ambiente, orientando novas ações. Portanto, o acesso às características que influenciam as ações irá determinar a velocidade de transformação da dualidade.

Na modernidade reflexiva, onde impera o capitalismo como sistema econômico, a renda proporciona vantagens na educação e qualificação, melhores condições de vida e saúde, acesso de bens e serviços etc., frente aos indivíduos desprovidos financeiramente. O saber incorporado nas formas modernas de conhecimento pericial está, em princípio, à disposição de qualquer um, caso se tenham os recursos, tempo e energia disponíveis para adquirir. A difusão de pesquisas, estudos especializados ou informações específicas, irão ser maiores em grupos de escolaridade superior, com acessos às tecnologias de comunicação e informação. Nesses casos, a renda irá auxiliar na aproximação destes conceitos.

A pesquisa aponta também que as decisões do TRT-4 com o termo assédio moral, assunto recente e especializado, irão ser proporcionais às características da localidade investigada. Os índices educacionais, de formalidades contratuais de trabalho, de melhores condições de vida e saúde, de renda e de acesso à informações, são alguns aspectos relevantes que irão determinar a demanda judicial elevada e a consequente taxa de decisões de assédio moral em um determinado município. Por outro lado, municípios com características tradicionais, com baixa escolaridade entre seus habitantes, com condições de vida inferiores e pouco

acesso a bens duráveis de informação e comunicação, não demandam judicialmente numerosas situações de violência às regras morais no ambiente de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernidade, inicialmente prevista pelos Iluministas como um mundo de certezas absolutas, no qual o conhecimento produzido conduziria a uma maior certeza sobre as condições sob as quais conduzimos nossas vidas, pelo contrário, efetivamente instaurou a dúvida e o risco nas relações sociais. As ansiedades e as inseguranças assolaram outros períodos históricos e, provavelmente, há pouca justificação para supor que a vida em culturas pequenas e tradicionais possui ou possuíram equilíbrios subjetivos. O que difere o período emergente na Europa a partir do século XVII diante do período antecedente tradicional é o processo de modernização reflexiva (GIDDENS, 1991).

A reflexividade da vida social moderna consiste em um conjunto de fatores, analisados no decorrer deste trabalho, que proporcionou mudanças expressivas na constituição dos indivíduos. Essas mudanças na identidade do indivíduo tornaram crescente a busca e a centralidade da autoidentidade. Como analisado neste trabalho, a reflexividade das relações sociais, as mudanças radicalizadas nas regras morais, o dinamismo das ações, influenciaram na individualização crescente e na ascensão da insegurança diante do imprevisível, originando novas situações de risco para a subjetividade do indivíduo. A modernidade quebra o enquadramento protetor da pequena comunidade e da tradição, substituindo-as por organizações impessoais e prevalecendo a autoidentidade (GIDDENS, 2001).

Cientificamente, destaca-se novamente que a criação e a crescente busca pela identidade ou o *self* dos indivíduos, proporcionou a ascensão da psicologia. Diante da reflexividade institucional desta área do conhecimento, a preocupação com a saúde mental dos indivíduos originou, na segunda metade do século XX, os subcampos da psicologia cognitiva, da psicoterapia e da psicodinâmica aplicada ao trabalho.

Como observado nos primeiros capítulos desta pesquisa, a crescente preocupação com o indivíduo proporcionou estudos especializados sobre as relações do indivíduo e o seu ambiente de trabalho. As alterações introduzidas pelos sistemas de produção do trabalho no curso da modernização reflexiva, principalmente nas últimas décadas do século XX, intensificaram e ampliaram a

sistematização de técnicas gerenciais, promovendo um maior engajamento subjetivo do trabalhador e, conseqüentemente, levando-o a condições físicas e psicológicas precárias (DEJOURS, 2013). As violências psicológicas, até então aceitas como forma de relação entre indivíduos dispostos no ambiente de trabalho, passaram a ser analisadas diante da subjetividade do indivíduo.

A discussão apresentada nessa pesquisa aponta sinais de uma “banalização do mal e da injustiça social” nas violências psicológicas de um período tradicional. O assédio moral coloca-se apenas como evidência deste processo, como expressões da violência que no cotidiano estão articuladas com diversas outras. Considerar violência como certa prática social está associada aos valores de liberdade, identidade, cidadania e direitos humanos, conquistas recentes na história da humanidade. Há um longo caminho desde o momento em que se identifica uma modalidade de violência como um problema social até a elaboração de marcos teóricos de compreensão e do regramento de dispositivos protetores que irão orientar o judiciário. Estamos ainda em fase estrutural de conscientização social e construções de ações de combate e enfrentamento (SOBOLL, 2008).

A ascensão dos ideais de proteção da autoidentidade, na metade do século XX, foi determinante para a luta pelo reconhecimento jurídico através das “políticas de identidade”. A reivindicação da ampliação dos direitos individuais fundamentais, relativos à dignidade e de garantia às premissas básicas do indivíduo como cidadão, possibilitaram na segunda metade do século passado, a caracterização social e jurídica de violências contra a personalidade e subjetividade do indivíduo. A pesquisa demonstrou que anteriormente à caracterização do termo “assédio moral”, outras decisões judiciais já condenavam essas práticas, porém, de forma esparsa e com outras denominações.

Apesar de não haver uma regulação ou tipificação do assédio moral de forma direta, o ordenamento jurídico brasileiro apresenta diversas proteções aos direitos humanos e suas espécies. A participação do Estado como regulador das pretensões judiciais de condenações de práticas de assédio moral no trabalho é perceptível no aumento das decisões sobre este tema. Como apontado na pesquisa, entre os anos de 2004 e 2014 o número de decisões com o termo assédio moral passou de 23 para 2.291 decisões. Os números apresentados indicam que o assédio moral se trata de construção social independente ou heterogênea, pois as

ações individuais confrontam situações consideradas tradicionais e modernas diante de um conjunto de regras morais em determinados ambientes ou grupos.

A violência psicológica no ambiente de trabalho, socialmente tolerada até bem recentemente, torna imoral o que era moral, ou seja, as ações compatíveis com as relações sociais em um ambiente tradicional são alteradas à luz da modernização reflexiva, tornando-se contrárias ao conjunto de regras dispostas. Na radicalidade da modernidade, a velocidade das mudanças é agravante dos conflitos entre ações consideradas tradicionais e modernas em determinado ambiente.

Por intermédio da pesquisa, ratificamos o entendimento de Dejours (2013), quando se refere às alterações e evoluções da relação entre trabalho e saúde. Segundo este autor, as mudanças ocorrem de forma mais rápida e intensa em ambientes de trabalho mais numerosos, em setores com valor econômico estratégico (setores de ponta ou centros vitais da economia), em localidades com interações frequentes com outros mercados (em outras palavras, globalizado). Além das afirmações de Dejours, a pesquisa através da análise do assédio moral nas decisões do TRT-4, demonstrou que as mudanças nas regras morais no ambiente de trabalho ocorrem através da conscientização dos indivíduos, com influências da educação, saúde, renda e acesso à bens que fortalecem a interação social. Na modernidade reflexiva, a globalização acelera as mudanças nas regras dispostas em um ambiente. Assim, as relações entre trabalho e saúde alteram-se rapidamente, gerando conflitos entre ações moralmente diversas, requerendo a participação do Estado para mediar atitudes heterogêneas que confrontam as regras em um mesmo período histórico.

A construção social do assédio moral como uma atitude de afronta as regras dispostas em um ambiente, assim como o seu conhecimento e difusão social, está ocorrendo de forma gradual de acordo com alguns fatores que foram analisados empiricamente. Essas reivindicações de conhecimento, como afirma Giddens (1991), ocorrem diferentemente entre indivíduos que estão mais aptos a se apropriar do conhecimento especializado que outros. Esse poder diferencial, afirmado pelo autor, pode ser analisado através do acesso à educação, ao poder de renda superior ou, ainda, nas condições de vida e saúde dos indivíduos inseridos em uma localidade, como exposto na pesquisa realizada. Assim, o poder diferencial tornam mais rápidas as mudanças nas regras morais. Nessas condições, o conhecimento

acerca do assédio moral irá resultar em uma demanda judicial maior em conflitos desta natureza.

Apesar do poder diferencial de alguns indivíduos no acesso à educação, esta cumpre um papel importante sobre a difusão das pesquisas e nas alterações das regras morais. O conhecimento social das pesquisas empíricas se vincula através de influências mútuas, ou seja, as pesquisas especializadas realizadas sobre assédio moral irão alterar as regras morais em um ambiente de trabalho a partir da educação e da transmissão desses conhecimentos (GIDDENS, 1991). A pesquisa realizada indicou que a incidência de decisões de conflitos de assédio moral julgados pelo TRT-4 é maior justamente em Municípios com maiores índices de educação e acesso a bens de comunicação e informação.

Através desse caminho gerado a partir da educação, a construção social do assédio moral pode ser caracterizada diante de uma hermenêutica dupla. O conhecimento reflexivamente aplicado às condições de reprodução do sistema irá alterar intrinsecamente as circunstâncias às quais ele originariamente se referia. As pesquisas realizadas que proporcionaram a caracterização do assédio moral, através do conhecimento especializado, difundidas pelo fluxo de informações, altera a estrutura das regras morais de modo contínuo e heterogêneo, característico do processo de modernização reflexivo.

As transformações das regras morais são características da modernização reflexiva, possuindo influências externas à estrutura que irão determinar a velocidade do fluxo dual entre ação e estrutura. Como demonstrado neste trabalho, fatores externos às ações individuais e à estrutura do assédio moral serão determinantes para a radicalidade da mudança, como os aspectos avaliados de educação, saúde, acesso à informação, entre outros. A reiteração das ações individuais altera as regras da estrutura em um determinado grupo ou ambiente, orientando novas ações. Assim, destaca-se o conhecimento dos indivíduos, o debate e o acesso à informação como fatores de mudanças sociais na estrutura disposta.

Deste modo, entendemos que esta pesquisa cumpre seu objetivo ao proporcionar uma contribuição para o debate acerca do conhecimento especializado sobre assédio moral. Como fator de difusão do conhecimento que altera a estrutura social, a presente pesquisa procurou contribuir para o fluxo de informações ao

debater sobre a construção social e jurídica do assédio moral diante da modernização reflexiva.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, André Luiz Souza. **Assédio moral: o direito à indenização pelos maus-tratos e humilhações sofridas no ambiente de trabalho**. 2. ed. São Paulo: Ltr, 2006.
- AIZPURU, M.; RIVERA, A. **Manual de historia social del trabajo**. La Historia, 1995, p. 106-178.
- ALKIMIN, Maria Aparecida. **Assédio moral na relação de trabalho**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.
- ALVES, Giovanni. **Trabalho e Subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- _____. **Trabalho e Mundialização do Capital**, Londrina, Práxis. 1999.
- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. Campinas: UNICAMP, 2000.
- _____. **Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2000.
- ARAUJO, Adriane Reis de. **O assédio moral organizacional**. São Paulo: LTr. 2012.
- ARAÚJO, A. R. **O Assédio Moral Organizacional**. São Paulo: LTr, 2012.
- BARBOSA, A. M S. **O empreendedor de si mesmo e a flexibilização no mundo do trabalho**. *Rev. Sociol. Polit.* v.19, n. 38, 2011, p. 121-40.
- BARRETO, M. M .S. **Assédio Moral a Violência Sutil no Trabalho**. 2005. 188p.Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.
- _____. **Violência, saúde e trabalho: uma jornada de humilhações**. São Paulo: EDUC, 2003.
- _____. **Uma jornada de humilhações**. Dissertação de mestrado em psicologia social, PUC. São Paulo: 2000.
- BAUMGARTEN, M. Pós-modernidade e Sociologia: notas. In: LAMPERT, E. **Pós-Modernidade e Conhecimento** - educação, sociedade ambiente e comportamento humano (pp. 43-62). Porto Alegre: Sulina, 2005.
- BECK, U.; GIDDENS, A; LASH, S. **Modernidade e Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

BECK, U. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011.

_____. **Modernização Reflexiva**. São Paulo: Unesp, 2012.

_____. **A reinvenção da política**: rumo a uma teoria da modernidade reflexiva. In: U. Beck, A. Giddens, & S. Lash, *Modernização Reflexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna* (pp. 11-88). São Paulo: Unesp, 2012.

BECK, U.; BECK-GERNSHEIM, E. **El normal caos del amor**: las nuevas formas de la relación amorosa. Barcelona: Paidós, 2001.

BENSON, N. et al. **O Livro da Psicologia**. São Paulo: O Globo, 2012.

BOBBIO, N.; BOVERO, M. **Sociedade e Estado na filosofia política moderna**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**. A degradação do trabalho no século.

CAMPOS, A. S. **A violência como objeto para a saúde do trabalhador**: agressões contra trabalhadores das unidades básicas de saúde do distrito sanitário norte de Belo Horizonte. 2004. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

CASTEL, R. **El Ascenso de las Incertidumbres**: Trabajo, Protecciones, Estatuto del Individuo. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2012.

_____. **A insegurança social: o que é ser protegido?** Petrópolis: Vozes, 2005.

CORIAT, B. **Pensar pelo avesso**: o modelo japonês de trabalho e organização. Rio de Janeiro: Revan, UFRJ, 1994.

DEJOURS, C. **A Banalização da Injustiça Social**. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

_____. Subjetividade, trabalho e ação. **Production**. v.14, n. 3, p. 27-34, 2004.

_____. **A Loucura do Trabalho**: Estudo de Psicopatologia do Trabalho. São Paulo: Cortez, 2013.

DEJOURS, C.; ABDOUCHEI, E; JAYET, C. **Psicodinâmica do trabalho – Contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho**. São Paulo: Atlas. 2007.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 5 ed. São Paulo: Ltr, 2006.

DI MARTINO, V.; HOEL, H.; COOPER, C. L. Preventing violence and harassment in the workplace. Dublin: European Foundation for the Improvement of Living and Working Conditions, 2003.

DIANA, M. (9 de Abril de 2014). **Leis e Negócios**. Disponível em: <http://leisenegocios.ig.com.br/index.php/2014/04/09/casos-de-assedio-moral-crescem-30-em-comparacao-com-2013/>. Acesso em: 6 jan. 2015.

DURKHEIM, É. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2001.

_____. **A Educação Moral**. São Paulo: Vozes, 2010.

FEATHERSTONE, M. Localismo, globalismo e identidade cultural. **Sociedade e Estado**, XI, 31-49, 1996.

FERREIRA, H. D. **Assédio Moral nas relações de trabalho**. Campinas: Russel, 2004.

FIGUEIREDO FILHO, D. B.; SILVA JÚNIOR, J. A. Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). **Revista Política Hoje**, 18 (1), 115-146, 2009.

GARCÍA FERRANDO, M. **Socioestadística**. Introducción a la estadística en sociología. Madrid: Alianza Editorial, 1985.

GIDDENS, A. A vida em uma sociedade pós-tradicional. In: BECK, U.; GIDDENS, A. LASH, S. **Modernização Reflexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna** (pp. 89-166). São Paulo: Unesp, 2012.

_____. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.

_____. **Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

_____. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: UNESP, 2003.

_____. **Sociologia**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

_____. O pensamento teórico na sociologia. In. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed. 2005, p. 666-683.

_____. **Modernidade e Identidade Pessoal**. Oeiras: Celta, 2001.

_____. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

GIDDENS, A.; LASH, S.; BECK, U. **Modernização Relfexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna**. São Paulo: Unesp, 2012.

GOODE, W. J. **Métodos em pesquisa social**. 4 ed. – São Paulo: Editora Nacional. 1972.

GUEDES, M. N. **Terror Psicológico no Trabalho**. São Paulo: LTr, 2003.

GUERRA, G. (27 de Abril de 2015). **Economia fraca eleva ansiedade dos trabalhadores nas empresas**. Disponível em: <http://wp.clicrbs.com.br/acertodecontas/2015/04/27/economia-fraca-eleva-ansiedade-dos-trabalhadores-nas-empresas/>. Acesso em 27 de Abril de 2015.

GUIVANT, J. S. A teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck: entre o diagnóstico e a profecia. **Estudos Sociedade e Agricultura**, 95-112, 2001.

HABERMAS, J. **O Discurso Filosófico da Modernidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

HIRIGOYEN, M.-F. **Assédio Moral: A Violência Perversa no Cotidiano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012a.

HIRIGOYEN, M.-F. **Mal-Estar no Trabalho: Redefinindo o Assédio Moral**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012b.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2011.

IANNI, O. **A Sociologia e o Mundo Moderno**. Revisa Sociologia da USP, 7-27, 1989.

IBGE. **Sala de Imprensa do IBGE**. Disponível em: <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2876>. Acesso em: 30 abr. 2015.

JAMESON, Fredic. **A virada cultural: reflexões sobre o pós-moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LASH, S. A reflexividade e seus duplos: estrutura, estética, comunidade. In: BECK, U.; GIDDENS, A. LASH, S. **Modernização Reflexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna** (pp. 89-166). São Paulo: Unesp, 2012.

LAZZARATO, M.; NEGRI, A. **Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LEDUR, J. F. (19 de Fevereiro de 2015). **Entrevista para Dissertação: Assédio Moral no Trabalho: Construção Sócio/Jurídica da Modernidade Reflexiva.** (M. Bender, Entrevistador).

LIMA FILHO, F. C. **O assédio moral nas relações laborais e a tutela da dignidade humana do trabalhador.** São Paulo: LTr, 2009.

LOPES, M. S. **Assédio moral nas relações de trabalho: o veneno destruidor da nova era trabalhista.** João Pessoa, 2009. 84p: Monografia Jurídica (Graduação) – UFPB/CCJ.

LUHMANN, N. **Sociologia do Direito I.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.

LYOTARD, J.-F. **A condição pós-moderna.** Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

LYOTARD, J.-F. **O Pós-Moderno.** 4. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

MARON, M. **Economia.** Disponível em O Globo: <http://oglobo.globo.com/economia/emprego/cigarro-faz-profissionais-perderem-20-do-tempo-de-trabalho-diz-pesquisa-14123808>. Acesso em: 14 de jan. 2015.

MARX, K. Manifesto do Partido Comunista. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Obras Escolhidas** Vol. 1. São Paulo: Alfa-ômega, 1997, p. 21-47.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

NAMIE, G.; NAMIE, R. **Bullying no Trabalho: Como acabar com o sofrimento e recuperar sua dignidade no ambiente profissional.** Rio de Janeiro: Best Business, 2013.

NARDI, H. C. **Ética, trabalho e subjetividade: trajetórias de vida no contexto das transformações do capitalismo contemporâneo.** Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2006.

ODÁLIA, N. **O que é violência.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

OIT. **Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.** Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Genebra: OIT, 1998.

_____. (2002). **Framework Guidelines for Addressing Workplace Violence in the Health Sector.** Disponível em International Labour Organization: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_dialogue/---sector/documents/normativeinstrument/wcms_160908.pdf. Acesso em 21 de Abril de 2015.

OLIVEIRA DA SILVA, J. L. **Assédio moral no ambiente de trabalho.** Rio de Janeiro: Jurídica do Rio de Janeiro, 2004.

PAMPLONA FILHO, R. **Noções conceituais sobre o assédio moral na relação de emprego**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8838>>. Acesso em: 15 dez. 2013.

PELI, P.; TEIXEIRA, P. **Assédio moral: uma responsabilidade corporativa**. São Paulo: Ícone, 2006.

PIAGET, J. **O juízo moral na criança**. Tradução Elzon L. 2. ed. São Paulo: Summus, 1994.

PINTO, G. A. **A organização do trabalho no século 20** - Taylorismo, fordismo e toyotismo. São Paulo: Expressão Popular. 2010.

PIRES, A. P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais In: **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos**. 2 ed. Petrópolis: Vozes. p. 43-94, 2010.

PORTAL G1. (2014). **Veja como é a lei antifumo em outros países**. Disponível em globo.com: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1257927-5602,00-VEJA+COMO+E+A+LEI+ANTIFUMO+EM+OUTROS+PAISES.html>. Acesso em: 16 jan. 2015.

RAMOS FILHO, W. **Direito capitalista do trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil**. São Paulo: LTr, 2012.

RIBEIRO, L. C. Q. Cidade e cidadania: inclusão urbana e justiça social. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 56, n. 2, Apr. 2004.

RUFINO, R. C. P. **Assédio moral no âmbito da empresa**. São Paulo: Ltr, 2006.

SIQUEIRA, M.V.S. **Gestão de pessoas e discurso organizacional**. Curitiba: Huruá. 2009.

SOBOLL, L. A. **Assédio Moral/Organizacional: Uma Análise da Organização do Trabalho**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

SOARES, A. Assédio moral e ideação suicida. In: BARRETO, M.; NETTO, N. B.; PEREIRA, L. B. **Do assédio moral à morte de si: significados sociais do suicídio no trabalho**. São Paulo: Matsunaga, 2011.

SOUZA, Jessé. **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

TASCHNER, G. A pós-modernidade e a sociologia. **Revista da USP**, 42, 6-19, 1999.

THOME, C. F. **O Assédio Moral nas Relações de Emprego**. São Paulo: LTr, 2009.

VARES, S. F. (2012). **Émile Durkheim e o sentido da Modernidade: Interfaces entre política, moral e cidadania**. Disponível em:

<https://gruposdeestudounifai.files.wordpress.com/2012/02/c3a9mile-durkheim-e-o-sentido-da-modernidade.pdf>. Acesso em 17 de Dezembro de 2014.

WEBER, M. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Pioneira, 1987.

WEISS, R. **A Teoria Moral de Émile Durkheim**. Congresso da Sociedade Brasileira de Sociologia, 2007.

WEISS, Raquel Andrade. **Émile Durkheim e a Fundamentação Social da Moralidade**. 2010. 280f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ZANELLI, José; SILVA, Narbal & TOLFO, Suzana da R. (orgs.) **Processos psicossociais nas organizações e no trabalho**. Itatiba, SP: Casa do Psicólogo, 2011.

ANEXOS

Anexo I – Número de Decisões do TRT-4 com o termo “Assédio Moral” anualmente por Jurisdição.

Jurisdição \ Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	Ranking
Alegrete	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	5	2	8	4	22	45
Alvorada	0	0	0	0	0	0	2	1	4	7	3	13	8	13	51	32
Arroio Grande	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	2	0	5	55
Bagé	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	8	6	19	13	53	29
Bento Gonçalves	0	0	0	1	2	0	5	2	11	14	10	24	22	35	126	14
Cachoeira do Sul	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	9	2	3	1	21	46
Cachoeirinha	0	0	0	0	0	0	4	10	7	5	17	22	36	48	149	10
Camaquã	0	0	0	0	0	0	1	0	1	5	7	4	3	6	27	41
Canoas	0	0	0	1	0	3	4	15	32	16	34	75	90	103	373	5
Carazinho	0	0	0	0	0	0	3	2	5	14	31	30	21	19	125	16
Caxias do Sul	0	0	0	3	4	4	17	19	45	75	106	119	100	85	577	3
Cruz Alta	0	0	0	0	0	3	3	2	7	6	5	8	21	11	66	24
Encantado	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	2	4	1	0	14	51
Erechim	0	0	0	0	0	2	5	6	12	18	20	35	22	26	146	11
Estância Velha	0	0	0	0	0	2	0	2	5	3	3	0	3	9	27	42
Esteio	0	0	0	0	1	1	1	5	6	13	11	7	14	9	68	23
Estrela	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	3	4	10	4	26	43
Farroupilha	0	0	0	0	1	0	3	1	3	2	10	6	11	16	53	30
Frederico Westphalen	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	2	8	4	10	28	40
Gramado	0	0	0	0	0	1	3	12	8	6	11	7	9	15	72	22
Gravataí	0	0	0	2	2	2	3	5	56	157	142	145	117	94	725	2
Guaíba	0	0	0	0	2	0	0	11	4	10	15	14	14	10	80	20
Ijuí	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	7	7	9	7	35	37
Lagoa Vermelha	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	1	4	3	0	12	52
Lajeado	0	0	0	0	2	1	3	3	5	8	6	6	14	8	56	27
Montenegro	0	0	0	0	0	2	2	4	6	0	7	4	9	22	56	28
Novo Hamburgo	0	0	0	1	1	0	7	27	36	36	36	37	58	118	357	6
Osório	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	9	10	15	18	60	26

Palmeira das Missões	0	0	0	0	0	0	1	0	1	6	10	7	6	12	43	34
Passo Fundo	0	0	0	1	3	10	5	11	25	40	32	69	102	98	396	4
Pelotas	0	0	0	1	2	1	5	10	17	21	28	40	65	82	272	8
Porto Alegre	1	1	5	9	24	66	106	228	310	356	442	612	757	819	3736	1
Rio Grande	0	0	0	0	0	3	2	1	9	5	15	25	25	41	126	15
Rosário do Sul	0	0	0	0	0	1	1	0	0	7	2	4	0	0	15	49
Santa Cruz do Sul	0	0	0	0	0	1	5	5	11	18	24	14	11	16	105	18
Santa Maria	0	0	0	1	2	5	2	5	15	13	18	20	29	32	142	12
Santa Rosa	0	0	0	0	0	1	1	1	1	5	9	19	21	7	65	25
Santa Vitória do Palmar	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	1	2	3	11	53
Santana do Livramento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	6	7	21	47
Santiago	0	0	0	0	0	1	0	1	1	7	0	0	2	6	18	48
Santo Ângelo	0	0	0	0	0	0	5	2	3	5	8	5	6	16	50	33
São Borja	0	0	0	0	1	0	1	2	1	3	3	4	2	9	26	44
São Gabriel	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	5	6	15	50
São Jerônimo	0	0	0	0	0	0	1	5	5	5	3	0	4	7	30	39
São Leopoldo	0	0	1	1	2	1	6	18	53	37	53	85	59	18	334	7
Sapiranga	0	0	0	0	0	1	3	5	2	10	9	9	20	21	80	21
Sapucaia do Sul	0	0	0	1	1	1	4	12	13	16	15	25	40	25	153	9
Soledade	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	23	12	8	4	52	31
Taquara	0	0	0	0	0	1	4	7	14	6	12	18	12	34	108	17
Torres	0	0	0	0	0	0	1	0	3	2	5	12	9	1	33	38
Três Passos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	3	2	11	54
Triunfo	0	0	0	0	1	0	1	1	4	3	2	9	10	9	40	36
Uruguaiana	0	0	0	0	0	0	0	2	6	10	7	17	41	44	127	13
Vacaria	0	0	0	0	0	0	2	7	5	2	6	6	7	6	41	35
Viamão	0	0	0	0	0	0	1	5	4	5	10	19	32	29	105	19
Outros (TRT4 e PJe)	0	0	0	1	0	0	1	11	7	5	7	6	22	233	293	-
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
Total	1	1	6	23	52	117	233	472	788	1003	1266	1653	1952	2291	9.858	###

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações disponíveis no sistema de busca de jurisprudências disponibilizado no site www.trt4.jus.br.

Anexo II – Correlações de Pearson.

Índice	Correlação de Pearson com Decisões por Habitante
Ocupados no Setor Agropecuário	-0,556
Sem fundamental Completo	-0,498
Analfabetismo	-0,461
Eleitores Analfabetos	-0,456
Taxa estabelecimentos saúde	-0,450
População Rural	-0,436
Taxa de Envelhecimento	-0,390
Índice de CTPS assinada	-0,363
Trabalhadores por conta própria	-0,345
Porcentagem de trabalho na Adm. Pública	-0,331
Porcentagem de trabalhos no Comércio	-0,328
Trabalhadores no Setor Público - 18 anos ou mais	-0,326
Domicílios Vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.	-0,325
Porcentagem de trabalho na Agricultura	-0,323
Taxa de Empregados sem CTPS assinada	-0,308
Abstenção	-0,224
FIRJAN - Educação	-0,188
Expectativa de anos de Estudos	-0,166
Proporção de Delitos de Corrupção	-0,155
Votos na Dilma	-0,116
Porcentagem de Evangélicos	-0,111
Votos no Tarso	-0,092
Divórcios	-0,072
Desemprego	-0,062
PEA - Ocupadas	-0,055
Porcentagem de Católicos	-0,029
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-0,013
Internações	-0,005
Desempregados - 18 anos ou mais	0,004
Mortalidade Infantil	0,012
Índice de Pobreza	0,029
Porcentagem de Pessoas Sem Religião	0,040
FIRJAN - Saúde	0,050
Exportações	0,052
PEA - Não Ocupadas	0,055
Taxa de Atividade - 10 anos ou mais	0,081
Taxa de Leitos	0,086
Votos no Sartori	0,092
IDH Longevidade	0,110
Domicílios com Banheiro e Água Encanada	0,110

FIRJAN - Geral	0,112
Votos no Aécio	0,113
Proporção de Extorsão	0,134
Domicílios com Densidade >2	0,136
Casamentos	0,154
Taxa de Empresas por mil.hab.	0,166
Ocupados no Comércio	0,166
IDH Educação	0,170
Desocupados com Superior Completo	0,190
Domicílios com Energia Elétrica	0,193
Porcentagem de trabalhos na Indústria	0,197
18 a 24 anos com E. Médio Completo	0,200
Probabilidade de Sobrevivência até 60 anos	0,204
Porcentagem de Espíritas	0,209
25 anos ou mais com Superior Completo	0,212
Porcentagem de Pessoas Sem Educação Superior	0,215
Acidentes de Trabalho	0,215
Ocupados no Setor de Serviços	0,221
Participação Política	0,224
FIRJAN - Emprego e Renda	0,229
Domicílios com Coleta de Lixo	0,235
Domicílios com Telefone Celular	0,239
Ocupados na Indústria de Transformação	0,245
Porcentagem Ubanda e Candomblé	0,246
GINI	0,249
Branços	0,256
PIB per capita em 2009	0,262
IDH Geral (Renda Longevidade Educação)	0,287
Domicílios com Água encanada	0,320
Domicílios com Televisão	0,343
Tributos Municipais	0,372
Grau de formalização dos Ocupados	0,412
IDH Renda	0,422
Rendimento per Capita	0,427
Nulos	0,434
População Urbana	0,436
Taxa de Benefícios	0,448
Porcentagem de trabalhos no Serviços	0,461
Proporção de Estelionato	0,461
Taxa de empregados com CTPS assinada	0,470
Domicílios com Internet	0,473
18 ou mais com E. Médio Completo	0,509
Desocupados com E. Médio Completo	0,526
25 anos ou mais com Médio Completo	0,541

Desocupados com Fundamental Completo	0,568
Proporção de Roubos	0,591
25 anos ou mais com fundamental completo	0,591
Quantidade de Benefícios do INSS	0,639

Fonte: Elaborado pelo Autor, com referências da Fundação Economia e Estatística-FEE, IBGE (censos demográficos de 2006 e 2010 e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (www.atlasbrasil.org.br), IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, Tribunal Regional do Trabalho (4ª Região), Ministério da Previdência Social.